



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 12 de agosto de 2021

Edição 162

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, BARBARA AMORA LACERDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019896054

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, FABIANA FERNANDES TONON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019895817

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de julho de 2021, CRISTIANE DE FREITAS MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula 300091099, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019906730

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de agosto de 2021, FABRICIO GOMES MORATTO, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300097514, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019909248

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de agosto de 2021, LEILIANE BARBOSA ANTONIO, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula 300091042, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019907312

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2021, BRUNA BASTOS BOROVIEC, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico de Produção Pecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019909661

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2021, LILIANE DE SOUZA ANADAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico de Produção Pecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019910098

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de agosto de 2021, BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019905585

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de agosto de 2021, HELEN CRISTINA ALVES DAMASCENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Grupo de Apoio Administrativo, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019905747

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de agosto de 2021, LUCILEIDE LIMA ROSENDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe da Coordenadoria Técnica Legislativa, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019906002

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2021, HELEN CRISTINA ALVES DAMASCENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019906136

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2021, BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Grupo de Apoio Administrativo, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019906255

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2021, MANUELLE RAMOS FIRMIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe da Coordenadoria Técnica Legislativa, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019906503

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2021, CAIO ENZO SILVA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019907947

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019909319

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2021, NAILSON RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019909753

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, NAILSON RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019910029

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2021, LAIS TALITA ARAUJO MAGALHÃES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria de PAV de 1ª Categoria, do PA - Zona Sul, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019910555

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2021, LAIS TALITA ARAUJO MAGALHÃES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019910774

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2021, REGINALDO SANTOS COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019910402

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2021, CLAUDIO DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019910648

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2021, ELTEMIRIAN FELINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019912008

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de julho de 2021, ELTEMIRIAN FELINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019911136

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de agosto de 2021, MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019911389

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2021, MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019911666

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2021, JOSÉ LIRIO MENDES CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019914525

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de junho de 2021, JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019913601

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2021, HILDOMAR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019913886

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2021, HILDOMAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019914212

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de agosto de 2021, MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019905861

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de julho de 2021, DERICK KAOR KATO DE MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019905980

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de agosto de 2021, EDVANIA APARECIDA MARIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019906085

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de agosto de 2021, CAMILA BOTELHO DE ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019906197

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2021, LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019906279

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2021, JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019906393

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2021, ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019906573

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2021, RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019907267

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2021, FABIO FREITAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019907396

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de julho de 2021, REGINÉIA APARECIDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019907981

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, KELRIA ANDRADE CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019909431

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, THALES VASCONCELOS GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019909648

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019909844

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019910023

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019910172

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019910321

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, FABIO FREITAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019910547

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de agosto de 2021, CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019910749

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2021, GISELE DIAS BETUCCI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019910894

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, REGINÉIA APARECIDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Almoxarifado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019911105

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de agosto de 2021, VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Patrimônio Mobiliário, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019911946

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2021, MOISÉS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Patrimônio

Mobiliário, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019913263

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de julho de 2021, JAQUELINE MACEDO MALTA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019912517

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2021, JACKSON VICENTE CRUZ SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019912617

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2021, JACKSON VICENTE CRUZ SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019913174

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2021, DANIEL CORDOVI FRIEDRICH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019913381

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de agosto de 2021, JENIFER BRAGA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Conformidade de Pagamento II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019914499

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2021, DOUGLAS REGIVALDO GONÇALVES CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Conformidade de Pagamento II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019914795

Decreto de 11 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2021, CLAUDINEI BERNARDO ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019916320

PGE

Portaria nº 748 de 10 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.233278/2021-66e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1ºREMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **DANILO CAVALCANTE SIGARINI**, matrícula 300132855, ocupante do cargo de Procurador de Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021.1, marcadas para 16.08 a 25.08.2021, a qual fica transferida para fruição no período de **08 a 17.09.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019860077

Portaria nº 750 de 11 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.181870/2021-75 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1ºREMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora **MELINA ALVES DE SOUZA BORETTI BRASIL**, matrícula 300164611, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021, marcadas para 07 a 21.06.2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 15.07.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019892202

Portaria nº 752 de 11 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.132835/2021-22 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1ºREMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, Assistente em Previdenciário, matrícula n.º 300033634, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021, marcadas para 03 a 22.08.2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.08.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019906017

Portaria nº 753 de 11 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.168751/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **IGOR VELOSO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300115781, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa a 40 (quarenta) dias referentes aos exercícios de 2016.2 e 2014.2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019911957

EXTRATO

EXTRATO Nº 1904

FOMENTO Nº 086/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº 07.525.228/0001-44.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com material de consumo (gêneros alimentícios).

VALOR: R\$ 36.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08 244 2112 1451 145101 – Elemento de Despesa: 33504101 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100.

PROCESSO: 0026.473196/2020-11

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- IDILEUZA POLI ALVES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1905

CONVÊNIO Nº 097/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de armazenamento, pesagem e distribuição de alimentos.

PROCESSO: 0025.283184/2021-98

VIGÊNCIA: 14.07.2026

DATA DE ASSINATURA: 10.08.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- CARLA GONÇALVES REZENDE – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1906

CONTRATO Nº 456/PGE-2021

CONTRATANTE: FUNESP

CONTRATADA: NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/MF Nº 67.774.679/0001-47.

OBJETO: Aquisição de Microscópio eletrônico de varredura (MEV) de bancada para análises forenses de resíduos de armas de fogo (gun shot residue-gsr).

VALOR: R\$ 1.847.958,00.

DESPESA: Programa Atividade: 06.181.2075.1276; Elemento de Despesa : 4.4.90.52; Fonte: 0654.

PROCESSO: 0037.335294/2020-22

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2021

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- VALTER ALVES PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1907

CONTRATO Nº 487/PGE-2021

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: EFAI-ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, CNPJ/MF Nº 03.622.266/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa com experiência comprovada no ramo aeronáutico que ministre treinamento prático de procedimentos de emergência (TPE) em helicóptero fornecido pela Contratada, modelo AS350 B (similar ao modelo da Contratante), para o piloto comandante e o co-piloto da aeronave de asa rotativa prefixo PT-HMW, modelo Esquilo HB 350, pertencente ao Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

VALOR: R\$ 115.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 06.122.2103.2087; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0226.

PROCESSO: 0004.155335/2021-67

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 10.08.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

- JOÃO BOSCO DA CUNHA FERREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1908

CONTRATO N° 492/PGE-2021

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF N° 05.021.677/0001-20.

OBJETO: Prestação de serviços de frete para transporte de calcário.

VALOR: R\$ 230.504,40.

DESPESA: Programa de Trabalho: 20.608.2004.1087 – Fonte: 0.6.40.0000000.640 – Elemento de Despesa: 33.90.39-00.

PROCESSO: 0025.303650/2021-69

VIGÊNCIA: 10.11.2021

DATA DE ASSINATURA: 10.08.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- EVERSON VICENTE DE ANDRADE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1909

CONTRATO N° 493/PGE-2021

CONTRATANTE: PCRO

CONTRATADA: LAP TOP COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ/MF N° 15.512.542/0001-10.

OBJETO: Aquisição de impressora de etiquetas térmica.

VALOR: R\$ 3.980,00.

DESPESA: UG: 1503 / 15011 – P/A: 15.003.06.183.2075.2269 / 15.003.06.183.2075.2852 / 15.011.06.122.2075.2887 / 15.011.06.181.2075.2852 – Fonte: 0100 / 0202 – Elemento de Despesa: 339030 / 449052.

PROCESSO: 0019.340844/2020-43

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 10.08.2021

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral / PCRO

- JOSE APARECIDO BERNARDINELLI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1910

CONTRATO N° 505/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ/MF N° 63.750.350/0001-95.

OBJETO: Aquisição de material gráfico com fornecimento de material.

VALOR: R\$ 4.886,69.

DESPESA: Cód. UO: 160004 - Programa Atividade: 14 422 2010 2103 210301 - Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39.63.

PROCESSO: 0032.294715/2021-89

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- MAX DIEGO CUNHA MARTINI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1911

CONTRATO N° 511/PGE-2021

CONTRATANTE: FUNCER

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERV. EIRELE – ME, CNPJ/MF N° 11.609.533/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização.

VALOR: R\$ 48.029,67.

DESPESA: Cód. UO: 160031 - Programa Atividade: 13 122 1015 2087 208729 - Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39.16.

PROCESSO: 0013.197249/2021-12

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 10.08.2021

ASSINAM:

- SIMONE CATARINA BITENCOURT – Presidente/ FUNCER

- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1912

2º TACNV N° 346/PGE-2019

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF N° 04.279.238/0001-59.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 346/PGE-2019 (9489116) até 09 de abril de 2022, a contar de 12 de agosto de 2021.

PROCESSO: 0026.249812/2019-81

DATA DE ASSINATURA: 10.08.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1913

3º TACNV N° 141/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAUI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 11.264.342/0001-35.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 15/08/2021.

PROCESSO: 0036.222218/2020-68

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAUI
- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1914

1º TACNV N° 184/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF N° 04.391.512/0001-87.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n° 184/PGE-2021 (0012982182), até 15 de fevereiro de 2022, a contar de 19 de agosto de 2021.

O valor global da parceria, anteriormente fixado em R\$ R\$ 31.364,50, passa a ser de R\$ 35.200,00.

Repasse: R\$ 29.800,00. Contrapartida: R\$ 1.564,50.

PROCESSO: 0026.389788/2019-12

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1915

1º TACNV N° 200/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAUI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 21.467.008/0001-32.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar do dia 29/08/2021.

PROCESSO: 0036.293994/2020-42

DATA DE ASSINATURA: 02.08.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAUI
- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1916

2º TACNV N° 208/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAUI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 07.851.282/0001-80.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 13/08/2021.

PROCESSO: 0036.255866/2020-09

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAUI
- ALDAIR JULIO PEREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1917

1º TACNV N° 313/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAUI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 11.957.240/0001-03.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 15/08/2021.

PROCESSO: 0036.326823/2020-15

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAUI
- IVAIR JOSÉ FERNANDES – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1918

3º TAFOMENTO N° 147/PGE-2018

FOMENTANTE: SESAUI

INTERVENIENTE: FUPEN

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA, CNPJ/MF N° 03.483.738/0001-45.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento a contar de 02/03/2020, que tem como objetivo a implantação do Patronato

Penitenciário “Casa de Passagem Divina Luz” visando atendimento aos apenados em regime aberto, egressos e livrados condicionais da comarca de Porto Velho sem prejuízo da prestação de contas final pela Fomentada quanto à boa aplicação dos recursos por ela recebidos, por mais 12 (doze) meses a partir do término da referida vigência.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 21.011.14.421.2102.1143 - Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - Fonte: 0100.

PROCESSO: 0033.228682/2018-73

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- CLAYTON LUZ PEREIRA – Presidente / FUPEN

- LUIZ CARLOS MARQUES – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1919

3° TACNT N° 670/PGE-2018

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: M. S. P. TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF N° 08.574.528-0001/86.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo de R\$ 138.462,57 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para aquisição de EPI'S, conforme exigências previstas no PROTOCOLO DE MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (0019585259) e o PLANO OPERACIONAL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

PROCESSO: 0029.184111/2018-89

DATA DE ASSINATURA: 10.08.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ORMY DO NASCIMENTO BRAGA AGUIAR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1920

1° TACNT N° 337/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENÇÕES EIRELI, CNPJ/MF N° 34.455.724/0001-41.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13/08/2021, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 0036.095726/2019-23

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- REYSON TEIXEIRA FELICIANO AZEVEDO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1921

1° TACNT N° 350/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ/MF N° 29.811.993/0001-63.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18/08/2021.

PROCESSO: 0036.095726/2019-23

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- FAGNER LEMOS LOPES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1922

2° TACNT N° 367/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA, CNPJ/MF N° 09.608.791/0001-01.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 26/08/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4004 - Fonte de Recursos 0100 - Elemento de Despesa 3390-39, 3390-30.

PROCESSO: 0036.315925/2020-05

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- OSMANE PEREIRA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1923

5° TACNT N° 373/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: PROPLAN - PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ/MF N° 07.419.055/0001-80.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 14/08/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho 10122101520870000 – Elemento de Despesa 400091 – Fonte de Recursos - 0310000000.

PROCESSO: 0036.217978/2020-53

DATA DE ASSINATURA: 03.08.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- HIGOR NEVES DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1924

2º TACNT N° 416/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, CNPJ/MF N° 33.641.663/0001-44.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09/08/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 10.302.2034.2087; Fonte de Recursos: 0110; Elemento de Despesa 3390-39.

PROCESSO: 0036.481846/2019-40

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1925

ERRATA AO 2º TACNT N° 367/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA ONDE SE LÊ:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 367/PGE-202 (ID 0019375496).

... INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA, CNPJ/MF nº. 309.608.791/0001-01 (ID: 0019375496).

... representada por Osmane Pereira da Silva, brasileiro, titular do CPF n. 437.926.342-87 (ID: 0019375496).

... prorrogação de prazo de vigência do Contrato de n. 367/PGE-202, que se encerra dia 26/08/2021 (ID: 0019375496).

LEIA-SE:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 367/PGE-2020 (ID 0019375496).

... INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA, CNPJ/MF nº. 09.608.791/0001-01, (ID: 0019375496).

... representada por Osmane Pereira da Silva, brasileiro, titular do CPF n. 084.487.101 - 00 (ID: 0019375496).

... prorrogação de prazo de vigência do Contrato de n. 367/PGE-2020, que se encerra dia 26/08/2021 (ID: 0019375496).

PROCESSO: 0036.315925/2020-05

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2021

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1926

ERRATA AO CNT N° 505/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ/MF N° 63.750.350/0001-95.

ONDE SE LÊ: CONTRATO nº XX/PGE-2021

LEIA-SE: CONTRATO nº 505/PGE-2021

PROCESSO: 0032.294715/2021-89

DATA DE ASSINATURA: 09.08.2021

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Procurador do Estado

Protocolo 0019939323

CGE

Portaria nº 139 de 30 de julho de 2021

Aprova o Plano de Ação para Implementação e Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, inciso V, que atribui à Controladoria-Geral do Estado a competência de "proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos";

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural ou por pessoa jurídica, de direito público ou privado, abrangendo inclusive o tratamento realizado nos meios digitais, e tem o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO que à Controladoria Geral do Estado - CGE compete promover e acompanhar as políticas de transparência previstas na legislação, conforme art. 5º, inciso XVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso IV, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, promover a implementação da política de transparência da gestão, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 4ª Batalha, [Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023](http://www.rondonia.ro.gov.br/), publicado no sítio <http://www.rondonia.ro.gov.br/>; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado decisões estratégicas, dentre estas o art. 2º, inciso IV, alínea "b", "Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Implementação e Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme anexo único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PLANO DE ADEQUAÇÃO DA CGE À LGPD



PLANO DE ADEQUAÇÃO DA CGE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Francisco Lopes Fernandes Netto

COORDENADOR TÉCNICO

Rodrigo Cesar Silva Moreira

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Comissão Multidisciplinar de Implementação e Adequação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento

Alan Negri Feitosa

Alessandra Nunes Silva

Cíntia da Silva Rodrigues Costa

Fagna da Silva Paiva

Franklin Ribeiro

Henrique Ferreira Guimarães

Jeferson Leal Maia

Juscélia Nunes dos Santos

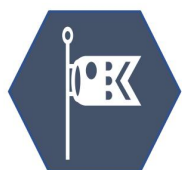
Pablo Jean Vivan

Rodrigo Cesar Silva Moreira

Ronaldo Aparecido Avanzi

4

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO À LGPD | SUMÁRIO



MISSÃO

Zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção.



VISÃO

Ser reconhecida como órgão efetivo de controle dos recursos públicos e de defesa dos interesses da sociedade.



VALORES

Comprometimento com o serviço público
Transparência e Credibilidade
Ética
Humanização
Participação Social
Foco no Cidadão
Valorização dos Servidores

5

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO A LGPD | SUMÁRIO

SUMÁRIO

1. CAPÍTULO 1: CONTEXTUALIZAÇÃO DA LGPD NO ÂMBITO DA CGE	6
2. CAPÍTULO 2: OBJETIVOS DO PLANO DE AÇÃO	7
2.1. OBJETIVOS GERAIS	7
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	7
3. CAPÍTULO 3: GESTÃO DOS STAKEHOLDERS	8
4. CAPÍTULO 4: METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	9
5. CAPÍTULO 5: – DOS MARCOS INICIAIS PARA ADEQUAÇÃO Á LGPD	11
5.1. DIAGNOSTICO INICIAL	11
5.2. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR E ENCARREGADO	12
5.3. DA CAMPANHA DE CONCIÊNCIAÇÃO	13
5.4. MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS	13
5.5. RELATÓRIO DE RISCOS DE TRATAMENTO	15
5.6. DOCUMENTOS DE PRIVACIDADE	15
5.7. RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS	17
5.8. PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE DE DADOS	17
5.9. PLANO DE CONTINGÊNCIA A INCIDENTES	18
5.10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	20
5.11. MONITORAMENTO	20
6. CAPÍTULO 6: ESTRUTURAÇÃO E ESTRATÉGIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD-CGE	

22

6.1.	ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE PRAZOS E RESPONSABILIDADES	232
6.2.	REVISÃO E APRIMORAMENTO DOS PLANOS E POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS	23
6.3.	MATRIZ DE PRAZOS E RESPONSABILIDADES	24
REFERENCIAS		26

1. CAPÍTULO 1: CONTEXTUALIZAÇÃO DA LGPD NO ÂMBITO DA CGE

Com o advento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural ou por pessoa jurídica, de direito público ou privado, abrangendo inclusive o tratamento realizado nos meios digitais, e tem o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Conforme o art. 23 da LGPD, o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública “deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público”. Ademais, deverá informar as hipóteses em que realiza o tratamento de tais dados, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, procedimentos e práticas utilizadas, assim como indicar um encarregado pelo tratamento desses dados.

Neste sentido, o posicionamento da CGE acerca da privacidade e da proteção dos dados pessoais é pautado na relação de confiança com os titulares dos dados pessoais por meio de uma atuação transparente, adere dessa forma que ao “estar em Compliance” com as boas práticas e padrões existentes, achar-se-á, coibindo comportamentos futuros inadequados que podem macular a sua reputação, e garantindo uma gestão eficiente e confiável no tratamento de dados pessoais.

Assim, considerando atribuições e competências da CGE disposta no art. 111 da Lei Complementar nº 965/2017 combinado ao estabelecido no Decreto Estadual nº 23.277 de 2018, que Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências, bem como as normas e procedimentos de adequação, bem como seu planejamento, como é a

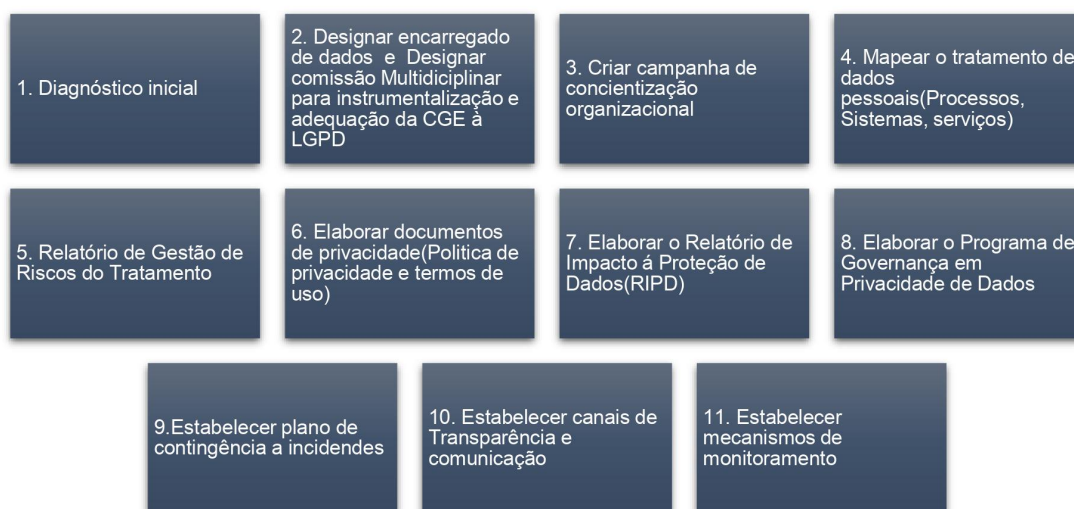
observa-se que para o processo de adequação, bem como seu papel institucional, como órgão central de controle interno da administração pública do Estado de Rondônia, visando a adequação dos seus processos às exigências da LGPD, apresenta o presente documento trazendo um conjunto de atividades a serem realizadas para implementação de um programa de privacidade em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Com isso, foi possível a definição de uma estratégia inicial, ressalta-se que não houve intenção de limitar as possibilidades, mas de definir pontos de partida que devem ser aprimorados conforme evolução e maturidade do órgão no tema, assim, estabeleceu-se marcos cruciais para iniciação de um programa de conformidade da CGE à LGPD, divididos conforme a seguir:

1.1. MARCOS INICIAIS PARA ADEQUAÇÃO À LGPD

7

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO À LGPD | GESTÃO DOS STAKEHOLDERS



Destaca-se que a execução as ações sobreditas podem ser realizadas concomitantemente umas às outras, tendo em vista a possibilidade de serem desenvolvidas por equipes diferentes.

2. CAPÍTULO 2: OBJETIVOS DO PLANO DE AÇÃO

2.1. OBJETIVOS GERAIS

- Implementar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia;
- Implantar as diretrizes estratégicas e operacionais nos termos da LGPD nos processos de tratamento de dados pessoais da instituição;
- Conscientizar o órgão para garantir a proteção da privacidade de dados pessoais tratados na CGE/RO;
- Atender aos direitos dos titulares de dados.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO À LGPD | GESTÃO DOS STAKEHOLDERS

- Conferir transparência sobre o uso dos dados pessoais pela CGE/RO;
- Instituir e implementar a política de privacidade de dados pessoais no âmbito da CGE/RO;
- Elaborar documentos de privacidade que subsidiem a correta adequação da CGE à LGPD
- fomentar a cultura de privacidade e proteção de dados pessoais, conscientizando a todos os servidores da CGE sobre a importância do zelo ao realizar o tratamento de dados pessoais no órgão;
- Definir mecanismos de governança para monitoramento do tratamento de dados pessoais.

3. CAPÍTULO 3: GESTÃO DOS STAKEHOLDERS

O conceito de *stakeholder*, criado em 1984 pelo filósofo norte-americano Robert Edward Freeman, engloba qualquer indivíduo ou ente que, de alguma forma, é afetado pelas ações de uma organização. Em tradução livre para o português, o termo significa parte interessada. A Teoria dos *Stakeholders* considera que a empresa deve

coordenar o interesse dos diversos públicos interessados, e vê as organizações como uma coleção de grupos cujos objetivos devem ser coordenados pelos gestores (Freeman, 1984). Nesse sentido, “a compreensão mais abrangente e ambiciosa do conceito de stakeholder representa uma redefinição das organizações e de como devem ser conceituadas” (Freeman & Phillips, 2002, p. 1).

Designar o encarregado pelo tratamento de dados, a rastreabilidade do tratamento de dados, a forma de atender as demandas dos titulares dos dados e a comunicação com a Autoridade Nacional. Sumariamente, a LGPD visa atender a uma das mais recentes demandas da sociedade digital, a proteção de dados, alinhada aos pressupostos do maior engajamento dos *stakeholders* no papel a ser desempenhado pelas organizações. As organizações estão se adequando à nova sociedade, sendo impactadas e impactando as novas relações impostas pelos avanços tecnológicos.

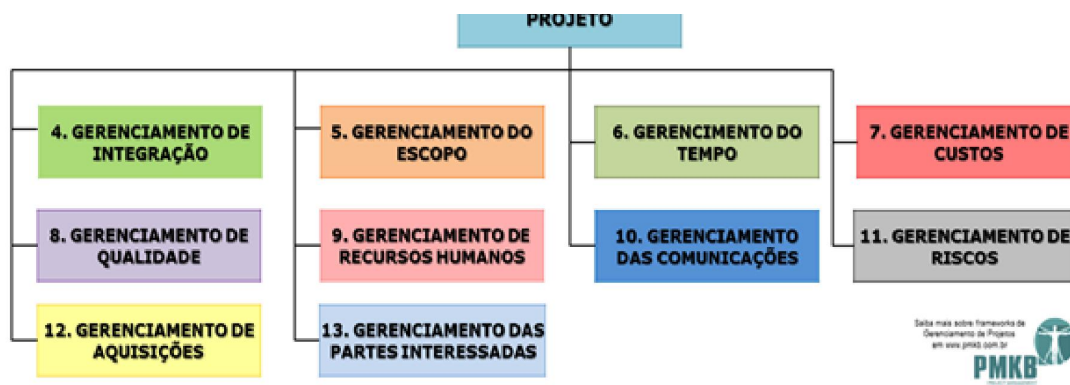
Para o sucesso do presente Plano de Ação, é necessário o envolvimento de todos as partes interessadas: apoio da alta administração; comprometimento das unidades e gerências da CGE; empenho da Comissão Multidisciplinar de Implementação e Adequação da Lei Geral de Proteção de Dados; e interesse de todos os atores envolvidos.

4. CAPÍTULO 4: METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Para a elaboração do Plano de Ação para implementação e adequação da LGPD no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, foi publicada a **Portaria nº 104 de 07 de junho de 2021**. Essa portaria possui entre seus membros representantes de todos os setores da CGE-RO, desde o gabinete, passando pela gerência técnica e setor administrativo e financeiro.

Essa composição da comissão visou trazer para o processo de implementação e adequação à LGPD uma discussão multidisciplinar, além de abranger a pluralidade de visões técnicas e operacionais do processo de armazenamento, tratamento e utilização das informações públicas.

Por se tratar de um projeto cujo produto final é a implementação e a adequação de sua gestão, utilizou-se como metodologia o **Guia PMBOK Project Management Body of Knowledge**, que pode ser traduzido como o Conjunto de Conhecimentos em Gerenciamento de Projetos, desenvolvido pelo *Project Management Institute (PMI)*. Em seu ciclo de gerenciamento são definidas entradas, ferramentas, técnicas e saídas para o produto do projeto.



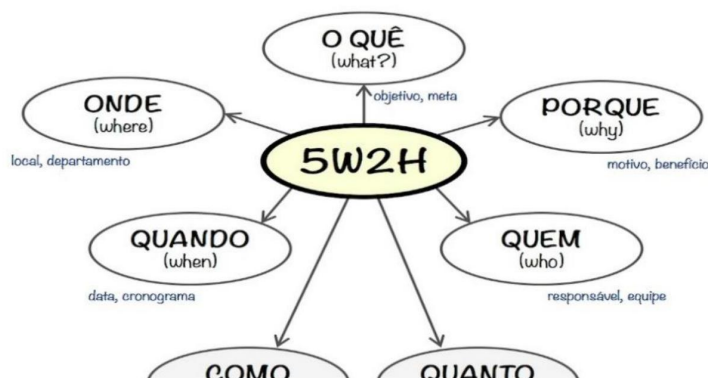
Fonte: <https://pmkb.com.br/sig/padroes-frameworks/pmbok-pmi/>

As áreas de conhecimento do Guia PMBOK utilizadas foram: gestão da integração, gerenciamento do escopo, gerenciamento do cronograma, gerenciamento da qualidade, gerenciamento dos recursos, gerenciamento de comunicações, gerenciamento de riscos e gerenciamento dos *stakeholders*.

O guia também prevê o gerenciamento de custos e de aquisições que ainda não foram tratados na presente fase. Pois, nessa etapa busca-se a formulação do plano de ação para adequação completa da CGE à LGPD e que os custos e

aquisições só podem ser detalhados com maior precisão após a elaboração do diagnóstico, da publicação da política geral de proteção de dados da CGE.

Quanto ao plano de ação em si, em termos de procedimento, utilizou-se, para sua formulação, a ferramenta 5W2H que, nas palavras de Silva *et al.* (2013) atua como suporte estratégico e permite que as informações básicas e mais fundamentais sejam claramente definidas e as ações propostas sejam minuciosamente descritas, porém utilizando linguagem simples.





Fonte: <https://dkvr.wordpress.com/2017/12/13/5w2h-ferramenta-para-elaboracao-de-planos-de-acao-blog-da-iproce>

Para aplicação da ferramenta foram realizadas reuniões para discutir as atividades do plano de ação, bem como seus respectivos produtos e serão realizadas consultas técnicas em forma de entrevistas com profissionais de áreas de conhecimento chave para a qualidade da gestão das informações no âmbito da LGPD, definidas atividades, ações e produtos, foi realizada nova rodada de encontros para montagem da estrutura analítica do projeto, distribuição das tarefas, definição de responsáveis, cronogramas e prazos.

Após essas etapas construiu-se o documento formal do Plano de Ação seguindo o modelo proposto pela Resolução nº 228/2016/TCE-RO e Resolução nº. 260/2018/TCE-RO em termos de estrutura mínima somando com as especificidades estabelecidas pela iniciativa.

5. CAPÍTULO 5: – DOS MARCOS INICIAIS PARA ADEQUAÇÃO À LGPD

5.1. DIAGNÓSTICO INICIAL DA CGE PERANTE A LGPD

O diagnóstico inicial consiste no levantamento das atribuições, competências e finalidades da Controladoria Geral, de forma a evidenciar sua área de atuação e aclarar a finalidade pública nos processos de tratamento de dados pessoais, assim, é essencial que seja elencado e consultado todos os normativos e legislações relacionadas às atividades atribuídas à Controladoria Geral do Estado.

A adequação da CGE à Lei Geral de Proteção de Dados, assim como em outras instituições, envolve, dentre outros, uma mudança cultural que deve atingir todos os níveis da entidade, desde o estratégico até o operacional, o que exige a conscientização dos servidores, no sentido de incorporar o respeito à privacidade dos dados pessoais nas atividades institucionais cotidianas, bem como a reflexão sobre a privacidade dos dados pessoais em todas as fases que envolvem seu tratamento.

Nesse sentido, é essencial a realização de um diagnóstico da cultura organizacional com objetivo de mensurar o nível de percepção dos servidores em relação à LGPD, possibilitando a identificação da necessidade de ampliação da conscientização dos agentes públicos em relação ao assunto.

Na CGE, essa avaliação será realizada de forma ampla, com participação do maior número possível de servidores, por meio de pesquisa/questionário cujas respostas possam ser espontâneas e/ou parametrizadas.

Tão importante quanto o diagnóstico cultural em relação à proteção de dados é a apuração do diagnóstico do grau de maturidade de conformidade da unidade à LGPD, este tem o condão de calcular um índice que identifica o estágio de conformidade em que a unidade se encontra, com vistas a fornecer as informações necessárias à adequação, e o emprego de ações direcionadas e precisas na busca pela conformidade.

Para o diagnóstico do grau de conformidade, a CGE utilizará a ferramenta de Diagnóstico de Adequação à LGPD do Governo Federal, cuja metodologia é baseada em questões formuladas acompanhadas de referências legais e ou normativas e pode ser respondida com as opções "Não adota", "Iniciou plano para adotar", "Adota parcialmente" e "Adota Integralmente", o que subsidia a formalização e cálculo de um índice de maturidade e seu nível de adequação correspondente, conforme tabela abaixo:

Índice	Nível de Adequação
0,00 a 0,29	Inicial
0,30 a 0,49	Básico
0,50 a 0,69	Intermediário

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO A LGPD | MATRIZ DE PRAZOS

0,70 a 0,89	Em Aprimoramento
0,90 a 1,00	Aprimorado

Fonte: Governo Federal <https://limesurvey.sgd.nuvem.gov.br/index.php/798411?lang=pt-BR>

Ressalta-se que essas avaliações serão realizadas de forma periódica, com a finalidade de acompanhar a evolução e a necessidade de eventuais melhorias, fundamentais à governança do tratamento de dados.

5.2. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR E ENCARREGADO

Para elaborar o plano de adequação à LGPD, é necessário o engajamento das principais áreas da instituição, cujas lideranças devem compor a equipe de planejamento, implementação e monitoramento das atividades a serem desenvolvidas.

Neste contexto, a CGE instituiu, por meio da Portaria nº 104 de 07 de junho de 2021, a **Comissão Multidisciplinar de Implementação e Adequação da Lei Geral de**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

Proteção de Dados, no âmbito Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com objetivo de definir e implementar estratégias de atuação preventiva nas frentes de segurança da informação e privacidade de dados, bem como fomentar a cultura de proteção de dados visando sobretudo avançar no processo de adequação da CGE à LGPD.

Em vista da estrutura limitada da CGE, em primeira análise foram definidas apenas as áreas estratégicas para possuírem representantes na **Comissão Multidisciplinar** juntamente com o encarregado de dados nomeado por meio da Portaria nº 103, de 07 de junho de 2021, que são: Diretoria Executiva – DIREX, Assessoria de Tecnologia da Informação, Transparência e Prevenção da Corrupção – ASTIPC, Gerência Administrativa e Financeira – GAF, Gerência de Análise e Certificação de Contas – GACC, Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna – GFAL, Gerência de Gestão de Risco e Monitoramento – GGRM, reunindo assim, as principais lideranças responsáveis por atividades de tratamento de dados pessoais relevantes da instituição.

A Comissão Multidisciplinar foi constituída com competências para elaboração e execução de todos os produtos do presente plano de adequação, bem como para apresentar o Programa de Governança em Privacidade de dados- PGP, e prestar apoio direto ao encarregado de dados.

De acordo com inciso III, do art. 23 da LGPD, o Encarregado de dados ou DPO é figura de natureza obrigatória em instituições públicas, que deve estar envolvido em todas as questões de proteção de dados pessoais da instituição, deve contar com suporte e acesso a recursos adequados para cumprir suas funções e manter suas habilidades e conhecimentos técnicos.

Nos termos da LGPD, as principais atribuições do Encarregado são:

- a) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- c) orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- d) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Entretanto, sopesando que a LGPD estabelece que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD – poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, e as melhores práticas internacionais indicam que o encarregado pode assumir um papel mais central no apoio à conformidade do controlador representado.

No âmbito da Controladoria Geral do Estado, o Encarregado pelo Tratamento de Dados, além das atribuições definidas pela Portaria nº 103 de 07 de junho de 2021, será responsável por:

e) monitorar a conformidade à LGPD, incluindo o gerenciamento de atividades internas de adequação, treinamento de pessoal e realização de pareceres internos; e

f) elaborar/fornecer aconselhamento sobre o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e monitorar o seu desempenho.

Os demais membros da Comissão multidisciplinar irão auxiliá-lo a realizar suas atividades, assim como outras tarefas essenciais para a correta implementação do plano de adequação da Controladoria Geral à LGPD.

5.3. PLANO DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENGAJAMENTO NA ORGANIZAÇÃO

É imprescindível que todos os stakeholders conheçam as regras estabelecidas na LGPD, particularmente aqueles que tratam diretamente os dados pessoais. Esse alinhamento garante que todos estejam a par das mudanças, afastando eventuais irregularidades.

Nesse contexto, é importante o desenvolvimento de ações de conscientização interna que envolvem o uso de ferramentas para propagação de conhecimentos acerca das regras a serem observadas nas atividades que implicam tratamento de dados pessoais no âmbito da CGE e por seus parceiros.

Como é cediço que colaboradores das diversas unidades internas são quem executarão as atividades diárias, esses precisam estar envolvidos com o tema, para isso serão realizadas campanhas de conscientização visando criar e disseminar uma cultura de

proteção de dados aos servidores da CGE e estabelecer tal postura perante os demais parceiros.

Métodos de publicidade e disseminação de conhecimentos podem variar, desse modo a campanha de conscientização deve contemplar a promoção de palestras, *workshops* e treinamentos presenciais, *e-learning*, reuniões de equipes, pôsteres, *slogan*, bem como orientações por meio de redes interna e grupos de aplicativos.

Importante destacar que as atividades de conscientização devem ser mantidas durante todo o processo de planejamento, execução e monitoramento do Plano de adequação da CGE à LGPD para desenvolver continuamente a cultura da privacidade, mostrando a importância da LGPD e sua aplicabilidade prática, alcançando uma cultura de segurança da informação e privacidade de dados (*privacy by design* e *privacy by default*),

dentro da instituição.

5.4. MAPEAMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS - INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS – IDP

O mapeamento de tratamento de dados pessoais envolve o levantamento de processos, sistemas e serviços executados no âmbito da CGE nos quais são realizados algum tipo de tratamento de dados pessoais, para isso deverá ser realizado o Inventário de dados pessoais- IDP

O Inventário de Dados Pessoais – IDP consiste no registro das operações de tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição (LGPD. Art. 37). Refere-se a um documento essencial quando se está no processo de adequação às normas de proteção de dados.

De uma forma geral, esse registro mantido pelo IDP envolve descrever informações em relação ao tratamento de dados pessoais realizado pelo órgão ou entidade como:

- a) Atores envolvidos (agentes de tratamento e o encarregado);
- b) Finalidade (o que a instituição faz com o dado pessoal);
- c) Hipótese (arts. 7º e 11 da LGPD);
- d) Previsão legal;
- e) Dados pessoais tratados pela instituição;
- f) Categoria dos titulares dos dados pessoais;
- g) Tempo de retenção dos dados pessoais;
- h) Compartilhamento dos dados;
- i) Transferência internacional de dados (art. 33 LGPD); e

- j) Medidas de segurança atualmente adotadas.

Desta feita, a CGE elaborará o IDP com base no “Guia de Elaboração de Inventário de Dados Pessoais”, versão 2.0, de 26 de abril de 2021, elaborado pelo Governo Federal, ou versão mais atual.

O referido Guia apresenta a estrutura do IDP que é inspirado nos modelos propostos pelas autoridades de proteção de dados da França, Bélgica e Inglaterra.

Na elaboração do IDP da CGE, poderão ser utilizados os *Templates/planilhas* disponibilizados pelo Governo Federal (disponível em

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>), e/ou modelos disponibilizados pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação-SETIC no endereço <https://documentos.sistemas.ro.gov.br/shelves/lgpd> com as devidas adaptações à realidade da própria CGE, visto que os modelos sobreditos são estruturados contemplando todo o ciclo de tratamento de dados.

Ressalta-se que no inventário de dados revela-se necessária a realização de diagnóstico acerca do rol de soluções tecnológicas responsáveis pela produção, compartilhamento e retenção de dados passíveis de tratamento.

Dessa forma, as seguintes informações apresentam-se como preferenciais a compor o levantamento:

- I- Nome do Sistema/Ferramenta/Solução Tecnológica;
- II- Finalidade;
- III- Meio de Acesso;
- IV- Pessoas que fazem parte do tratamento;
- V- Fonte de dados;
- VI- Gestor responsável e contato;
- VII- Analista responsável e contato;
- VIII- Tipos de dados pessoais coletados;
- IX- Forma de coleta;
- X- Previsão legal do tratamento;
- XI- Processos relacionados;
- XII- Compartilhamento;
- XIII- Retenção/armazenamento.

Salienta-se que, inicialmente, não serão incluídos processos físicos e sistemas sujeitos a regulamentação e/ou controle de outros controladores.

5.5. RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS

Ulterior à fase de inventário, será iniciado o estágio da gestão de riscos cujo objetivo é a avaliação das informações do inventário, identificando as lacunas de segurança da informação e de privacidade sobre os sistemas, demonstrando, aos setores do processo e tomadores de decisão, onde se encontram os riscos dos processos priorizados e o impacto dimensionado, com ações propostas de mitigação destes.

Dessa forma, serão identificados os riscos inerentes à CGE e a proposição de medidas mitigadoras.

5.6. DOCUMENTOS DE PRIVACIDADE - DA POLÍTICA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E TERMOS DE USO

A Política de Privacidade tem por objetivo estabelecer as diretrizes da CGE para resguardo e uso de dados pessoais que venham a ser tratados em suas atividades e aplicações (sítios, sistemas ou aplicativos para dispositivos móveis), tendo como referência a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais, com especial atenção à *General Data Protection Regulation* e a ISO/IEC 27001.

A Política de Privacidade de Dados é um documento endereçado ao usuário, esclarece papéis e responsabilidades, a forma, os processos e os procedimentos adotados no tratamento dos dados pessoais e as medidas de privacidade empregadas, e busca atender aos princípios da transparência, do livre acesso e da prestação de contas previstos na LGPD.

Nesse contexto, em relação ao conteúdo do instrumento, recomenda-se que contenha as seguintes informações:

Informação sobre a CGE como entidade responsável pelo tratamento;

- I- Especificar os dados pessoais tratados e respectivas finalidades do tratamento, incluindo-se dados não informados pelo usuário (exemplo: IP, localização, etc.), quando aplicável;
- II- Fundamento legal do tratamento;
- III- Prazo de retenção dos dados pessoais;
- IV- Informações de contato do encarregado de proteção de dados.

- V- Canais de atendimento ao titular e a forma como são atendidos os direitos do titular, informando como ele pode acessar, retificar, solicitar a exclusão de dados, transferir, limitar ou se opor ao tratamento, e retirar o consentimento;
- VI- Informações quanto à existência de compartilhamento de dados com terceiros e qual a finalidade (quando aplicável);
- VII- Se há transferência internacional de dados (quando aplicável);
- VIII- Proteção de dados de menores de idade, se for o caso;
- IX- Proteção de dados sensíveis.

Quanto à validação da política de privacidade e proteção de dados da CGE, recomenda-se que, antes da publicação, esta seja submetida à revisão por parte da equipe técnica da Assessoria de Tecnologia da informação e Diretoria Executiva.

5.6.1 DA DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA GERAL DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DA CGE

É importante garantir a divulgação e conscientização organizacional da política de privacidade de dados. Assim, após a publicação do instrumento, orienta-se o compartilhamento com todo corpo funcional da CGE, utilizando-se os meios de conscientização definidos no item 5.3, disponibilizando-a em linguagem apropriada, clara e precisa para melhor entendimento do seu público-alvo.

De igual forma, a Política de Privacidade de dados deverá ser disponibilizada ao usuário no site da CGE na área destinada ao tema LGPD

5.6.2. ELABORAÇÃO DO TERMO DE USO

Termo de Uso ou Contrato de Termo de Uso é um documento que estabelece as regras e condições de uso de determinado serviço. Caso o Termo de Uso seja aceito pelo usuário, a utilização do serviço será vinculada às cláusulas dispostas nele.

O Termo de Uso origina-se da responsabilidade de os agentes de tratamento de dados serem transparentes no relacionamento com o titular de dados e informem como as atividades de tratamento de dados atendem aos princípios dispostos no artigo 6º da

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Portanto, o documento constitui, ao mesmo tempo, um dever do controlador e um direito do titular.

Em se tratando da elaboração do Termo de Uso da CGE, será utilizado por base o “Guia de elaboração de Termo de Uso e Política de Privacidade para serviços públicos”, Versão 1.1, de 08 de junho de 2020, do Governo Federal ou versão mais atual, caso seja

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

versão 1.1, de 06 de junho de 2021, do Governo Federal ou versão mais atual, caso seja publicada, no qual consta os tópicos a serem inseridos no referido Termo, em que cada tópico contém uma descrição e um campo com as informações que devem constar em cada um deles. Os tópicos apresentam referências ao Guia de Boas Práticas da LGPD, elaborado pelo Comitê Central de Governança de Dados, instituído pelo Decreto 10.046, de 9 de outubro de 2019, de modo a ajudar na compreensão e aprofundamento dos temas tratados.

Ressaltando que não é obrigatória a elaboração do Termo estritamente conforme o referido Guia, visto que cada Entidade tem suas especificidades, portanto, o Guia serve de orientação na elaboração do Termo do Uso.

5.7. RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS

Segundo o inciso XVII, do artigo 5º, da Lei 13.709/2018 (LGPD), o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPDP é a “documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco”.

A referida lei também faz menção ao conteúdo mínimo exigido no RIPDP, em seu parágrafo único, do artigo 38, devendo conter a **descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados**.

É importante que o RIPD seja revisto e atualizado anualmente ou quando houver mudança que atinja o tratamento dos dados pessoais realizado pela instituição.

Dessa forma, na elaboração do RIPDP da CGE, será utilizado o modelo disponibilizado pelo Governo Federal, que foi estruturado em formato a ser preenchido por editor de textos. O modelo não é de utilização obrigatória, tratando-se apenas de sugestão e sendo adaptável à realidade de cada entidade.

5.8. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE DE DADOS

O Programa de Governança em Privacidade- PGP tem por objetivo estabelecer diretrizes e boas práticas de governança para a gestão da segurança do tratamento dos dados pessoais, nos meios físicos e digitais, em tratamentos manuais ou automatizados, com o propósito de proteger a privacidade dos titulares de dados pessoais, e norteará as

ações da Controladoria Geral do Estado para melhoria do nível de maturidade e de conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

O PGP deve atender aos requisitos mínimos elencados no inciso I, § 3º do art. 5º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

O FGR deve atender aos requisitos mínimos elencados no inciso I, § 2º do art. 5º da LGPD:

a) demonstre o comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

b) seja aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;

c) seja adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;

d) estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;

e) tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;

f) esteja integrado a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;

g) conte com planos de resposta a incidentes e remediação; e

h) seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

Considerando a importância de tal instrumento, na gestão da segurança nos processos de tratamento de dados pessoais no âmbito da CGE, a elaboração do mesmo deve preceder de estudo das melhores práticas, normativas e legislações relacionadas à segurança de dados.

5.9. PLANO DE CONTINGÊNCIA A INCIDENTES

Plano de Contingência a Incidentes é instrumento de direção dos processos a serem adotados pela organização na ocorrência de incidentes de segurança de TI, seja ele um ataque cibernético, uma violação de dados, a presença de um aplicativo malicioso (como um vírus), uma violação das políticas e padrões de segurança do órgão, dentre outros exemplos. O objetivo é minimizar os danos que poderiam ser causados pelo incidente, reduzir o tempo de ação e os custos de recuperação.

No mais, a própria LGPD é clara no sentido de que:

a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido pela autoridade nacional, e deverá mencionar, no mínimo:

- I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II - as informações sobre os titulares envolvidos;
- III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- IV - os riscos relacionados ao incidente;
- V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º A autoridade nacional verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar ao controlador a adoção de providências, tais como:

- I - ampla divulgação do fato em meios de comunicação; e
- II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Portanto, faz-se necessária a elaboração de Plano de Contingência a Incidentes, para que a CGE esteja preparada para o caso de “violação da segurança que provoque, de modo accidental ou ilícito a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento” (definição constante no art. 4º da GDPR), e que seja amplamente divulgada para todos os servidores quanto às medidas que deverão ser adotadas no caso de incidente com segurança de dados pessoais, inclusive, a comunicação apropriada e tempestiva à Autoridade Nacional de Dados Pessoais – ANDP;

O Plano de Respostas a Incidentes deve conter:

- a) A definição de incidente para o órgão;
- b) Descrição dos procedimentos a serem executados quando um incidente ocorrer;
- c) As ferramentas, tecnologias e recursos a serem utilizados em caso de incidentes;
- d) Descrição dos colaboradores que fazem parte do processo e quais são suas responsabilidades e ações.

Ou seja, o Plano de Respostas a Incidentes consiste de um documento interno do órgão que deve ser amplamente conhecido por todos os servidores e que disponha sobre as medidas que devem ser tomadas no caso de um incidente de segurança em dados pessoais.

O Plano de Resposta aos Incidentes deve ser implementado com o apoio total de todas as áreas envolvidas, deve ser visto como a maneira essencial de minimizar os danos de qualquer incidente que possa vir a acontecer, de minimizar o tempo de resposta ao incidente e de normalização das operações e, conseqüentemente, de minimização dos danos em reputação que podem ser causados por um incidente de grande proporção ou não devidamente respondido.

5.10. MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

É fato que hoje há diversos mecanismos de transparência, principalmente com o surgimento da *internet*, ao passo que foi promulgada, em 2011, a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), resultando em um grande avanço na transparência pública e participação da sociedade nas atividades do Estado.

Quanto à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o grande avanço veio na transparência quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais, dispondo a LGPD, em seu Capítulo III, sobre os direitos do titular, assegurando que toda pessoa natural tenha os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade garantidos.

A transparência na LGPD nada mais é do que informar ao titular, de forma clara e em momento anterior, a razão pela qual os seus dados estão sendo coletados e tratados, a finalidade e todo o caminho pelo qual o dado irá percorrer ao longo do seu ciclo de vida.

Assim, após a conclusão e implementação do Roteiro para Elaboração do Plano de Ação para Adequação à LGPD da CGE, serão garantidos todos os mecanismos de transparência quanto à finalidade do tratamento, ao tempo de armazenamento, às medidas de segurança que são adotadas para protegê-los e com quem serão compartilhados os dados pessoais.

Com exceção do segredo industrial e comercial, a Lei Geral de Proteção de Dados revela grande importância com o princípio da transparência, o qual está intimamente ligado ao princípio da *accountability*.

5.11. MONITORAMENTO

Mormente, é necessário o monitoramento de forma contínua, visando a implementação dos planos de ação e medidas recomendadas para adequação à LGPD, sendo os seguintes processos recomendados:

- 1- Diagnosticar o impacto da LGPD na CGE-RO. Desse modo, o diagnostico ocorrerá por meio da avaliação estratégica do impacto da LGPD nas atividades da Controladoria, envolvendo a elaboração de inventário e mapeamento dos dados pessoais que trafegam na

instituição, além da identificação dos processos de trabalho e documentos afetados.

- 2- Identificar as tarefas e atividades principais e secundárias que envolvam tratamento de dados pessoais. Diante do exposto, necessita-se rastrear o ciclo de tratamento de dados pessoais, desde a coleta e exibição, até o descarte em redes sociais, portais de transparência, serviço de informação ao cidadão, entre outros.
- 3- Identificar normativas internas impactadas pela LGPD (dados pessoais, privacidade e segurança da informação). Nesse sentido, efetuar levantamento das normativas e providenciar adequação.
- 4- Catalogar oportunidades de melhoria ligadas aos processos, sistemas e normativas. Diante disso, deve-se focar, a princípio, na ocultação de dados a fim afastar a aplicação da LGPD e a redução do uso de dados pessoais nos processos sempre que não houver relação com a finalidade.
- 5- Adaptar canais de comunicação, políticas, processos e mecanismos de tratamento de dados pessoais com vistas a atender a LGPD. Logo, os canais de comunicação deverão estar aptos a tratar as demandas relativas aos dados pessoais da maneira mais célere e efetiva possível.
- 6- Avaliar política institucional de segurança da informação com base na LGPD. Portanto, realizar avaliação e, se possível, a adaptação, ainda que mínima, dos instrumentos afetos à segurança da informação no tocante à proteção de dados, fortalecendo e ampliando as políticas existentes.
- 7- Identificar e tratar riscos relacionados à proteção de dados pessoais, visto que isso fortalece a gestão de riscos já instituída, estabelecendo indicadores relativos à Proteção de Dados.
- 8- Promover ações de capacitação e sensibilização sobre o tratamento de dados pessoais. Uma vez que tornará servidores, contratados, jurisdicionados e parceiros capacitados quanto aos requisitos de conformidade e de implementação da LGPD.
- 9- Instituir e divulgar políticas de governança em privacidade. Visando, com isso, promover a aplicação da LGPD, assim como reafirmar a necessidade de proteção dos dados.
- 10- Correção de processos e erros para garantir a minimização dos dados e a remoção de dados pessoais que não atendem aos critérios de

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO À LGPD | MATRIZ DE PRAZOS

finalidade de processamento. A partir disso, busca-se evitar a incidência de dados que não atendam aos critérios definidos na LGPD.

Além disso, em relação à Gestão das Informações dos Relatórios gerados em função da LGPD, ressalta-se que serão ofertadas às partes interessadas as informações de acordo com o nível de acesso que a parte possuir, sendo separado em informações abertas ao público e informações a indivíduos restritos.

Por fim, as atividades de monitoramento retromencionadas ficam a cargo da Gerência de Gestão de Riscos e Monitoramento – GGRM, a qual acompanhará a execução do plano nos setores da controladoria, tendo por objetivo a mitigação dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais e a promoção de melhorias relacionadas à LGPD.

6. CAPÍTULO 6: ESTRUTURAÇÃO E ESTRATÉGIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO NA CGE

6.1. ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE PRAZOS E RESPONSABILIDADES

Com fito de desenvolver o Plano de Adequação, a participação de diversos atores é necessária em cada etapa do processo com a finalidade de engajar e priorizar as ações que se mostrarem mais relevantes para o atingimento dos objetivos.

Assim, tendo em vista o volume e a complexidade, além das limitações inerentes aos órgãos públicos e obediência aos princípios e normas que regem a Administração Pública, torna-se fundamental a cristalina divisão de competências.

Com efeito, o quadro abaixo apresenta os atores engajados no processo de elaboração do Plano de Adequação:

Quadro 1: Atores e suas responsabilidades na elaboração do Plano de Adequação da LGPD na CGE

Atores	Responsabilidades
Controlador	Adequação da CGE à LGPD, além de priorizar as ações e auxiliar as equipes.
Comissão Multidisciplinar, Encarregado, Controle interno, ASTIPC, GFAI, GGRM, GACC e GAF	Inventariar os dados e adequar os processos e sistemas que realizam tratamento de dados pessoais pelos quais são responsáveis pelo tratamento à LGPD.

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO À LGPD | MATRIZ DE PRAZOS

Encarregado	Intermediar a comunicação entre a CGE, ANPD e titulares dos dados, e subsidiar o controlador e operador e a comissão multidisciplinar na instrumentalização da CGE para adequação à LGPD
Comissão CGE e Encarregado	Propor e dar encaminhamento à execução de medidas para adequação à LGPD.

Fonte: Elaboração própria.

Como metodologia de visualização das responsabilidades e prazos, de modo a dar transparências na distribuição das atividades, sugere-se que seja utilizada a Matriz RACI, que significa: R (responsabilidade), A (Aprovador), C (Consultado), I (Informado).

Responsável: Grupo de pessoas ou indivíduo responsável pela execução, pelo desenvolvimento, pela conclusão e pela entrega da atividade;

Aprovador: Parte que tem autoridade para organizar tarefas, acompanhar seu desenvolvimento e aceitar ou recusar formalmente uma entrega;

Consultado: Especialista ou pessoa que detém informações essenciais para a execução das ações;

Informado: Quaisquer pessoas que devem ser comunicadas sobre o progresso das ações.

6.2. REVISÃO E APRIMORAMENTO DOS PLANOS E POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), entrou em vigor em 2020 e por isso as organizações, ainda, estão se adaptando a essa nova realidade.

Em decorrência da rapidez com que os cenários atuais se transformam, a organização deve manter revisão e atualização dos planos e políticas a fim de demonstrar que avalia continuamente os riscos de tratamento de dados pessoais. A conformidade com a LGPD é um trabalho contínuo.

Sendo assim, a Controladoria Geral do Estado revisará e atualizará seus manuais anualmente, no mês de setembro, ou sempre que existir qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição.

Para isso, a Controladoria Geral do Estado contará com o auxílio de todas as gerências, que, impreterivelmente até o mês de junho, elaborarão um relatório contendo

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO À LGPD | MATRIZ DE PRAZOS

as principais dificuldades encontradas para o atendimento da lei supramencionada e encaminharão à Gerência de Gestão de Riscos e Monitoramento - GGRM.

De posse dessas informações, a GGRM coletará as informações prestadas e apresentará, até o mês de agosto de cada ano, ao Controlador-Geral do Estado, as sugestões das providências a serem atualizadas.

O Controlador analisará as sugestões enviadas e publicará, até o final de setembro, a revisão dos procedimentos para o atendimento da LGPD.

6.3. MATRIZ DE PRODUTOS, PRAZOS E RESPONSABILIDADES

	Ações Planejadas	Setor Responsável	Indicador de Resultado	Prazo
1	Diagnóstico do Cenário da CGE perante a LGPD	Comissão de Implementação da LGPD na CGE	Diagnóstico Elaborado	30 dias
2	Designação de encarregado e Comissão Multidisciplinar	Gabinete	Publicação das portarias	executado
3	Campanha de Conscientização e Engajamento dos Stakeholders	Comissão de Implementação da LGPD na CGE	Campanha Realizada para todos os colaboradores da CGE	60 dias
4	Inventário de Dados Pessoais	Gerências	Inventário de Dados Pessoais elaborado	75 dias
5	Relatório de Gestão de Riscos	Encarregado	Relatório apresentado à Comissão e Controlador	90 dias
6	Elaboração da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados da CGE e Termo de Uso	Comissão de Implementação da LGPD na CGE	Publicação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Termo de Uso elaborado	90 dias

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO À LGPD | MATRIZ DE PRAZOS

7	Relatório de Impacto à Proteção de Dados	Comissão de Implementação da LGPD na CGE	Relatórios elaborados	120 dias
8	Programa de Governança em Privacidade de Dados	Comissão de Implementação da LGPD na CGE	Publicação do Programa de Governança em Privacidade de Dados	90 dias
9	Plano de Contingência a Incidentes	Comissão de Implementação da LGPD na CGE	Plano de Contingência a Incidentes elaborado	120 dias
10	Estabelecer Canais de Transparência e Comunicação	ASTIPC e Encarregado	Pagina de Transparência LGPD no Site da CGE	45 dias
11	Relatórios de Monitoramento da Implementação da LGPD na CGE	GGRM/CI	Relatórios elaborados	150 dias

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Diário Oficial da União: Seção 1, 15 ago. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 14 jul. 2021.

DATA Protection Brasil. *In: STAKEHOLDER X LGPD*. 31 out. 2019. Disponível em: <https://dataprotectionbrasil.com.br/2019/10/31/stakeholder-x-lgpd/>. Acesso em: 14 jul. 2021.

PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI). **Um Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK)**. Globalstandard, 6ª ed. 2017. ISBN: 978-1-62825-192-0. Disponível em: <https://dicasliderancagp.com.br/wp-content/uploads/2018/04/Guia-PMBOK-6%C2%AA-Edi%C3%A7%C3%A3o.pdf>.

SILVA, A. O da.; RORATTO, L.; SERVAT, M. E.; DORNELAS, L.; POLACINSKI, E. **Gestão da Qualidade: aplicação da ferramenta 5W2H como plano de ação para projeto de abertura de uma empresa**. 3ª SIEF – Semana Internacional das Engenharias da FAHOR. Horizontina, 2013. Disponível em: https://www.fahor.com.br/publicacoes/sief/2013/gestao_de_qualidade.pdf.

BRASIL. *In: Ferramenta de diagnóstico de adequação à LGPD do Governo Federal (Secretaria de Governo Digital - SGD)*. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/diagnosticode-adequacao-a-lgpd>. Acesso em 8 ago. 2021.

BRASIL. *In: Guias operacionais para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*, disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>. Acesso em 8 ago. 2021.

BRASIL. **Guia de boas práticas: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Comitê Central de Governança Digital. Versão 2. Brasília: ago. 2020. Acesso em 8 ago. 2021.

BRASIL. **Guia de elaboração de inventário de dados pessoais**. Ministério da Economia. Secretaria de Governo Digital (SGD). Brasília: abr. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guia_inventario_dados_pessoais.pdf. Acesso em: 13 jul. 2021.

BRASIL. **Guia de elaboração de programa de governança em privacidade**. Ministério da Economia. Secretaria de Governo Digital (SGD). Brasília: out. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-dedados/GuiaProgramaGovernanaemPrivacidade.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2021.

BRASIL. **Guia orientativo para definições dos agentes de tratamento de dados pessoais e do encarregado**. ANPD. Brasília: mai. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/inclusao-de-arquivos-paralink-nas-noticias/2021-05-27-guia-agentes-de-tratamento_final.pdf. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei de Acesso à Informação (LAI). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm. Acesso em 02 ago. 2021.

COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA DE DADOS - CCGD. **Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade.** Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/ptbr/governanca-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd>. Acesso em: 03 jun. 2021.

COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA DE DADOS - CCGD. **Apresentação RIPD.** Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guiasoperacionais-para-adequacao-a-lgpd>. Acesso em: 03 jun. 2021.

Protocolo 0019640327

SUGESP

Portaria nº 534 de 11 de agosto de 2021

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido à SUÉLLEN LEMOS SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETORA, matrícula nº 300159321, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2021NE000854 e 2021NE000855.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2174	3390-30-96	R\$ 2.500,00
04.122.1015	2174	3390-39-96	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 5.500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 11 de agosto de 2021.
CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0019891761

Portaria nº 535 de 11 de agosto de 2021

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido à EVERTON ALMERI ESTEVES, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL, matrícula nº 300093222, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2021NE000850 e 2021NE000851.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2174	3390-30-96	R\$ 1.000,00
04.122.1015	2174	3390-39-96	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 11 de agosto de 2021.
CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0019892220

Portaria nº 536 de 11 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 105/2021/SUGESP-FROTA, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.287462/2021-78;

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias do servidor **JORGE LUIS FERREIRA DA COSTA**, matrícula **300151237**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/FROTA UNICA, referente ao exercício 2020, do período de 01/02/2021 a 20/02/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **12/07/2021 a 21/07/2021 (10 dias)** e REMARCAR o restante dos 10 dias para fruição no período de **01/12/2021 a 10/12/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 11 de Agosto de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019908267

Portaria nº 538 de 11 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 105/2021/SUGESP-FROTA, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.287462/2021-78;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **PAULO MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula **300166020**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/FROTA UNICA, referente ao exercício 2020/2021, do período de 01/07/2021 a 20/07/2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **01/11/2021 a 10/11/2021(10dias)** e **03/01/2022 a 12/01/2022 (10 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 11 de Agosto de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019914228

SETIC

Portaria nº 64 de 09 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

Considerando o Despacho SETIC-GDEV 0019822941

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a pedido, a contar de 09/08/2021, os efeitos de estágio do estudante **JOÃO THOMAS DE SOUZA TELLES** – Curso de Curso de Engenharia de Software, admitida através da Portaria nº 98 de 11 de junho de 2021 (0018513443).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0019823504

Portaria nº 66 de 10 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Incumbir o servidor **HENRIQUE DOUGLAS DE ARAUJO FREIRE COSTA** - 300148614 - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para responder pela Coordenadoria de Gestão e Estratégia - COGE, na ausência do servidor **DAVID LUCAS DA SILVA FERREIRA** - 300147421 -Coordenador.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor a contar de 16/08/2021.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0019870366

Portaria nº 65 de 09 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando a Nota 14 (0016200670) e Informação 880 (0016848181);

Considerando a Autorização do Ordenador de Despesa no Despacho SETIC-ASJUR (0017478321).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os Adicionais de Qualificações, no percentual de 22% (vinte e oito por cento), ao servidor **CAIO HENRIQUE NASCIMENTO**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, **matricula 300148207**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, discriminados abaixo:

I - No percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, **a contar de 05/01/2021**.

II - No percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso III, da LC n. 868/2016, **a contar de 05/01/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0019847464

SEPOG

EDITAL Nº 2/2021/SEPOG-GPG

EDITAL DE CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA e LOA (2022)

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, **CONVIDA** todos os cidadãos e comunidade em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, de Elaboração do **PROJETO DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022**, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2021 às 15:00h na Escola de Governo, localizada na Avenida Farquar, 2986, Edifício RIO JAMARI, Térreo, Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas – Porto Velho – RO.

Como medida de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), a audiência pública também será transmitida de forma online através da ferramenta Cisco Webex, para participar basta acessar o Link abaixo e depois em **Pedir para participar**.

<https://sepogro.webex.com/sepogro/j.php?MTID=me41ff859b4a4e8acfce8682f25ad21b>

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

Protocolo 0019908393

SEGEp

Portaria nº 6626 de 10 de agosto de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 378 (0019749378), Desp. SEGEp-GAB 0019796104, Desp. SEGEp-CGRH 0019801735, que consta nos autos do Processo n. 0013.350964/2021-90.

RESOLVE:

LOCALIZAR na Fundação Cultural do Estado de Rondônia/FUNCER/Porto Velho, a contar de **12.7.2021**, a servidora **MARIA HELENA MORATO LOPES**, SIAPE n. 0693554, ocupante do cargo de Atendente, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/CGRH/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019880356

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório/1ª CSPAD/CGA/SEGEp, fls. 258 a 290, Parecer n. 723/2019/CGA/SEGEp, fls. 305 a 315, (9214170), Parecer n. 48/2021/PGE-PCDS (0016610830), Despacho PGE-PCDS (0018913390) e, Nota Técnica n. 62/2021/GOV-NPAD (0019385037), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 009/PAD/SESAU/2016, constantes no Processo n. 0031.533302/2019-11,

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor **AIRTON BARBOSA DE SOUZA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300100673, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019904189

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, em cumprimento a Decisão Judicial (0012830181), Acórdão (0013300891) e, Despacho SEJUS-COJER (0019883803), relativo ao Processo n. 0014788-05.2015.8.22.0002, constantes no Processo n. 0033.305942/2020-56,

RESOLVE:

DECRETAR, a contar de 14 de fevereiro de 2020, a perda do cargo de Agente Penitenciário, do servidor **STANISLEY DE SENA BRITO**, matrícula n. 300088719, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019914459

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer n. 162/2020/SEGE-PCAR, fis. 241 a 246, parte – 7 (0014406636), Parecer n. 125/2021/PGE-PCDS (0017848755), Despacho PGE-PCDS (0017875370) e, Nota Técnica n. 61/2021/GOV-NPAD (0019346863), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 045/PAD/SESAU/2019, constantes no Processo n. 0031.430014/2020-49,

RESOLVE:

DEMITIR, a servidora **LUCIVANDA DA SILVA LIMA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053573, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019908803

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório Final/3ª CSPAD/SEGE-PCAR (0017324258), Parecer n. 169/2021/SEGE-PCAR, (0017720757), Parecer n. 138/2021/PGE-PCDS (0018047126), Despacho PGE-PCDS (0018139249) e, Nota Técnica n. 56/2021/GOV-NPAD (0019232313), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 009/PAD-S/SESAU/2021, constantes no Processo n. 0031.059266/2021-34,

RESOLVE:

DEMITIR, a servidora **NAYARA GLACYRENE PIMENTEL DA COSTA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300143680, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019906363

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 90763/2021 (0019233307), constante no Processo n. 0029.067209/2021-78,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 30 de janeiro de 2021, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **KAMILA CARVALHO DE AGUIAR GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300118315, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019901185

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando o Laudo Médico Pericial n. 90763/2021 (0019233307), constante no Processo n. 0029.067209/2021-78,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 31 de janeiro de 2022 a 14 de julho de 2022, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **KAMILA CARVALHO DE AGUIAR GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300118315, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019901762

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório Final/3ª CSPAD/CGA/SEGE (0017664257), Parecer n. 206/2021/SEGE-CAR, (0018629531), Parecer n. 176/2021/PGE-PCDS (0018944008), Despacho PGE-PCDS (0019021546) e, Nota Técnica n. 63/2021/GOV-NPAD (0019405104), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 029/PAD-S/SESAU/2021, constantes no Processo n. 0031.145312/2021-17,

RESOLVE:

DEMITIR, a servidora **MARIA ALMEIDA RAMOS COSTA**, do cargo de Auxiliar em Serviços de Saúde, matrícula n. 300016835, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019907885

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório/4ª CSPAD/CGA/SEGE (0017502701), Parecer n. 174/2021/SEGE-CAR, (0017860555), Parecer n. 139/2021/PGE-PCDS (0018052698), Despacho PGE-PCDS (0018102103) e, Nota Técnica n. 57/2021/GOV-NPAD (0019232929), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 032/PAD-S/SESAU/2021, constantes no Processo n. 0031.146306/2021-87,

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor **GUSTAVO VIANA SALES GOMES**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300120813, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019902808

Portaria nº 6629 de 10 de agosto de 2021

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 11904 (0019400394), Desp. HCZL-GRH 0019522077, Desp. SEGE-CGRH 0019796205, que consta nos autos do Processo n. 0036.318163/2021-71.

RESOLVE:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NAPF/Porto Velho, a contar de **1.8.2021**, o servidor **FRANCISCO MESQUITA DE MAGALHÃES**, SIAPE n. 2281091, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0019883566

Portaria nº 6630 de 10 de agosto de 2021

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 241 (0019674742), Autorização SEJUS-GGP 0019789707, que consta nos autos do Processo n. 0033.035027/2021-79,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2300/SEGE-PCNSR, de 25.3.2021, ao servidor **ADILSON DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300140597, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2021 a 31.5.2021, **1.8.2021 a 31.8.2021**, 1.10.2021 a 31.10.2021, referente ao 1º quinquênio de 27.9.2013 a 26.9.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2021 a 31.5.2021, **1.7.2021 a 31.7.2021**, 1.10.2021 a 31.10.2021, referente ao 1º quinquênio de 27.9.2013 a 26.9.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCNSR

Protocolo 0019885812

Portaria nº 6631 de 10 de agosto de 2021

SEGE-PCNSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCNSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019721290), Despacho SESA-URH 0019812802, que consta nos autos do Processo n. 0057.517023/2020-55,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1068/SEGE-PCNSR, de 15.2.2021, à servidora **GLORIA REGINA DE ABREU**, Médico 40h, Matrícula n. 300057902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2021 a 31.3.2021**, **1.6.2021 a 30.6.2021** e **1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 3º quinquênio de 1.8.2014 a 31.7.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2021 a 30.11.2021**, **1.3.2022 a 31.3.2022**, **1.4.2022 a 30.4.2022**, referente ao 3º quinquênio de 1.8.2014 a 31.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCNSR

Protocolo 0019886282

Portaria nº 6633 de 10 de agosto de 2021

SEGE-PCNSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCNSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019683594), Despacho SEDUC-GLOT 0019765331, que consta nos autos no Processo n. 0029.152257/2021-61,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 3844/SEGE-PCNSR de 17.5.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARISETE OLIVEIRA DOS SANTOS MENEGUETTI**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300018153, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, o período de **1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 6º quinquênio de 21.6.2013 a 20.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCNSR

Protocolo 0019886538

Portaria nº 6635 de 10 de agosto de 2021

SEGE-PCNSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCNSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEGE-PCNP 0019624285, que consta nos autos do Processo n. 0029.302610/2021-60,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 1438/SEGE-PCNSR, de 25.2.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSANGELA APARECIDA CALDERARI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028621, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

referente ao **1º quinquênio** de 01.04.1998 a 31.03.2003 e referente ao **2º quinquênio** de 01.04.2003 a 31.03.2008.

LEIA-SE:

referente ao **2º quinquênio** de 01.04.2003 a 31.03.2008 e referente ao **3º quinquênio** de 01.04.2008 a 31.03.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCNSR

Protocolo 0019887068

Portaria nº 6622 de 10 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei

Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0018798349, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.272377/2021-83;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.217246/2021-33;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DONAZELTI DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300014720, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019875898

Portaria nº 6607 de 09 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0018583807, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0061.255661/2021-99;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0061.255265/2021-61;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **JACIRA DE VARGAS MEIRA SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300016810, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 9 de agosto de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019848365

Portaria nº 6637 de 10 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0018322621, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.235981/2021-30;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0036.373970/2020-76;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **QUITERIA BEZERRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300017519, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019887564

Portaria nº 6641 de 10 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 4/5/2020 ID-0011503200, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.189601/2020-96;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.189177/2020-80;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DA SILVA TOMAZ**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300017157, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019888795

Portaria nº 6649 de 11 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0017605256, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.180604/2021-45;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.150467/2020-33;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **FRANCISCA EVA XAVIER**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300018723, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019897530

Portaria nº 6667 de 11 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Documentos Pessoais (0019638365), Of. 12531 (0019638413), Desp. SESA-URH 0019833315, Desp. SEGEPI-NAPF 0019883926, que consta nos autos do Processo n. 0036.342144/2021-66,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, a contar de **1.8.2021**, o servidor **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, SIAPE n. 3059098, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na SESA/UR Gerência Regional de Saúde do Município de Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019919578

Portaria nº 6666 de 11 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019611398), Despacho SEDUC-GLOT 0019770583, que consta no Processo n. 0029.340054/2021-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **20.9.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JACKLINE COLE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300107353, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019918980

Portaria nº 6665 de 11 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018488667), Despacho SEDUC-GLOT 0019391533, que consta no Processo n. 0029.248706/2021-75,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NORANEI LEITE SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300010799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupunguaia, no período de **1.9.2020 a 30.11.2021**, referente ao 6º quinquênio de 6.8.2009 a 5.8.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019918790

Portaria nº 6664 de 11 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018691718), Despacho SEDUC-GLOT 0019184985, que consta no Processo n. 0029.263413/2021-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSA ENI TEIXEIRA DE SIQUEIRA SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019449, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.9.2021 a 3.11.2021**, referente ao 6º quinquênio de 5.4.2014 a 4.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019918283

Portaria nº 6663 de 11 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018934433), Despacho SEDUC-GLOT 0019393777, que consta no Processo n. 0029.284292/2021-48,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILVANA NUNES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 13.7.2010 a 12.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019917287

Portaria nº 6662 de 11 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho JP11 0018631689, Desp. SESA-URH 0019831409, que consta nos autos do Processo n. 0050.025348/2019-32,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3890/SEGEPI-NCSR, de 17.5.2021, à servidora **NELSI MAUS**, Enfermeiro, Matrícula n. 300063593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJP11/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.11.2018 a 30.11.2018, **1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 12.12.2011 a 11.6.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.11.2018 a 30.11.2018, **1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 2º quinquênio de 12.12.2011 a 11.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019916325

Portaria nº 6621 de 10 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SEFIN-GRH (0019857811), constante nos autos do Processo nº 0029.339662/2018-96,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 5905 de 16 de julho de 2021, publicada no DOE nº 146 de 21 de julho de 2021, de enquadramento funcional da servidora **EULIANA BRAZIL JACOBS**:

Onde se lê:

Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a 1 de novembro de **2011**.

Leia-se:

Leia-se: Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a 1 de novembro de **2017**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019869905

Portaria nº 6632 de 10 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.256372/2021-14,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: **DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA**

Matrícula: 300041549

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: SEMSAU/SESAU

Período de Avaliação: 07/06/2018 á 06/06/2020

Referência: 10

Classe: C

Efeitos Financeiros: 07/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019886506

Portaria nº 6644 de 11 de agosto de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.395875/2020-23,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: BALTAZAR PRADO BIUDES

Matrícula: 300044561

Cargo: Cirurgião Dentista

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 14/12/2017 a 13/12/2019

Referência: 17

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/12/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019894168

Portaria nº 6645 de 11 de agosto de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.253006/2021-11,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: DARCI ALVES

Matrícula: 300017308

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SEMSAU-CABIXI/SESAU

Período de Avaliação: 09/07/2016 a 08/07/2018

Referência: 15

Classe: A

Efeitos Financeiros: 09/07/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019895340

Portaria nº 6647 de 11 de agosto de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.234811/2021-20,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: REGIVANIA DA SILVA MENEZES GUIMARAES

Matrícula: 300098718

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 17/06/2018 A 16/06/2020

Referência: 06

Classe: C

Efeitos Financeiros: 17/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019896301

Portaria nº 6654 de 11 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019068322), Despacho SEDUC-GLOT 0019099038, que consta no Processo n. 0029.296097/2021-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA LUISA DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300011596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 4º quinquênio de 28.5.2003 a 27.5.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019902411

Portaria nº 6655 de 11 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018298378), Despacho SEDUC-GLOT 0018644944, que consta no Processo n. 0029.234065/2021-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE ELIO GOMES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026351, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019904642

Portaria nº 6657 de 11 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0019754088, Despacho SEDAM-CGRH 0019851361, que consta nos autos do Processo n. 0028.351542/2021-72,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Vilhena, a partir de 26.9.2021, o servidor **PAULO ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Geógrafo - LC 959, matrícula n.300137703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019906340

Portaria nº 6661 de 11 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019413918), Despacho SESA-CRH 0019840377, que consta nos autos do Processo n. 0057.041965/2021-30,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2420/SEGEPI-NCSR, de 29.3.2021, à servidora **IRENE RODRIGUES DE CAMPOS**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300023038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2021 a 31.5.2021, **1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2009 a 1.1.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2021 a 31.5.2021, **1.3.2022 a 31.3.2022**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2009 a 1.1.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019913531

Portaria nº 6660 de 11 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019598410), Despacho SEDUC-GLOT 0019741442, que consta nos autos do Processo n. 0029.339136/2021-21,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a contar de 9.8.2021, a servidora **NADNA SANTOS DE FRANCA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300052491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019912176

Portaria nº 6658 de 11 de agosto de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMDS 0018655502, Despacho SEDUC-GLOT 0019846724, que consta nos autos do Processo n. 0029.260543/2021-07,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Candeias do Jamari, a contar de 2.8.2021, o servidor **DAVIDSON GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300057422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019910406

Portaria nº 6653 de 11 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.370556/2019-61,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 2.8.2021, os termos das Portarias n. 13932/2019/SEGEPE-NCSR, de 30.10.2019 e 14019/2019/SEGEPE-NCSR, de 31.10.2019, **que Concedeu e Retificou a Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, **apartir de 1.11.2019**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARINA DA SILVA AGUIAR DE ALMEIDA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300113285, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019901468

Portaria nº 6648 de 11 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0039.349766/2021-95,

RESOLVE:

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **2.8.2021**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MÁRCIA CRISTINA DE SANTANA**, Professor Classe A, matrícula n. 300027353, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019896661

Portaria nº 6651 de 11 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 591/2021/SEGEPE-CAR e Processo n. 0031.268656/2021-01,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/PAD/SEDUC/2018,

RESOLVE:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em relação a servidora **LUCICLÉIA TAMANDARÉ GONÇALVES**, Professor Classe C, matrícula n. 300037780, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no município de Ariquemes, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Portaria nº 6650 de 11 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 573/2021/SEGEPCAR e Processo n. 0031.244512/2021-51,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 050/PAD-S/SESAU/2021,

RESOLVE:

I - ABSOLVER a servidora **NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300062813, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, no município de Cacoal, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019898115

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 252/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo: 0065.324027/2020-92

Objeto: Aquisição de refeições prontas e lanches para atender a Unidade Socioeducativa do município de Vilhena/RO. **Valor Estimado: R\$ 344.800,80**. **Data de Abertura: 31/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0019902877

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Pregão Eletrônico Nº. 251/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0041.213366/2020-12

Objeto: Aquisição de SWITCH e módulo transceiver visando atender as necessidades do setor de tecnologia da informação. **Valor Estimado: R\$ 15.925,69**. **Data de Abertura: 02/09/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069)3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0019912687

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 77/2021

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO.

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 77/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.207750/2021-36.

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo “B” Mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e técnico de enfermagem), visando atender às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSPJ II, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, de forma contínua, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 18/08/2021 ÀS 13 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 12 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.** Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os doc. de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações ÔMEGA, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2021.

Ronaldo Alves dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021

PROCESSO Nº 0033.460586/2020-32

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de Materiais de Expediente (Canetas, colchete, copos plásticos descartáveis, livro p/ protocolo, pastas e papéis) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Materiais de Expediente (Canetas, colchete, copos plásticos descartáveis, livro p/ protocolo, pastas e papéis) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual. **9.11** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o Artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da

Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0033.460586/2020-32 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 170/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 225/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/08/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2021
da Secretaria de Estado de Justiça.

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CANETA destaca texto, cores variadas, jogo c/ 06 unidades	2.856,00	JOGO	BRW	R\$ 16,47	R\$ 10,94	-33,58	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0002	LIVRO p/ protocolo, formato 22x16cm, c/ 100 fls numeradas.	560,00	UND	TAMOIO	R\$ 9,52	R\$ 8,75	-8,09	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0004	PASTA COM ELÁSTICO, papelão resistente tipo triplex, com trilho (ou grampo), para anexar papel tamanho A4; cores variadas.	2.835,00	UND	FRAMA	R\$ 1,75	R\$ 1,75	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

0005	PASTA SEM ELÁSTICO, papelão resistente tipo triplex, com trilho (ou grampo), para anexar papel tamanho A4;cores variadas	2.835,00	UND	FRAMA	R\$ 1,21	R\$ 1,21	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0006	PASTA SUSPENSA, marmorizada, ponteiros em plástico, visor, tam.nº2 c/ grampo.	5.810,00	UND	FRAMA	R\$ 2,41	R\$ 2,18	-9,54	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0007	PAPEL of.gram.75g/ m2 branco tam. 210x297mm (A4), uso geral. Q	4.358,00	CAIXA	PIRAY	R\$ 173,96	R\$ 173,90	-0,03	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0008	PAPEL of.gram.75g/ m2 branco tam. 210x297mm (A4), uso geral. Q	1.452,00	CAIXA	PIRAY	R\$ 173,96	R\$ 172,00	-1,13	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.925.681/0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	AV. PADRE ADOLPH ROHL, 2136 - CENTRO	JARU - RO	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	315.775.712-15	(69)3521- 2325/ 3521-2853
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales, 3511 - Olaria	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662
19.288.989/0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/3223-1212
24.584.199/0001-00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI	Av. Sete de setembro, Sala C, 1991 - Nossa Senhora das Graças	PORTO VELHO - RO	CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL	000.481.062-75	(69) 3223-2504/ 99224-0583

Protocolo 0019934286

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.463352/2020-17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI o item 07 - AMOXICILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (1.000mg+200mg)/POR FRASCO/AMPOLA pertencente à Ata de Registro de Preços nº 112/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 27/04/2021 , de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no artigo 25, II, do Decreto Estadual nº 18.340/2013
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2021.
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0019912694

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.289718/2019-17, que se constitui no pagamento de gerenciamento na aquisição de combustível, a empresa Ticket Soluções hdtgt S/A, CNPJ 0350633070001-57, da emissão do mês de 02 de agosto /21, acordo nota fiscal 39730706/T00, e por meio de pregão eletrônico 689/2016/SUPEL , mediante termo aditivo ao contrato Nº 191/PGE/2019, com base no art. 67, 73 da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$17.661,78 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais, setenta e oito centavos), em atendimento as necessidades da administração.
Jorge Luiz Mello da Costa
Portaria 21/2019
Diretor de Patrimônio e Reg. Fundiária/Sepat

Protocolo 0019879158

SEFIN

Portaria nº 492 de 10 de agosto de 2021

Designa servidor para atuar como substituto no Escritório de Gestão e Estratégia no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor HENRIQUE SCHAURICH MONTEIRO, matrícula 300171416, Assessor Técnico de Projetos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria do Estado de Finanças - SEFIN, para responder pelo expediente do Escritório de Gestão e Estratégia/EGE, em substituição à MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA, matrícula 300024131, nos casos de ausência da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

Protocolo 0019876870

SESDEC

Portaria nº 716 de 11 de agosto de 2021

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor grupo de trabalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho composto pelos indicados abaixo, com o objetivo de realizar as ações efetivas e/ou os encaminhamentos necessários para concretizar a integração dos Sistemas SISDEPOL CSP/SISEG PM MOBIL.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

- Presidente:

WILLIAM LIMA BARBOSA, CAP PM - RE 100059025 - SESDEC;

- Membros:

- MARCOS BACKES ROCHA, 3º SGT PM - RE 100084951 - Polícia Militar;

- ALEXANDRE GOMES SERRA, SD PM - RE 100096353 - Polícia Militar;

- RANYERES MONTEIRO BOTELHO, AGENTE DE POLÍCIA - MATRÍCULA 300060061 - Polícia Civil;

- JAIRO RODRIGO DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA - MATRÍCULA 300061289 - Polícia Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019903801

Portaria nº 719 de 12 de agosto de 2021

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Ofício nº 10956/2021/CBM-GABCMD (0019917320) que versa sobre a solicitação de substituição de membro em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. - ALTERAR a Portaria nº 560 de 09 de julho de 2021 (0019174255) publicada em 21 de julho de 2021, para substituição de servidor conforme abaixo especificado:

- Substituir o servidor **MAJ BM 0558-1 WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**, pelo servidor **CAP BM RE 0185-8 JOSE APARECIDO DOS SANTOS**, Diretor de Logística do CBMRO;

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019924040

Portaria nº 718 de 12 de agosto de 2021

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0019.114250/2021-60.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **HAZAEEL FRANCISCO DOS SANTOS - CPF 758.498.012-00** Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime emde adiantamento na importância de **R\$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP - Alvorada do Oeste, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

FONTE DE RECURSO: 0100

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **33390-30 e 33390-39**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE001268 e 2021NE001269**.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa. E a prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria 292 de 28 de Abril de 2021 e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE001268.....33390-30 - R\$ 686,49 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

2021NE001269.....33390-39 - R\$ 1.513,50 (um mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças- SESDEC

Protocolo 0019923364

PM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **J. R FERNANDES PANIFICADORA LTDA CNPJ Nº: 11.166.762/0001-89** para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 1.575,30 (Um mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), paraatender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 09 de agosto de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019850996

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP CNPJ Nº: 84.644.012/0001-49** , para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 6.445,55 (Seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), paraatender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 09 de agosto de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0019820358

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **AMÉRICA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP CNPJ Nº: 09.649.116/0001-20**, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 4.895,70 (Quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), paraatender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 09 de agosto de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0019820374

Dispõe sobre Designação de supridos para o exercício de 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º do Art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, combinado com o Art. 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) no ano corrente:

POSTO/ GRAD	RE	NOME	CPF
TC PM	10006147-0	ELIANE GOMES DA SILVA	539.527.234-87
MAJ PM	100065141	VANILCE ALMEIDA ALVES	613.704.445-91
MAJ PM	100093000	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	803.621.840-20
MAJ PM	100093818	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	008.457.549-20
MAJ PM	100069329	JAIR ALVES CARNEIRO	674.750.602-25
MAJ PM	100094669	JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS	813.843.782-00
MAJ PM	100094649	LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES	753.625.624-87
MAJ PM	100094617	IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	510.574.762-34
MAJ PM	100075586	RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE	657.567.702-91
MAJ PM	100092995	JANSEN RIBEIRO MARTINS	039.438.994-89
MAJ PM	100092998	VANDREY MARCOS FRÁ	057.259.299-06
CAP PM	100094665	HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA	862.917.932-53
CAP PM	100094679	SALOMÃO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA	009.735.754-50
CAP PM	100094677	RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO	955.135.582-20
CAP PM	100085653	FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA	837.707.712-49
CAP PM	100094672	LEANDRO TELES DA SILVA	981.914.542-20
CAP PM	100095174	ENGEL MAYDIONAHA SILVA DE LIMA	834.400.462-49
CAP PM	100092712	CLÁUDIA CABRAL DA COSTA	925.805.132-72
CAP PM	100082335	LUIZ GILSON SILVA	658.506.102-00
CAP PM	100094652	ALISON DE SOUSA PESSÔA	047.695.944-61
CAP PM	100094661	FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO	929.561.902-10
CAP PM	100071059	WILLIAN DA SILVA VIANA	644.735.972-53
1º TEN PM	100093893	ADLON CLÁUDIO DA SILVA SOUSA	000.115.432-05
1º TEN PM	100095128	ROBERTO BASSI SASSAMOTO	963.033.602-20
1º TEN PM	100079628	ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO	843.269.132-15
1º TEN PM	100095138	MARJORIE MONTE BRAGANÇA ARAÚJO	508.376.482-20
1º TEN PM	100089931	ALEX SILVINO TOLEDO	790.269.152-68
1º TEN PM	100095146	WATSON LIMA DE SOUZA	801.530.112-20
1º TEN PM	100084491	FRANCINEI BATISTA DO VALE	766.088.162-00
1º TEN PM	100095136	MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA	059.707.064-42
1º TEN PM	100091042	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	717.367.782-34
1º TEN PM	100070122	MOZER OLIVEIRA RODRIGUES	684.375.872-04
1º TEN PM	100080835	ALISSON LOPES PEREIRA	705.753.712-34
1º TEN PM	100092783	RICARDO GUIMARÃES FERREIRA	842.834.752-20
1º TEN PM	100080486	JAQUES DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	898.717.152-34
1º TEN PM	100071346	JÉFERSON PINTO DE MELO	709.808.962-15
1º TEN PM	100083204	ITAMAR DE SANTI	639.439.642-72
1º TEN PM	100081188	JAIR ALENCAR DE ANDRADE	658.491.752-53
1º TEN PM	100085946	WYLLIE FERREIRA PASOLINE	667.693.102-87
1º TEN PM	100085946	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	789.297.842-91
1º TEN PM	100075940	CLADIONIR DE ABREU JUNIOR	789.735.542-04
1º TEN PM	100085224	GERALDO DANIEL DE SOUZA	645.673.032-53
1º TEN PM	100061743	WALACE JOSÉ DA COSTA	421.399.532-15
1º TEN PM	100075316	ANDRÉ PRUDENTE DE ALMEIDA	647.895.862-00
1º TEN PM	100090800	ARACELI HAPUKIA NHEIFICI PEIXOTO	747.383.052-04
1º TEN PM	100095133	ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	935.603.382-04
1º TEN PM	100086426	GLADSON PAGOTTO SILVESTRE	709.479.532-72
2º TEN PM	100054336	LINDOMAR FILGUERA PINTO	326.872.142-72
2º TEN PM	100058904	OLAVO GUERREIRO PANTOJA	220.666.242-68
2º TEN PM	100048313	JOZINEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	238.194.212-20
2º TEN PM	100055976	AUGUSTO CÉSAR PEREIRA GÓES	386.154.282-04

2º TEN PM	100042125	LUCAS SIMÃO DE SOUZA	348.299.702-00
2º TEN PM	100033033	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTO MAIOR TORRES	616.172.374-34
2º TEN PM	100096636	HIURI MARCEL SOUSA LOPES	938.801.542-87
2º TEN PM	100071918	FRANCINALDO ARAÚJO SILVA	594.261.792-91
2º TEN PM	100064408	MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO	575.099.562-34
2º TEN PM	100075146	ADELSON PEREIRA RODRIGUES	652.026.352-49
1º SGT PM	100053394	AIRTON MARQUES DE OLIVEIRA	290.478.032-72
1º SGT PM	100070213	PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZ	713.841.702-00
1º SGT PM	100059544	JAIR DE SOUZA	304.655.752-34
2º SGT PM	100073564	CLEBSON LEANDRO MADEIRA	687.386.922-87
2º SGT PM	100060816	REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA	418.864.022-72
2º SGTPM	100063480	GILBERTO VERLY DE SOUSA	597.345.902-00
2º SGT PM	100094143	FRANCISCO CRISONALDO DA SILVA	841.889.442-34
2º SGT PM	100074221	RODRIGO BIANCHI BUZQUIA	664.875.102-97
2º SGT PM	100064953	SÉRGIO MESSIAS BELCHIOR	389.3215.62-04
2º SGT PM	100084057	EDNIAS DOS SANTOS SILVA	724.601.482-91
2º SGT PM	100094422	OZIEL PEREIRA BORGES	322.919.968-51
3º SGT PM	100073124	MACSON DINIZ E SILVA	519.876.002-15
3º SGT PM	100069185	EDVAL AMORIM DE OLIVEIRA	419.862.022-91
3º SGT PM	100064989	SILVIRLANDES NORONHA LUZ	390.610.602-06
3º SGT PM	100070483	ALAN DA SILVA SAMPAIO	617.525.332-91
3º SGT PM	100068519	ELIAS RAMIRES	639.118.332-53
3º SGT PM	100075330	ANGELO MARCIO ASSIS NEVES	499.149.792-20
3º SGT PM	100083431	GENILSON DE SOUZA LIMA	900.716.622-00
3º SGT PM	100090860	ANTÔNIO GADELHA DE CARVALHO FILHO	715.799.072-53
3º SGT PM	100079517	SARA PEREIRA VARGAS	758.528.102-15
3º SGT PM	100082466	LAURO NORBERTO MAGALHÃES	588.706.872-87
3º SGT PM	100076219	JOÃO SOUZA ULRICH	596.545.462-72
3º SGT PM	100082340	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	727.029.402-00
3º SGT PM	100076355	ROMEU ALVES DOS SANTOS	350.255.572-91
3º SGT PM	100077062	WALLYSON CRUZ DE OLIVEIRA	696.598.502-04
CB PM	100082931	LUCIANO RODRIGUES BARBOSA	665.380.922-68
CB PM	100087633	DENISE DE OLIVEIRA SOUZA	878.968.002-25
CB PM	100091340	CRISTIANE DIAS RODRIGUES	848.268.192-34
CB PM	100092625	LEOMAR SAMPAIO CARRASCOSA	629.287.322-68
CB PM	100091542	CLEITON DA COSTA BRITO	009.471.621-86
CB PM	100092606	LUANA JUSSARA GONÇALVES BELÉM	684.074.912-68
CB PM	100092620	LEANDRO MARCOS LOPES	617.013.192-68
CB PM	100092867	VANDERSON DARLAN BICALHO BARBOSA JUNIOR	016.235.721-42
CB PM	100092492	JOSE ALDO FERREIRA	768.322.522-34

Art. 2º - Compete aos supridos:

I - Viabilizar o cadastro junto ao Banco do Brasil a fim de ser providenciado o Cartão Corporativo; e

II – Conhecer a legislação pertinente, em especial a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, Decreto nº 9.042, de 30 de março de 2000, Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006, e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 111 de 04 de fevereiro de 2021 (ID 0016026640) e a Portaria nº 3926 de 30 de abril de 2021 (ID 0017656864), e terá validade até o encerramento do presente exercício financeiro quando será confeccionada nova Portaria.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, RO, 11 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia

Matrícula: 100061339

Protocolo 0019904625

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2020/CPLO/ SUPEL/RO**

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, que a Tomada de Preços acima citada, cujo o objeto é a reforma da sede do 2º Pelotão de Policiamento Ostensivo de Fronteira da 2ª Companhia de Policiamento pertencente ao 3º Batalhão de Polícia Militar em Chupinguaia/RO, referente ao **Processo Administrativo nº 0021.320496/2019-13**, foi homologado, com base no art.43,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme despacho final (0019841716), em favor da empresa: **M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI, CNPJ: 26.473.197/0001-70, no valor de R\$ 204.738,95 (duzentos e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para à Administração Pública -**Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

Protocolo 0019911298

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)
O Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **ALLYSSON VICTHOR BUENO 01049181280CNPJ Nº: 34.649.043/0001-14 , paraAquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 10.643,40 (Dez mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), paraatender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 12 de agosto de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0019820378

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)
O Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **J. L. P. BENTO & CIA LTDACNPJ Nº: 05.647.855/0001-22 , paraAquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 2.505,57 (Dois mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), paraatender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 09 de agosto de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0019820371

CBM

Portaria nº 837 de 03 de agosto de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
BM 0318	OHS 7538	VOLKSWAGEN	SESDEC Nº 48219		WV1DD42H0DA050225
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	AB	2º SGT BM	0218-7	ANA CARLA MAURÍCIO	14 de julho de 2021 conforme Ata de Inspeção de Saúde (0019672013)

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 14 de julho de 2021.

Quartel em Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019716544

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.226840/2021-01 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de 03 (três) Certificados Digitais nível A3 do tipo token, para

atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia/CBMRO, em favor da empresa: **ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI** – inscrita no CNPJ: **27.273.800/0001-32**, no valor total de **R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais)**. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0019924308

PC

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidades Orçamentárias:

15.003 – Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

15.011 -Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL/POLÍCIA CIVIL

Pregão Eletrônico nº 552/2020/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº 0019.213440/2020-88

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil e do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL/PC, no uso de suas atribuições legais c/c o inc. I, art. 8º, Decreto Estadual nº 12.205/2006, e os inc. VII e XI do art. 38, e VI do art. 43, da LF nº 8.666/93, **torna público o CANCELAMENTO da HOMOLOGAÇÃO feita para o ITEM 17 do Pregão Eletrônico e autos em epígrafe:**

- ITEM 17 - 1000 Unidades (Macacão impermeável tamanho G - MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGA LONGA, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva. com touca acoplada.) - vencedor OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ 05.895.525/ 0001-56 - cancelada a homologação para esse licitante;

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da POLÍCIA CIVIL e Presidente do FUNRESPOL

Protocolo 0019900181

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Administrador do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, no uso de suas atribuições legais, homologa e torna pública a **adesão** à Ata de Registro de Preços nº 270/2019 (DOE nº 242 de 27 de dezembro de 2019), oriunda do Pregão Eletrônico nº 597/2019, promovido no âmbito do Processo Eletrônico nº 0043.365361/2019-11, cujo objeto é aquisição de solução hiperconvergente com armazenamento, processamento, virtualização e orquestração com proteção de dados para atender a demanda da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência PC-GAFDFNCC (0013304525), em favor da empresa **CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.092.332/0001-79, com matriz situada na Calçada das Hortências, nº 131, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri - SP, cujo valor total aderido dos itens é de R\$ R\$ 1.631.784,06 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública conforme documentos nos autos.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral

Protocolo 0019918987

Portaria nº 958 de 11 de agosto de 2021

Determina o cancelamento dos registros concernentes as penalidades de repreensão e de suspensão, consoante observância ao disposto artigo 51 da Lei Complementar nº 76/1993.

O **CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 68 da Lei Complementar nº 76/1993:

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** o registro da penalidade constante na Portaria nº 270/2016/GAB/COR/PC/RO, de 29.07.2016, **Suspensão de 02 (dois) dias**, atribuída ao servidor **DAVI FERREIRA SOARES**, Agente de Polícia de 3ª Classe, Matrícula 300059936, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil

Em exercício

Protocolo 0019914424

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0019.346364/2019-52

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Parecer 268 (0019553772) da Procuradoria-Geral do Estado e demais peças produzidas nos autos do Processo Eletrônico 0019.340844/2020-43, dando embasamento legal à aquisição pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que foi dispensada a licitação para aquisição de material permanente de informática e de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

consumo para atender demanda da Polícia Civil do Estado de Rondônia em favor das empresas:

Item	Descrição	Qnt	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Vencedora
01	Impressora Térmica	02	1.990,00	3.980,00	CNPJ 34.770.156/ 0001-73 - LAP TOP COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
02	Ribbon (TTR)	20	34,00	680,00	CNPJ 18.753.084/ 0001-08 - COLLORMAQ IND. E COM. DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA
03	Etiquetas Ades. Térmica	20	118,00	2.360,00	
04	Plaqueta Patrimonial	2.000	0,69	1.380,00	CNPJ 12.057.660/ 0001-98 - 3TEC ETIQUETAS E PLAQUETAS
TOTAL				R\$ 8.400,00	

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

Samir Fouad Abboud
Delegado-Geral

Protocolo 0019919879

Portaria nº 954 de 11 de agosto de 2021

Determina o cancelamento dos registros concernente as penalidades de repreensão e de suspensão, consoante observância ao disposto artigo 51 da Lei Complementar nº 76/1993.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 68 da Lei Complementar nº 76/1993:

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** os registros das penalidades constantes nas Portarias abaixo discriminadas, atribuídas ao servidor **JOÃO DIAS DE OLIVEIRA**, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº 300060102, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

- Portaria nº 255/2008/GAB/COR/PC/RO, de 16.08.2008, **Repreensão**;
- Portaria nº 322/2008/GAB/COR/PC/RO, de 14.10.2008, **Repreensão** concomitante com **Suspensão de vinte e cinco (25) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

De. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil RO
Em exercício

Protocolo 0019909344

Portaria nº 956 de 11 de agosto de 2021

Determina o cancelamento dos registros concernentes as penalidades de repreensão e de suspensão, consoante observância ao disposto artigo 51 da Lei Complementar nº 76/1993.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 68 da Lei Complementar nº 76/1993:

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** os registros das penalidades constantes nas Portarias abaixo discriminadas, atribuídas a servidora **CLAUDIA DA VEIGA JARDIM**, Perita Criminal, 3ª Classe, matrícula nº 300098452, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

- Portaria nº 204/2012/GAB/COR/PC/RO, de 23.05.2012, **Repreensão concomitante com Suspensão de oito (08) dias**;
- Portaria nº 207/2012/GAB/COR/PC/RO, de 28.05.2012, **Repreensão concomitante com Suspensão de quinze (15) dias**;
- Portaria nº 224/2012/GAB/COR/PC/RO, de 04.06.2012, **Suspensão de doze (12) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil
Em exercício

Protocolo 0019912502

Portaria nº 955 de 11 de agosto de 2021

Determina o cancelamento dos registros concernentes as penalidades de repreensão e de suspensão, consoante observância ao disposto artigo 51 da Lei Complementar nº 76/1993.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 68 da Lei Complementar nº 76/1993:

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** os registros das penalidades constantes nas Portarias abaixo discriminadas, atribuídas a servidora **ANA JÚLIA FRAZÃO PAIVA**, Perita Criminal, 3ª Classe, matrícula nº 300068661, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

- Portaria nº 255/2008/GAB/COR/PC/RO, de 16.08.2008, **Repreensão**;
- Portaria nº 322/2008/GAB/COR/PC/RO, de 14.10.2008, **Repreensão concomitante com Suspensão de vinte e cinco (25) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil RO

Em exercício

Protocolo 0019910891

Portaria nº 957 de 11 de agosto de 2021

Determina o cancelamento dos registros concernentes as penalidades de repreensão e de suspensão, consoante observância ao disposto artigo 51 da Lei Complementar nº 76/1993.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 68 da Lei Complementar nº 76/1993:

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** o registro da penalidade constante na Portaria nº 268/2016/GAB/COR/PC/RO, de 29.07.2016, **Suspensão de 01 (um) dia**, atribuída ao servidor **STÊNIO TAVARES DE BARROS**, Agente de Polícia, 3ª Classe, Matrícula 300105010, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil RO
Em exercício

Protocolo 0019913793

Portaria nº 959 de 11 de agosto de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil – 2ª CPPAD:

Presidente: UHANDERLY DA SILVA COSTA, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300022597;

Membro: SÁVIO DE SÁ LEITÃO CRUZ, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300104183;

Membro: ANDRÉA SIMONE MORAES CORREA, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300084341.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Em exercício

Protocolo 0019916211

SEJUS

Portaria nº 2528 de 11 de agosto de 2021

O Coordenador do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), bem como o Artigo 155 do Decreto nº 18.329 de 29 de Outubro de 2013 (MASPE), nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Custodiados, com os servidores, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares e emitirão pareceres na Comarca de Machadinho d'Oeste, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADOS

Presidente: Genario Pereira dos Santos, Matrícula 300116869;

1º Membro: Cleumilson Marques de Oliveira, Matrícula 300116458;

2º Membro: Evilasio Lima de Araujo, Matrícula 300116865;

Secretário: Fabio Xavier Toledo, Matrícula 300095622.

Art.1º - Ficam os Diretores das unidades prisionais cientes da Comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir de **09 de Agosto de 2021** – e revoga as disposições contrárias.

Porto Velho, 09 de Agosto de 2021.

CÉLIO LUIZ DE LIMA
Coordenador do Sistema Penitenciário

Protocolo 0019914074

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecer refeições prontas para atender aos reeducandos e servidores plantonistas que não

recebem auxílio alimentação das Unidades Prisionais do município de Vilhena/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, objetivando a Contratação emergencial de empresa especializada no **fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades das Unidades Prisionais de Vilhena/RO**, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em favor da empresa **LBL ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, com CNPJ N.º 03.975.798/0012-38, com preço global por lote, no valor de R\$ 1.995.507,75 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**, por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019564689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.007734/2021-75

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira da SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado - SIGEF, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS-(0019442269), concernente ao 1º repasse de recurso de 2021, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: SAMUEL CORDEIRO DE LIMA, Matrícula: 300060700, da Penitenciária Regional de Nova Mamoré.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho 04 de agosto de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário
Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0019753043

Portaria nº 2319 de 26 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.273248/2021-43.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretária de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor **JOSE MAICON GOMES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 300140698, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Gerência de Patrimônio e Logística, servidor **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUAR**, matrícula nº 300039231, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019520931

Portaria nº 2258 de 21 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.324099/2021-98.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretária de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor **ERIALDO BARRETO PACÍFICO**, Policial Penal, matrícula nº 300037967, para atuar, excepcionalmente, na ausência do Chefe de Núcleo da Fazenda Futuro, **RAFAEL CHAGAS SENA**, matrícula nº 300097549, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado,

quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019436162

Portaria nº 2261 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.283080/2020-01.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor **CLOVES GABRIEL COSTA CARDOSO REIS**, Assessor Técnico, matrícula nº 300172539, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Assessoria de Controle Interno, servidora MONICA NASCIMENTO MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 300115630, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019443296

Portaria nº 2273 de 22 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019811/2020-59.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA**, Policial Penal, matrícula nº 300087364, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Gerência de Projetos e Convênios, servidor MICHEL DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 300137046, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019459229

Portaria nº 2296 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.476333/2019-47.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor **ELIVELTON ARAUJO CUNHA**, matrícula nº 300131264, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Assessoria Técnica, EBENEZER MOREIRA BORGES, matrícula nº 300140719, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019492321

Portaria nº 2330 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **JULIANA OENNING**, Policial Penal, matrícula nº 300037905, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Assessora Especial III do Sistema Penitenciário, **HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**, matrícula nº 300088002, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Assessoria.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019541428

Portaria nº 2331 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, Policial Penal matrícula nº 300117695, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Diretora Executiva, **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, matrícula nº 300093617, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Diretoria.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019541783

Portaria nº 2332 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **JULIANA OENNING**, Policial Penal, matrícula nº 300037905, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Chefe de Gabinete, **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, matrícula nº 300117695, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito deste Gabinete.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019542079

Portaria nº 2333 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **MÁRCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 300116582, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Chefe Geral Administrativo de Penitenciária, JULIANA OENNING, matrícula nº 300037905, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito deste Gabinete.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019542376

Portaria nº 2334 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO**, Policial Penal, matrícula nº 300122584, para atuar, excepcionalmente, na ausência do Gerente de Políticas de Alternativas Penais, DERLAN DIOGENES MARIM, matrícula nº 300138007, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019543438

Portaria nº 2337 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **ANA JÚLIA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 300117452, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Chefe de Núcleo da Coordenadoria do Sistema Penitenciário, KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA, matrícula nº 300097782, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito deste Núcleo da Coordenadoria.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019545632

Portaria nº 2338 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº 300116352, para atuar, excepcionalmente, na ausência do Assistente de Núcleo, ANA JÚLIA PEREIRA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 300117452, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito deste Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019546216

Portaria nº 2344 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA**, Policial Penal, matrícula nº 300099908, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Ouvidora-Geral do Sistema Penitenciário, RENATA FERREIRA CAMPOS, matrícula nº 300087865, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Ouvidoria.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019548238

Portaria nº 2347 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **FLÁVIA LIANNY SILVA ARAUJO**, Policial Penal, matrícula nº 300088769, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Gerente Regional de Porto Velho, VALDOMIRO SILVINO DE MELO, matrícula nº 300097664, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019560721

Portaria nº 2375 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **MARCELA RAMALHO DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº 300117153, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Gerente Regional do Sistema prisional - Rolim de Moura, **LEANDRO NASCIMENTO DELGADO**, matrícula nº 300065896, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019581988

Portaria nº 2378 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 300017102, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Gerência Regional do Sistema Prisional - Ji-Parana, **FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS** matrícula nº 300088282, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019584343

Portaria nº 2386 de 29 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor **ANDERSON SOUZA VIEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 300087872, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, **REGINALDO BARBOSA LIMA**, matrícula nº 300087530, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019606934

Portaria nº 2419 de 02 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei

Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.289304/2021-61.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula 300017102, para responder pelo cargo de **Gerente Regional II**, em substituição ao servidor **FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 300088282, no período de **13.07.2021 à 26.07.2021**, em virtude de afastamento judicial decorrente da Representação OP 218/2021/1ºDP/PCRO/JARU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019667875

Portaria nº 2484 de 06 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.185697/2021-35.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **PÂMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMÉRICO**, Agente em Atividade Administrativas, matrícula 300157021, para responder pelo cargo de Chefe Geral Administrativo Interina da Casa de Detenção de Ouro Preto D'Oeste, em substituição ao servidor **WELLYTON BATISTA LIRA**, matrícula 300037977, no período de **01.08.2021 à 31.08.2021**, (*Licença-Prêmio do Chefe em exercício*), **11.10.2021 à 30.10.2021** (*Férias do Chefe em exercício*), **01.12.2021 à 31.12.2021** (*Licença-Prêmio do Chefe em exercício*), que estará em gozo de Licença-Prêmio nos meses de Agosto/2021 e Dezembro/2021, conforme Portaria nº 9231 de 20 de outubro de 2020 ID 0014182620

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019796426

Portaria nº 2517 de 10 de agosto de 2021

Designa servidores para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários.

A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/SEJUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945 de 22 de Maio de 2017, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários, conforme processo nº 0033.006530/2017-31, do Fundo Penitenciário.

- FISCAIS

ELTON LIBANIO WREGE

Mat. 300.148.756 - Assessor Técnico

ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE

Mat. 300.169.517 - Assessora Gerente de Reinserção

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Mat. 300.037.886 - Agente Penitenciário

- MEMBROS

FÁBIO RECALDE

Mat. 300.129.659 - Agente Penitenciário

LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA

Mat. 300.014.821 - Agente de Atividade Administrativa

LARISSA KEMPER SANTANA SOUZA

Mat. 300.166.470 - Assistente de Núcleo

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao FUPEN, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora **SHEILA GOMES TAVARES** - Agente Penitenciário, matrícula nº. 300.116.896,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2021 e revoga os efeitos da Portaria nº 2292 de 23 de julho de 2021.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Coordenadora do Fundo Penitenciário - SEJUS
Portaria nº 2760/SEJUS-GGP, de 17/09/2020 ID (0013594535)

Protocolo 0019878387

TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2020

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia e o Tribunal de Justiça de Rondônia, visando o intercâmbio de informações inseridas no Sistema de Informações Penitenciárias - SIPE.

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominada **SEJUS/RO**, inscrita no CNPJ sob o número 07.172.665/0001-21, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Cautário 4º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça, Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado **TJRO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Paulo Kiyochi Mori, conforme poderes que lhe são conferidos, **RESOLVEM** celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 3076/2019/SEJUSGAF, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **SEJUS/RO** e o **TJRO**, visando a promoção de intercâmbio de informações hospedadas no gerenciador de banco de dados SIPE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Acordo tem por objetivos:

- a) promover o acesso de informações penitenciárias aos usuários indicados pelo TJRO na fiel aplicação da Lei de Execução Penal;
- b) criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes, com vistas à integração de informações de pessoas custodiadas para subsidiar o combate à criminalidade no Estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Os partícipes se comprometem, reciprocamente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos seguintes:

3.2. A SEJUS/RO se compromete a cumprir fielmente os termos deste instrumento, e em especial:

3.2.1. Manter a disponibilidade do sistema SIPE, no qual encontra-se hospedado no DATA CENTER do Governo do Estado de Rondônia;

3.2.2. O desenvolvimento de novas funcionalidades é de responsabilidade da SEJUS, no qual serão disponibilizado em abas específicas, conformes as necessidade apresentadas.

3.2.3. Gerenciar o controle de acesso ao sistema, o qual é realizado pelo NIP/SEJUS e, em sua ausência, pela GEINFO/SEJUS.

3.3. Ao TJRO compromete-se a cumprir fielmente os termos deste instrumento, e em especial:

3.3.1. Apoiar, na medida do possível, mediante prestação de cursos aos servidores da Secretaria de Estado de Justiça, orientações técnicas de disseminação de boas práticas à produção de políticas voltadas ao Sistema Penal;

3.3.2. Disponibilizar, na medida do possível, equipamentos aos setores da Secretaria de Estado da Justiça que visem o aperfeiçoamento contínuo do SIPE.

Parágrafo único. Na busca dos objetos comuns, poderão ser constituídas comissões integradas por representantes dos partícipes, a fim de promover esforços para a efetividade de uso do Sistema de Informações Penitenciárias - SIPE nos estabelecimentos penais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO APOIO TÉCNICO ENTRE SEJUS E TJRO

4.1. A execução do presente Termo de Cooperação Técnica efetivar-se-á mediante iniciativas dos partícipes, que, diante de procedimento relacionado à salvaguarda do interesse público ou, ainda, de necessidades para o bom funcionamento de cada uma das instituições signatárias, formalmente solicitarão, entre si, o apoio necessário ao aprimoramento e desenvolvimento do Sistema de Informações Penitenciárias, que resultarão em atividades a serem executadas de forma coordenada, observada a interdependência administrativa, financeiro e técnica dos partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

5.1. As atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica, não gerando encargos entre eles.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua última assinatura pelos partícipes, podendo ser renovado por interesse dos partícipes.

6.2. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.3. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos partícipes, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Conforme previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica em Imprensa Oficial do Estado - DOE e Diário Eletrônico de Justiça - DJe.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

8.2. Na hipótese de sobrevirem pendências não solucionadas, ocorridas na vigência do presente Acordo, fica eleito o Foro de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

9.1. Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas das reuniões compartilhadas.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da SEJU/RO, para que produza os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 10 de agosto de 2020.

Protocolo 0014999952

TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2020

Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia e a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, visando o intercâmbio de informações inseridos no Sistema de Informações Penitenciárias – SIPE.

O Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Justiça, doravante denominada SEJUS/RO, inscrita no CNPJ sob o número 07.172.665/0001- 21, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Cautário 4º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, e a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, doravante denominado DPE/RO, inscrito no CNPJ sob o número 01.072.076/0001-95 com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, CEP 76.801-490, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público Geral **HANS LUCAS IMMICH**, conforme poderes que lhe são conferidos,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 3076/2019/SEJUS-GAF, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a SEJUS/RO e o DPE/RO, visando à promoção de intercâmbio de informações hospedadas no gerenciador de banco de dados da Secretaria, promovendo a liberação para as pessoas autorizadas o "perfil autoridade" do Sistema de Informações Penitenciárias – SIPE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Termo tem por objetivos:

- a) promover o acesso de informações penitenciárias aos usuários indicados pela Defensoria Pública de Rondônia na fiel aplicação da Lei de Execução Penal;
- b) criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns às partes, com vistas à integração de informações de pessoas custodiadas para subsidiar o combate à criminalidade do Estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As partes se comprometem, reciprocamente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente Termo de Cooperação, nos termos seguintes:

3.2. A SEJUS/RO se compromete a cumprir fielmente os termos deste instrumento, e em especial:

3.2.1. Manter a disponibilidade do sistema SIPE, no qual encontra-se hospedado no DATA CENTER do Governo do Estado de Rondônia;

3.2.2. O desenvolvimento de novas funcionalidades é de responsabilidade da SEJUS, no qual será disponibilizado em abas específicas, conformes as necessidade apresentadas.

3.2.3. Gerenciar o controle de acesso ao sistema no qual é realizado pelo NIP/SEJUS e, em sua ausência, pela GEINFO/SEJUS.

3.3. A DPE/RO compromete-se a cumprir fielmente os termos deste instrumento, e em especial:

3.3.1. Apoiar mediante prestação de cursos aos servidores da Secretaria de Estado de Justiça, orientações técnicas de disseminação de boas práticas à produção de políticas voltadas ao Sistema Penal;

3.3.2. Disponibilizar, na medida do possível, equipamentos aos setores da Secretaria de Estado da Justiça que visem o aperfeiçoamento contínuo do SIPE.

Parágrafo único. Na busca dos objetos comuns, poderão ser constituídas comissões integradas por representantes dos partícipes, a fim de promover esforços para a efetividade de uso do Sistema de Informações Penitenciárias - SIPE nos estabelecimentos penais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO APOIO TÉCNICO ENTRE SEJUS E DPE/RO

4.1. A execução do presente Termo de Cooperação Técnica efetivar-se-á mediante iniciativas dos partícipes, que, diante de procedimento relacionado à salvaguarda do interesse público ou, ainda, de necessidades para o bom funcionamento de cada uma das instituições signatárias, formalmente solicitarão, entre si, o apoio necessário ao aprimoramento e desenvolvimento do Sistema de Informações Penitenciárias, que resultarão em atividades a serem executadas de forma coordenada, observada a interdependência administrativa, financeiro e técnica das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

5.1. As atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica, não gerando encargos entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente instrumento em imprensa oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nos termos do que dispõe o art. 60, parágrafo único da Lei 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas e litígios oriundos desse instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas das reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento, na presença das testemunhas infraindicadas.

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2021.

Protocolo 0015002917

Portaria nº 2504 de 10 de agosto de 2021

A Assessora Especial III do Sistema Penitenciário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos da Portaria nº. 888, datada de 25/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, conforme o Memorando nº 317/2021/SEJUS-CDCACDIR (0019855752) bem como o fiscal do respectivo CONTRATO N° 339/PGE-2021 - A empresa A. D. GRACILIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.046.546/0001-01

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Gilberto Santos de Andrade
Matrícula: 300.117.762

II -Daniel Adriano de Oliveira
Matrícula:300.140.266

III - Edeilson Eller Anerth
Matrícula: 300.087.734

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Leandro Nascimento Delgado
(Fiscal) Matrícula 300065896

II -Joseane Davi Beltrão Leite
(Suplente) Matrícula 300116584

Art. 4º - Nomear o servidor **Robson de Souza**, Matrícula: 300.088.141, **Gestor de Contrato**.

Art.5 - - Esta portaria revoga a Portaria nº 2033 de 01 de julho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de AGOSTO de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Especial III do Sistema Penitenciário
Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Porto-Velho, 12 de Agosto de 2021

Protocolo 0019858003

SESAU

Portaria nº 2843 de 11 de agosto de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de Julho de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e conforme consta no **Ofício nº 12679/2021/HRC-NRH/SESAU de 02 de agosto de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.346141/2021-00**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2021**.

ESTATUTÁRIO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300070760	72
ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300172064	60
AMÓS MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100757	12
ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100399	24
ANNA LUCIA SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068900	72
BERNADETE APARECIDA SIMÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143308	48
CARINA FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300169377	96
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102142	24
CLEIDE TERESINHA DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300145076	72
DHULIANA VIEIRA APARICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300144986	24
EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	120
EIRE SOARES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	72
ELIANE ARAUJO DE ANDRADE BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171624	120
ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142840	120
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300101020	120
ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300124935	120
ENISVAGNO BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100386	24
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100798	120

FABIANA NEPOMUSCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102672	48
FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100129	120
GENAIR OLÍVIA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300096034	108
GIOVANA PRETTI GIOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100139	72
GISELE JOSUE HOTTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143269	96
GISELLE LEITE DE OLIVEIRA GOULART	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100872	12
HELENA MARIA MEDINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100427	96
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102233	60
IVANETE FLOR DE OLIVEIRA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149814	84
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100232	72
IZOLINA RODRIGUES RUBIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101041	36
JOAEDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171415	96
KÉSCIA MOREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151272	72
KLEOSIANY DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143029	120
LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162548	72
LILIAN CORRÊA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134778	108
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300071086	120
LUCIA VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068913	24
MAISA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300168757	48
MARCELO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093864	60
MARCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300102674	96
MARCIO MARQUES MORAES	TÉCNICO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	300150918	120
MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100706	120
MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100714	24
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	72
MARIDIANE SCHELL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101039	120
MARILDA REBONATO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100962	120
MARINA RIBEIRO GUSMÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136914	48
MARISA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100967	120
MARLY DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101030	96
MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300154896	120
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	60
NAIR CALIXTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300098979	96
ODETE FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126881	114
OSANA PACHECO ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073417	60
PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300139954	96
RAFAEL PEREIRA RUIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171352	24
ROSENI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099800	120
ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156661	36
SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300168537	48
SILVANA MASSUCATTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102336	72
SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063452	24
VANIA LUIZ DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126362	96
VANIA MARIA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103242	24
VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053469	24
ZILMA INACIO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100885	24

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADILSA RAASCH DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166473	108
AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166156	24
ANA DAISE VERISSIMO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170697	72
ANA FLAVIA FRARE BISPO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167524	36
DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170462	12
DHIULIO CEZAR ROPKE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170571	12
ELAINE ALMEIDA DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300164841	12
JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167508	120
KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170425	24
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166231	72
LUCIANA DE ALMEIDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167058	12
LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171188	84
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300164937	120
PAMELLA CAROLINNE NUNES SANTANA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166691	120

ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170452	24
ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167054	96
SARA CORREIA FRANCO EMERICK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300164853	24
VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171065	60
VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171978	24

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0019891629

Portaria nº 2842 de 11 de agosto de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0053.319188/2021-84 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 29 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 26 (vinte e seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **FLÁVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Farmaceutico Bioquimico, Matrícula nº 300125118, lotada **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, no período de **02,07,12,17,22 e 27/09/2021; 0207, 12, 17, 22 e 27/10/2021;02, 07, 12, 17, 22 e 27/11/2021 ; 07,12,17 e 22/04/2022; 17, 22 e 27/06/2022; e 17/12/2022**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Protocolo 0019891003

Portaria nº 2845 de 11 de agosto de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 323/2021/SESAU-CAP de 05 de Agosto de 2021; Errata SESAU-CAP de 11 de agosto de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.352265/2021-16.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2021**, conforme relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Hs
Driele Souza de Carvalho	300161016	44
Jose Alexandre da Silva Santos	300166603	44
Samuel Daniel da Silva	300166647	44
Marcel da Costa Breguedo	300131432	44

Protocolo 0019903275

Portaria nº 2836 de 10 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Instituir a **Comissão de Sindicância** para averiguar a veracidade do Memorando 0019887935, no âmbito do Hospital de Campanha de Rondônia”, conforme a seguir:

Presidente:

Maria do Socorro Gadelha dos Santos, matrícula nº 3038515, Agente Administrativo.

Membros:

Eliana Lima Feitoza, matrícula nº 300166849, Enfermeira;

Simone Lorena da Silva Bessa, matrícula nº 300169391, Enfermeira;

Rochele Cristina Almeida Gomes, matrícula nº 300166546, Enfermeira.

Charles dos Santos Silva, matrícula nº 300166431, Fisioterapeuta.

2º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete da Direção Geral/HCAMP RO.

3º - A referida Comissão terá a duração de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

4º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10, agosto de 2021.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretora Geral HCAMP RO

Protocolo 0019877257

Portaria nº 245 de 10 de agosto de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 53 (0019082541), constante no processo sei 0057.296915/2021-98

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Tatiana Peres Costa**, matrícula 300125612, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerencia de Enfermagem GENF/HICD, no período 01.12.2021 a 30.12.2021, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **01/07/21 a 15/07/21 01/12/2021 a 15/12/2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019864220

Portaria nº 247 de 10 de agosto de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Errata HICD-GENF (0018905553), constante no processo sei 0057.193524/2021-12

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA**, matrícula 300156723, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Gerencia de Enfermagem/HICD, no período **01.07.2021 a 30.07.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **17/10/21 a 31/10/21 e 01/11/21 a 15/11/21**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019879777

Portaria nº 249 de 11 de agosto de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando Memorando 37 (0019900940), constante no processo sei 0057.363353/2021-03

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), Marcia Sheila Cardoso da Silva, matrícula 300061558, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica/HICD, no período **01.07.2021 a 30.07.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **01.01.2021 a 30.01.2021**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019912383

Portaria nº 250 de 11 de agosto de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando Retificação HICD-GMED (0019021754) constante no Processo nº 0057.065582/2020-76

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Tâmila Fernandes Aragão**, matrícula, 300160392, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica /HICD, no período **01.11.2020 a 30.11.2020** referente ao exercício de **2020**, a qual ficará para ser usufruída de **01.08.2021 a 30.08.2021**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019919281

Portaria nº 251 de 12 de agosto de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Retificação HICD-GMED (0018420406), constante no processo SEI nº 0057.116146/2021-53

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Isa Maria Assunção Velho**, matrícula, **300040466**, ocupante do cargo de Médica, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica/HICD, no período **01/06/2021 a 15/06/2021**, referente ao exercício de **2021**, a qual ficará paraser usufruída de **01/09/2021 a 15/09/2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019930745

HRE

Portaria nº 33 de 06 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando-Circular nº 16/2021/HRE-GRH. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do **Processo nº 0059.351632/2021-04**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao Mês de **Julho/2021**, conforme relacionados abaixo:

Profissionais Nível Médio			
Servidor	Matrícula	Cargo	Horas Extras
Antonio Jose de Paiva	300101970	Agente em Atividades Administrativas	36
Geisiane Pereira dos Santos	300104831	Agente em Atividades Administrativas	36
Profissionais Nível Fundamental			
Servidor	Matrícula	Cargo	Horas Extras
Antonio Jose Salinas Carneiro	300134682	Motorista	36
Marcia Guedes da Silva	300095952	Auxiliar de Serviço Gerais	36
Sinésia da Silva Alves	300103753	Auxiliar de Serviço Gerais	36

Atenciosamente.

Lucilene Kalki

Assessora

Portaria nº 2903 de 26 de novembro de 2020

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretario

Porto Velho, 06 de Agosto de 2021.

Protocolo 0019792095

CETAS

EDITAL Nº 43/2021/CETAS-NSE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e em cumprimento ao item 11.5 E 11.6 do EDITAL Nº 7/2021/CETAS-NSE, de 24 de junho de 2021, **resolve** divulgar o resultado preliminar, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS-QUALISUS**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº.4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Conforme Anexo Único deste Edital, e para contemplar o nº.de vagas para contratação imediata e reserva técnica, disposto no Anexo II do EDITAL de Abertura Nº 6/2021/CETAS-NSE, de 15 de junho de 2021 (Quadro de vagas por Área Profissional).

Porto Velho – RO, 12 de Agosto de 2021

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS-RO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N 42/2021/CETAS-NSE.

CURSO: FIC - QUALI-SUS

MUNICÍPIO: MACHADINHO D'OESTE

Profissional: ENFERMAGEM

Clas	NOME	RG
1º	Giovanni Camilo da Silva	915788
2º	Elisangela Paz do Nascimento	1632522
3º	Irineia Martins de Medeiros	941830
4º	Afria Patrícia Chianca da silva	489668

CURSO: FIC - QUALI-SUS

MUNICÍPIO: MACHADINHO D'OESTE

Profissional: Pedagogo

Clas	NOME	RG
1º	Aline de Assis Ferreira	1178399
2º	Carlos Magno da Silva	892057

Porto Velho – RO, 12 de Agosto de 2021
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0019931807

SEDUC

Portaria nº 4889 de 11 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 59 (0019082881) SEDUC-NGD(0019870961) Processo nº 0029.297519/2021-15.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a contar de **02/08/2021**, o(a) servidor(a) **FREDSON DA SILVA MARTINS matrícula nº 300099284**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe 'C' para exercer a função de Vice- Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar -CTPM-X, **Tipologia 03** localizada no Município de Guajará-Mirim/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019900334

Portaria nº 4899 de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o Cessar Cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 02/08/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Vilhena, o servidor RONALDO DAVI ALEVATO, Professor Classe C, matrícula n. 300023661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019908166

Portaria nº 4853 de 10 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0019562130) SEDUC-NGD (0019785195) Processo nº 0029.336613/2021-05

RESOLVE

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **02/08/2021**, o(a) servidor(a) **MARIA VÂNIA BARROS DOS SANTOS matrícula nº 300019028**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica Educacional Nível I da Secretária Escolar no **CEEJA PROFESSOR ANTÔNIO DE ALMEIDA, Tipologia 02** localizada no Município de Ouro Preto do Oeste. /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019882618

Portaria nº 4854 de 10 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. (0019692639) SEDUC-NGD(0019785021) Processo nº 0029.346694/2021-43

RESOLVE

Art. 1º. Designar a contar de **02/08/2021**, o(a) servidor(a) **FERNANDA MUNIZ PIRES matrícula nº 300106441**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica Educacional Nível II para exercer a função de Secretária Escolar no **CEEJA PROFESSOR ANTÔNIO DE ALMEIDA, Tipologia 02** localizada no Município de Ouro Preto do Oeste. /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019884565

Portaria nº 4855 de 10 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.95 (0013524555) SEDUC-NGD (0019840270) Processo nº 0029.364382/2020-31

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **14/09/2020**, o(a) servidor(a) **FABIANE SAMARA MARQUES LOPES**, matrícula Nº.300050654 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretora da E.E.E.F.M 4 DE Janeiro, **Tipologia 02** localizada no Município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019885319

Portaria nº 4857 de 10 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.(0019783964) SEDUC-NGD (0019837181) Processo nº 0029.353876/2021-71

RESOLVE

Art. 1º. Dispensar a contar de **06/08/2021**, o(a) servidor(a) **GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA** matrícula nº **300022821**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C" da função E.E.E.F.M MURILO BRAGA, **Tipologia 03** localizada no Município de Porto Velho /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019886689

Portaria nº 4858 de 10 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.76 (0019783964) SEDUC-NGD (0019837181) Processo nº .0029.353876/2021-71

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **06/08/2021**, o(a) servidor(a) **GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA**, matrícula Nº.**300022821**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora do IEE Carmela Dutra **Tipologia 05** localizada no Município de **Porto Velho/RO**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019886722

ERRATA

Portaria nº 4174 de 20 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016; o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 11. 079 de 30 de dezembro de 2004, Decreto 22.194 de 16 de agosto de 2017, § 5º do art. 7º da Lei 3.350, acrescentado pela Lei 4.215 de 18 de dezembro de 2017, Lei 4.076 de 31 de maio de 2017 e, as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, em face as ações integradas para a oferta da educação;

CONSIDERANDO a celebração de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, UExs e as Instituições Privadas sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de acordo com a Lei Federal n. 13.019/2014 c/c inciso IX do Art. 3º e Artigo 72 do Decreto Estadual n. 21.431/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e organização, de apresentação de Prestação de Contas, de responsabilidade da conveniente: Prefeitura Municipal, UEx e Entidade sem Fins Lucrativos, que celebram Convênios, Termo de Fomento oriundos de Emenda Parlamentar e por celebração de parcerias com a SEDUC, de acordo com os objetivos e as normas já estabelecidas para execução dos repasses;

Onde se lê:

17-Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco

José Mauricio de Carvalho, matrícula nº 300058451 - Presidente;

Marcelino Souza dos Santos, matrícula nº 300113366 - Membro;

Irineu Tomaz Matias, matrícula nº 300024997- Membro;

Tania Mara Pereira Barbosa de Oliveira, matrícula nº 300112917 - Suplente.

Leia-se:

17 - Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco

José Mauricio de Carvalho, matrícula nº 300058451 - Presidente;

Tania Mara Pereira Barbosa de Oliveira, matrícula nº 300112917- Membro

Irineu Tomaz Matias, matrícula nº 300024997- Membro

Marcelino Souza dos Santos -matrícula nº 300113366- Suplente

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL, CNPJ: 00.774.388/0001-88, DA EEEFM PIONEIRA E **CONTRATADA:** EMPRESA NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- EPP, CNPJ: 23.837.918/0001-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.403,24** (Hum mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$15.408,00 (Quinzemil, quatrocentos e oito reais), Programa/Atividade:12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04697, de 27 de novembro de 2020 (ID0014919966)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037738/2021-47.

Teixeirópolis, 27 de julho de 2021.

MARIA ELIZEI PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

WALTER E. VOLLBRECHT

REPRESENTANTE DA EMPRESA NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- EPP

Protocolo 0019861413

Notificação nº 429/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S):RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO (315.335.405-25)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-DGE

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **18/08/2021** conforme os itens **2.3** do **PARECER 336/2015** (folha 26-27) do Processo de Concessão de Diárias:Auto 01-1601.09707-0000/2014 (0019629300) migrado para o SEI sob o Nº 0029.341429/2021-79.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019913797

Notificação nº 428/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S):VANESSA ROSA DAHM (748932112-34)

PARA CONHECIMENTO:SEGEF - SUPERINTENDENCIA EST.DE GEST. DE PESSOAS

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **18/08/2021** conforme os itens **2.3.1.1** do Parecer 332 (0019759633) do Processo de Concessão de Diárias:Auto 01-1601.00852-0002/2017 (0019697442) migrado para o SEI sob o Nº 0029.326973/2021-91.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019911693

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Ikóloehj, CNPJ n. 03.178.635/0001-71, Unidade Executora da EIEEFM. Zavidiaj Xikóv Pí Póhv, EIEEF. Mahaguvely, EIEEF. Maloj Kar, EIEEF. Passav Kar, EIEEF. Passav Adoh e EIEEF. Bekaá, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **C. J. JOB - ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42**, para fornecer a EIEEFM. Zavidiaj Xikóv Pí Póhv, EIEEF. Mahaguvely, EIEEF. Maloj Kar, EIEEF. Passav Kar, EIEEF. Passav Adoh e EIEEF. Bekaá, o material de limpeza para atender a necessidades das escolas, a partir do dia 13/08/2021, no valor total estimado de R\$ **1.864,72** (mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Ji-Paraná/RO, 12 de agosto de 2021.

Roberto Sorabah Gavião
Presidente do Conselho

Protocolo 0019915387

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnganã, CNPJ n. 03.178.633/0001-82, Unidade Executora da EIEEF l'tarap Yamoratxu, EIEEF Manoel Cachoeira e EIEEF Pay'Gap, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora C.J.JOB-ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42**, para fornecer a EIEEF l'tarap Yamoratxu, EIEEF Manoel Cachoeira e Pay'Gap, o material de limpeza para atender as escolas, a partir do dia 13/08/2021, no valor total estimado de R\$ **1.401,01** (Mil, quatrocentos e um reais e um centavo).

Ji-Paraná/RO, 12 de agosto de 2021.

Marli Peme Arara
Presidente do Conselho

Protocolo 0019455426

Notificação nº 426/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): SONJA ENIE DE MELO ANDRADE (16297156204)**PARA CONHECIMENTO:** SEDUC/DGE

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/08/2021** conforme o item **2. 4** do **Parecer 948/2014 (folha 44)** do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01-1601.04387-0000/2006 (0019735674) migrado para o SEI sob o Nº 0029.350201/2021-70.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 509 (0019902408) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019903001

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, CNPJ n. 03.178.628/0001-70, Unidade Executora da EIEEF PADEREHJ MAKO BAEH, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **EMPRESAC. J. JOB - ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42**, para fornecer a EIEEF PADEREHJ MAKO BAEH, materiais de limpeza para atender a necessidade da escola, a partir do dia 13/08/2021, no valor total estimado de R\$ 657,32 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

José Palahv Gavião
Presidente do Conselho

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.
Protocolo 0019916768

Portaria nº 4886 de 11 de agosto de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias CNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art 1º- Designar o servidor José Gomes de Lima 300024694, para Fiscal de Contrato para Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços contratados com o Recurso do **PROAFI ADICIONAL** recebido por essa Unidade Executora.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Protocolo 0019897839

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

A Presidente do Conselho Escolar **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA**, CNPJ nº 00.727.779/0001-41 Unidade Executora da **E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa KALIMP Soluções em Higiene e Limpeza LTDA CNPJ 40.355.205/0001-04, para aquisição de material de consumo para prevenção a covid 19 (fita de demarcação de cor amarela e Álcool líquido 70% hidratado), para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 09 de Agosto de 2021, no valor de R\$6.698,20 (Seis mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos).

Machadinho do Oeste/RO, 09 de Agosto de 2021.

ELIZABETH DE AZEVEDO

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019851584

Portaria nº 4894 de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.470549/2018-87**

RESOLVE:

Art. 1º- **Tornar sem efeito** o teor da Portaria n. 4151 ID 0014724682, 019, que concedeu a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012 à servidora JULIA FERNANDES, tendo em vista que o IPERON, já havia providenciado a correção da referência da mesma conforme ID 0018775637.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019903664

Portaria nº 4891 de 11 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº. 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 137 (0019782265) SEDUC-NGD (0019864381) Processo nº 0029.353775/2021-08.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **16/08/2021**, o(a) servidor(a) **ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI**, matrícula Nº. **300125846**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-Diretorada EEEF Deonildo Caragnatto **Tipologia 02** localizada no Município de São Miguel do Guaporé, SEDUC-CRE São Francisco do Guaporé /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019902355

Portaria nº 4895 de 11 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº. 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 73 (0019668662) SEDUC-NGD (0019884396) Processo nº .0029.344750/2021-13.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **04/08/2021** o(a) servidor(a), **ROSINÉIA ALVES CIRINO**, matrícula nº **300100057**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da EEEFM Escola Eduardo Lima e Silva **Tipologia 04** localizada no Município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019904818

EXTRATO

Processo: 0029.259156/2021-10**Interessado:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari-RO**Assunto:** Proposição de Termo de Fomento**Valor:** R\$15.242,48 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****1. FUNDAMENTAÇÃO**

A presente, foi elaborada com o fito de justificar o afastamento do Chamamento Público, a escolha do fornecedor e o valor a ser repassado, respaldado nos termos do Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 35 e IV do Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, demais normas pertinentes com finalidade de instruir procedimento para repasse financeiro direto por inexigibilidade de Chamamento Público.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo administrativo para repasse de recurso financeiro através de Termo de Fomento em estabelecimento de regime de cooperação entre a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari-RO, CNPJ – NF 04.957.702/0001-19, instituição privada sem fins lucrativos, mantenedora da Escola de Educação Especializada Walter Fuza, localizada no Município de Vale do Anari, Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, no repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 15.242,48 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para manutenção do ensino especial à pessoa portadora de Transtornos do Espectro Autista, via **inexigibilidade de chamamento público**.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A exclusividade da entidade com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa, e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros; à pessoa portadora de Transtornos do Espectro Autista.

Com finalidade de prevenção de agravos que possam provocar rompimento de vínculos familiares e sociais das pessoas com espectro autista, visando garantia de direitos o desenvolvimento da autonomia das pessoas com autismo a partir de suas necessidades e potencialidades.

Assim, o presente fomento via direta por inexigibilidade de Chamamento Público, se fundamenta na inviabilidade da competição, pela exclusividade dos serviços respaldada em atestado de exclusividade (0018997962).

4. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari-RO, Única Instituição privada que presta tais serviços nessa região, conforme atestado de exclusividade anexada nos autos; tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa autista no município de Vale do Anari/RO.

Amparado pelo DECRETO N. 22.194 DE 16 DE AGOSTO DE 2017, o governo do estado de Rondônia instituiu o repasse de recursos financeiro às instituições que oferecem atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, objetivando garantir a oferta de atendimento especializado à clientela Portadora de Necessidades Educacionais Especiais, que será repassado pela Secretaria de Estado da Educação às instituições abrangidas pelos termos do Decreto, em regime de cooperação tomando por base de cálculo o custo aluno/mês e a “per capita” em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), levando em consideração o resultado final do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse dos recursos financeiros (0017870868).

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$15.242,48 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), solicitado pela entidade, deu-se, com o estabelecido no ato, com o estabelecido no DECRETO N. 22.194 DE 16 DE AGOSTO DE 2017, com objetivo garantir a oferta no Atendimento Especializado da clientela Portadora de Necessidades Educacionais Especiais; com base de cálculo, o quantitativo de 28 (vinte e oito reais) alunos e a “per capita” no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), o custo aluno/mês, durante 10 (dez) meses do ano letivo, para manutenção da Escola de acordo com o Plano de Trabalho (0018634895) e Termo de Referência (0018634908), acompanhado previamente pelas cotações de preços (0018634971).

Desta feita, o presente procedimento realizado se enquadra nos termos do inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para meio de celebração do Termo de Fomento via afastamento **da inexigibilidade de Chamamento Público**.

S.M.J

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

Protocolo 0019889401

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, CNPJ nº 01.793.743/0001-29 da Unidade Executora da E. E. E. F. M. DOUTOR OSWALDO PIANNA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 4507/2020/SEDUC-NGD, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **MARCOS MARCELO CUNHA 70399433287**, CNPJ nº 35.276.899/0001-54, no valor **de 2.119,79 (dois mil cento e dezenove reais e setenta e nove centavos)** para a Contratação de serviços de **Manutenção e conservação de bens imóveis** para esta instituição de ensino, a partir de 12 de agosto de 2021.

Corumbiara/RO, 12 de agosto de 2021.

Elizete Machado da Silva Guedes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
PORT. 4507/2020/SEDUC-NGD

Resolução N. 1289/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO N. 1289/21-CEE/RO, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Expede orientações complementares aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia e com o disposto no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 17.910/13, considerando:

- o disposto na Lei nº 14.040/20, que “Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009”;

- as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 05/20, que dispõe sobre a “reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19”;

- as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 09/20, sobre o “Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.”

- as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 11/20, que dispõe sobre “Orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia”;

- o disposto na Resolução nº 1253/20-CEE/RO, que “Estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial para as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate à Covid-19 e dá outras providências”;

- o disposto na Resolução nº 1256/20-CEE/RO, que “Altera a redação dos dispositivos que especifica e expede normas orientadoras complementares à Resolução nº 1253/20-CEE/RO [...]”;

- o teor da Resolução nº 1261/20-CEE/RO, que “Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências”;

- as orientações constantes do Parecer CNE/CP nº 16/2020, homologado por despacho do Ministro de Estado da Educação, datado de 05 de agosto de 2021, que trata do “Reexame do item 8 (orientações para o atendimento ao público da educação especial) do Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.”

- as orientações constantes do Parecer CNE/CP nº 19/20, que trata do “Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

- o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/20, que “Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

- o teor da Resolução nº 1273/20-CEE/RO, que “Estabelece normas orientadoras aos órgãos e às instituições do Sistema Estadual de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021”;

- a necessidade de expedição de normas complementares para orientar os órgãos e instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino sobre o retorno às atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2021;

- a necessidade de retorno gradativo às aulas no formato híbrido, nas instituições de ensino públicas, privadas e comunitárias, cuja estruturação demanda a adoção dos critérios de percentuais de estudantes, conforme orientações dos órgãos competentes;

- o disposto nas Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI e 5/2020/ AGEVISA-GTVEP, que estabelecem protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19;

- o disposto no Decreto Estadual n. 26.134/2021, que “Dispõe sobre o Implemento de ações para o enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia [...]”;

- as orientações constantes no Parecer CNE/CP n. 006/2021 homologado por despacho do Ministro de Estado da Educação, datado de 04 de agosto de 2021 e Resolução CNE/CP nº 2/2021, originária deste Parecer, que “Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar”.

RESOLVE:

Art. 1º Expedir orientações complementares aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2021.

§ 1º O sistema estadual de ensino, referido no caput deste artigo, compreende as instituições da rede estadual de ensino, das redes municipais dos municípios que ainda não têm sistemas de ensino e as instituições de Educação Básica e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio privadas e comunitárias.

§ 2º Esta Resolução abrange as três etapas da Educação Básica: Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e as modalidades de educação e ensino, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos - EJA,

Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Quilombolas, Ribeirinhos e Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade.

Art. 2º O retorno às atividades escolares presenciais, em todas as etapas, anos/séries e modalidades de educação e ensino, é ação educacional prioritária, que deve ser planejada e implementada, considerando:

I - as normas orientadoras específicas emanadas do Conselho Estadual de Educação, por meio das Resoluções nº 1253/20-CEE/RO, nº 1256/20-CEE/RO, nº 1261/20-CEE/RO, nº 1273/20-CEE/RO e o disposto nesta Resolução;

II - as normas orientadoras específicas emanadas do Conselho Nacional de Educação, por meio dos Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2021, CNE/CP nº 11/2020, e CNE/CP nº 19/2020, e da Resolução CNE/CP nº 2/2020;

III - o disposto no protocolo de segurança sanitária expedido pela autoridade de saúde por meio das Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI e 5/2020/AGEVISA-GTVEP;

IV - as orientações e determinações das respectivas entidades mantenedoras.

Parágrafo único. O retorno às aulas presenciais, em razão da continuidade da pandemia da COVID-19 e da situação de calamidade pública, somente ocorrerá após autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual e ou Municipal.

Art. 3º As instituições de ensino de Educação Básica, com fundamento na Lei n. 14.040/2020, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio e as normas editadas pelo Conselho Estadual de Educação, ficam dispensadas, em caráter excepcional, diante da situação específica da persistência da pandemia da COVID-19:

I - na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do artigo 31 da Lei nº 9.394/1996;

II - no Ensino Fundamental da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do artigo 24 da LDB, sem prejuízo da qualidade e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, desde que cumprida a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais;

III - no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do artigo 24 da LDB, sem prejuízo da qualidade e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, desde que cumprida a carga horária mínima de 800 (oitocentas), 1000 (mil) ou 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais no ano letivo de 2021, conforme o caso.

Parágrafo único. As instituições de ensino que ofertam Ensino Fundamental e ou Ensino Médio com carga horária superior a exigida em lei deverão cumprir a carga horária constante na sua matriz curricular.

Art. 4º As instituições de ensino, para fins de integralização da respectiva carga horária, poderão utilizar como estratégia de ensino, no desenvolvimento das atividades pedagógicas o formato híbrido, constituído de ensino presencial combinado com ensino não presencial vinculados aos componentes curriculares de cada curso ou de cada etapa, mediante o uso de tecnologias da informação e comunicação, digital ou impressa.

Art. 5º Na Educação Especial deve ser garantida, tanto a continuidade do atendimento escolar como a do Atendimento Educacional Especializado, com cuidados específicos para os estudantes.

§ 1º Os estudantes da Educação Especial devem ser acompanhados de forma diferenciada no processo de saída do isolamento, cabendo às instituições de ensino nos espaços de escolarização e nos espaços de Atendimento Educacional Especializado empreender estratégias de avaliação diagnóstica e de elaboração de planos de recuperação de aprendizagem, de acordo com os resultados e singularidades de cada estudante, seu Plano de Atendimento Educacional Especializado e seu desenvolvimento nas atividades remotas.

§ 2º Em todos os casos em que o retorno às aulas e ao Atendimento Educacional Especializado presencial não for possível, a instituição escolar e os profissionais do Atendimento Educacional Especializado devem apresentar para as famílias um plano de continuidade, no qual garantam condições diferenciadas para o ensino remoto, para evitar prejuízos e/ou evasão escolar.

Art. 6º O artigo 4º da Resolução n. 1273/2020-CEE/RO passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º e § 4º, com a seguinte redação:

§ 1º O estudante sem comorbidade, se maior de idade, poderá decidir sobre o seu retorno às aulas presenciais.

§ 2º O estudante, maior de idade, de cursos organizados em anos/séries anuais ou semestrais, que decidir pelo não retorno às aulas presenciais, deverá assinar um termo de compromisso com a realização das atividades escolares não presenciais para serem realizadas e devolvidas nos prazos estabelecidos pelas instituições de ensino.

§ 3º Os estudantes matriculados nos ensinos fundamental e médio, em cursos organizados em anos/séries anuais ou semestrais, que decidiram pelo não retorno às aulas presenciais, deverão realizar, no mínimo, 75% das atividades escolares não presenciais em cada componente curricular.

§ 4º As instituições de ensino, em razão da continuidade da pandemia da COVID-19 e objetivando garantir o direito a educação às crianças, adolescentes, jovens e adultos, deverão utilizar o programa denominado "Busca Ativa Escolar" ou outros mecanismos para evitar a sua exclusão do processo educacional e por conseguinte, contribuir com a redução dos índices de abandono e evasão escolares e consequentemente de reprovação e repetência.

Art. 7º O caput do artigo 16, da Resolução n. 1261/2020-CEE/RO, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 Para os cursos técnicos, as atividades relacionadas às práticas laboratoriais e estágios profissionais que envolvem avaliação do desempenho do projeto pedagógico

do curso, poderão ser realizadas de forma presencial e não presencial, enquanto perdurar o período excepcional de pandemia, a fim de possibilitar a terminalidade do curso técnico e se cumpra a carga horária prevista, desde que: [...].

Art. 8º As instituições de ensino que optaram pelo cumprimento do continuum curricular nos anos letivos de 2021/2022, de acordo com as orientações das Resoluções n. 1261/2020-CEE/RO e n. 1273/2020-CEE/RO deverão reordenar a programação curricular, aumentando os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2022 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para o ano letivo de 2021, ao abrigo do caput do artigo 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular.

Parágrafo único. Para os estudantes que se encontram no ano/série final do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, devem ser aplicadas as medidas específicas definidas pelas entidades mantenedoras e instituições de ensino, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão do aprendizado da respectiva etapa da Educação Básica, assegurando a possibilidade de transferência de unidade escolar ou de acesso ao Ensino Médio, aos Cursos de Educação Profissional Técnica ou à Educação Superior, conforme o caso.

Art. 9º Ficam, por este Ato, revogados os §§ 1º e 2º, do artigo 6º, da Resolução n. 1273/2020-CEE/RO, o § 4º, do artigo 11, e o parágrafo único do artigo 16 da Resolução n. 1261/2020-CEE/RO.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0019908621

Portaria nº 4914 de 12 de agosto de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

Rua Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187 – BAIRRO: Ernandes Gonçalves - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 34712761

E-mail: freirepm01@hotmail.com

Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire

Apresente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M Professor Paulo Freire , CNPJ nº 01.150.668/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do Programa PEALE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jackson Carlos dos Santos	Aux. Secretaria	300072020
Secretário	José Rubens Teixeira	Aux. secretaria	3041379
Membro	Maria Eunice da Silva Moura	Inspetora de aluno	300018158
Suplente (presidente)	Almerinda Célia da Silva Pereira	PALE	300106974
Suplente (secretário)	Érica Alves Pereira	Aux. secretaria	300113253

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maricelma Figueiredo Cardoso	Agente de Alimentação	30054944
Membro	Joana Darc de Oliveira	Secretária	300019493
Membro	Irmã de Mendes Ferreira	Agente de Alimentação	300108496

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 2480 de 22 de abril de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire
Matrícula 300050781

Presidente Médici/RO, 12 de Agosto de 2021.

Protocolo 0019926709

Portaria nº 4912 de 12 de agosto de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

Rua Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187 – BAIRRO: Ernandes Gonçalves - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 34712761

E-mail: freirepm01@hotmail.com

Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire

Apresente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M Professor Paulo Freire , CNPJ nº 01.150.668/0001-88, no uso de suas atribuições que

Ihe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do Programa**Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros** , sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jackson Carlos dos Santos	Aux. Secretaria	300072020
Secretário	José Rubens Teixeira	Aux. secretaria	3041379
Membro	Maria Eunice da Silva Moura	Inspetora de aluno	300018158
Suplente (presidente)	Almerinda Célia da Silva Pereira	PALE	300106974
Suplente (secretário)	Érica Alves Pereira	Aux. secretaria	300113253

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maricelma Figueiredo Cardoso	Agente de Alimentação	30054944
Membro	Joana Darc de Oliveira	Secretária	300019493
Membro	Irmã de Mendes Ferreira	Agente de Alimentação	300108496

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 2504, datada de 23 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.Professor Paulo Freire

Matrícula 300050781

Presidente Médici/RO, 12 de Agosto de 2021.
Protocolo 0019926165

CONTRATO:EXTRATO 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO E CONTRATADA A EMPRESA: L.R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 144,15** (Cento quarenta e quatro reais e quinze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 14.496,00 (Quatorze mil quatrocentos noventa e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04304, de 18.11.2020 0014719746

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.050964/2021-13

ASSINAM: Edvania da Silva – Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo e Leandro Ribeiro Fernandes Batista, Representante Legal da Empresa: L.R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 19.859.630/0001-44.

Nova Brasília D'Oeste, 11 de agosto de 2021.

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019928355

Portaria nº 4821 de 09 de agosto de 2021

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, no município de Cacoal - RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, localizada no município de Cacoal-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 4825/2018-SEDUC/NRE de 27 de novembro de 2018, publicado no DOE nº 223 do dia 06/12/2018 página 311,312 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0019852078

Portaria nº 4906 de 11 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. (0019229607) SEDUC-NGD (0019262127) Processo nº 0029.309320/2021-47

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 4147 de 19 de julho de 2021.

Onde-se Lê:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **30/07/2021**, o(a) servidor(a) **GEMIMA DE SOUZA FEITOSA**, matrícula Nº.**300113130**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível-II da função de Secretária Escolar da EEEMTI Cândido Portinari, **Tipologia 05** localizada no Município de Vilhena/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Leia-se:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **30/07/2021**, o(a) servidor(a) **GEMIMA DE SOUZA FEITOSA**, matrícula Nº.**300113130**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível-II da função de Secretária Escolar da EEEMTI Cândido Portinari, **Tipologia 05** localizada no Município de Rolim de Moura/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019920049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.430733/2019-75

INTERESSADOS: HIVERSON SOARES DOS SANTOS, MILSEIA MESSIAS MELLO, ELIANE RICARTE RODRIGUES, FERNANDA CAROLINE DE ANDRADE SOUZA, GEREMIAS DOURADO DA CUNHA, MARCILENE LEÃO DO AMARAL, MARIA ELANI SANTOS, RAQUEL APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS CANGUSSU.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 550 (0017694314) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores HIVERSON SOARES DOS SANTOS, MILSEIA MESSIAS MELLO, ELIANE RICARTE RODRIGUES, FERNANDA CAROLINE DE ANDRADE SOUZA, GEREMIAS DOURADO DA CUNHA, MARCILENE LEÃO DO AMARAL, MARIA ELANI SANTOS, RAQUEL APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS CANGUSSU. com base no Parecer 550 (0017694314) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017731650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.461698/2020-70

INTERESSADOS: RUBENS DA SILVA, THÂNIA KADMA SOUZA DE ARAUJO, AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

VALOR: R\$ 4.125,00 (Quatro mil e cento e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 98 (0015794611) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18

do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores RUBENS DA SILVA, THÂNIA KADMA SOUZA DE ARAUJO, AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA com base no Parecer 98 (0015794611) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017254600

Portaria nº 4923 de 12 de agosto de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

Rua Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187 – BAIRRO: Ernandes Gonçalves - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 3471-2761

E-mail: freirepm01@hotmail.com

Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M Professor Paulo Freire, CNPJ nº 01.150.668/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jackson Carlos dos Santos	Aux. Secretária	300072020
Secretário	José Rubens Teixeira	Aux. secretária	3041379
Membro	Maria Eunice da Silva Moura	Inspetora de aluno	300018158
Suplente (presidente)	Almerinda Célia da Silva Pereira	PALE	300106974
Suplente (secretário)	Érica Alves Pereira	Aux. secretária	300113253

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Nadir Galdino Raymundo	Supervisora	300019737
Membro	Joana Darc de Oliveira	Secretária	300019493
Membro	Odete Timóteo Mendes	Agente de limpeza e conservação	300022079

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogada a Portaria nº 926, datada de 12 de Fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire

Matrícula 300050781

Presidente Médici/RO, 12 de Agosto de 2021.

Protocolo 0019933763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.269157/2019-58

INTERESSADOS: JOELMA VASQUE, DIRCEU PERES VALVERDE, MARCILENE FELIX DE JESUS, ROBERTO JUNIOR BATISTA, QUEILA AUGUSTO LOPES, JOSE CARLOS RODRIGUES, ENI GUALBERTO BIANQUINI e RENATO LEITÃO DOS SANTOS.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 17 (0015544891) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JOELMA VASQUE, DIRCEU PERES VALVERDE, MARCILENE FELIX DE JESUS, ROBERTO JUNIOR BATISTA, QUEILA AUGUSTO LOPES, JOSE CARLOS RODRIGUES, ENI GUALBERTO BIANQUINI e RENATO LEITÃO DOS SANTOS com base no Parecer 17 (0015544891) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015607946

Portaria nº 4924 de 12 de agosto de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

Rua Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187 – BAIRRO: Ernandes Gonçalves - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 3471-2761

E-mail: freirepm01@hotmail.com

Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire

Apresente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M Professor Paulo Freire, CNPJ nº 01.150.668/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **Projeto Excelência**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jackson Carlos dos Santos	Aux. Secretaria	300072020
Secretário	José Rubens Teixeira	Aux. secretaria	3041379
Membro	Maria Eunice da Silva Moura	Inspetora de aluno	300018158
Suplente (presidente)	Almerinda Célia da Silva Pereira	PALE	300106974
Suplente (secretário)	Érica Alves Pereira	Aux. secretaria	300113253

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Nadir Galdino Raymundo	Supervisora	300019737
Membro	Joana Darc de Oliveira	Secretária	300019493
Membro	Odete Timóteo Mendes	Agente de limpeza e conservação	300022079

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogada a Portaria nº 1721, datada de 15 de março de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire

Matrícula 300050781

Presidente Médici/RO, 12 de Agosto de 2021.

Protocolo 0019934029

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA A EMPRESA NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através de contratação direta, com dispensa de licitação por valor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.225,24 (Um mil duzentos e vinte cinco reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 19.008,00 (Dezenove mil e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Dispensa de Licitação, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03695, de 20.10.2020 (0014175780).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.034689/2021-91

ASSINAM: Esmerinalda Ambrosio de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

Ferreira e **Walter E. Vollbrecht** – Representante Legal da empresa Novamix Produtos de Limpeza Ltda - Epp.

ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

WALTER E VOLLBRECHT

Novamix Produtos de Limpeza Ltda - Epp

Protocolo 0019932415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.324859/2021-26

INTERESSADOS: RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA, SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU E IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES.

VALOR: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1079 (0019866666) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA, SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU E IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES..com base no Parecer 1079 (0019866666) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Chefe de Gabinete Seduc

Portaria (0015189250)

Protocolo 0019893220

Portaria nº 4928 de 12 de agosto de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO RIO URUPÁ

Rua Mato Grosso, Nº 534 – BAIRRO: Urupá - CEP: 76900-270 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-8616

E-mail: riourupa@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da Escola Rio Urupá.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Rio Urupá, CNPJ nº 04.698.080/0001-51, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	VILMA CAETANO	TAE II	300015920
Secretário	NEIDE APARECIDA C. DA SILVA	PROFESSOR NC	300098141
Membro	EDMAR VIEIRA DE BARROS	TAE I	300071785
Suplente (presidente)	PEDRO OLIVEIRA SILVA	TE NII	300112930
Suplente (secretário)	MARIA ODETE NOVAES	TAE I	300017232

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ RONALDO TAVARES	SECRETÁRIO	0698165
Membro	MARIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	TAE I	300009876
Membro	KATIA DIAS DA COSTA	PROFESSOR NC	300051263

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1259/2021, datadas de 22/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ALVACIR BARBOSA DOSSANTOS

Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Matrícula 300051603

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

Portaria nº 4929 de 12 de agosto de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO RIO URUPÁ

Rua Mato Grosso, Nº 534 – BAIRRO: Urupá - CEP: 76900-270 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-8616

E-mail: riourupa@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da Escola Rio Urupá.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Rio Urupá, CNPJ nº 04.698.080/0001-51, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	VILMA CAETANO	TAE II	300015920
Secretário	NEIDE APARECIDA C. DA SILVA	PROFESSOR NC	300098141
Membro	EDMAR VIEIRA DE BARROS	TAE I	300071785
Suplente (presidente)	PEDRO OLIVEIRA SILVA	TE II	300112930
Suplente (secretário)	MARIA ODETE NOVAES	TAE I	300017232

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ RONALDO TAVARES	SECRETÁRIO	0698165
Membro	MARIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	TAE I	300009876
Membro	KATIA DIAS DA COSTA	PROFESSOR NC	300051263

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 975/2021, datadas de 15/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ALVACIR BARBOSA DOSSANTOS

Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Matrícula 300051603

Ji-Paraná/RO, 12 de agosto de 2021.

Protocolo 0019935667

Portaria nº 4931 de 12 de agosto de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO RIO URUPÁ

Rua Mato Grosso, Nº 534 – BAIRRO: Urupá - CEP: 76900-270 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-8616

E-mail: riourupa@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da Escola Rio Urupá.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, CNPJ nº 04.698.080/0001-51, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA ;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	VILMA CAETANO	TAE II	300015920
Secretário	NEIDE APARECIDA C. DA SILVA	PROFESSOR C	300098141
Membro	EDMAR VIEIRA DE BARROS	TAE I	300071785
Suplente (presidente)	PEDRO OLIVEIRA SILVA	TE NII	300112930
Suplente (secretário)	MARIA ODETE NOVAES	TAE I	

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ RONALDO TAVARES	SECRETÁRIO	0698165
Membro	MARIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	TAE I	

Membro	KATIA DIAS DA COSTA	PROFESSOR NC	300051263
---------------	---------------------	--------------	-----------

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1258/2021, datada de 22/02/2021.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
 Matrícula 300051603

Ji-Paraná/RO, 12 de agosto de 2021 de 2021.

Protocolo 0019935805

Portaria nº 4932 de 12 de agosto de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO RIO URUPÁ

Rua Mato Grosso, Nº 534 – BAIRRO: Urupá - CEP: 76900-270 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-8616

E-mail: riourupa@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da Escola Rio Urupá.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, CNPJ nº 04.698.080/0001-51, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	VILMA CAETANO	TAE II	300015920
Secretário	NEIDE APARECIDA C DA SILVA	PROFESSOR NC	300098141
Membro	EDMAR VIEIRA DE BARROS	TAE I	300071785
Suplente (presidente)	PEDRO OLIVEIRA SILVA	TE NII	300112930
Suplente (secretário)	MARIA ODETE NOVAES	TAE I	

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ RONALDO TAVARES	SECRETÁRIO	0698165
Membro	MARIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	TAE I	
Membro	KATIA DIAS DA COSTA	PROFESSOR NC	300051263

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1260/2021, datada de 22/02/2021.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
 Matrícula 300051603

Ji-Paraná/RO, 12 de agosto de 2021.

Protocolo 0019936054

Notificação nº 349/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICAÇÃO : CLAUDOMIR DANTAS DOS SANTOS (60006293204)

ADRIANA BORGES DA SILVA (01361049243)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-GAP

Reiterando a Notificação 763 (9431585), ficam Vossas Senhorias notificadas a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA até 23/07/2021**, de acordo com o item **2.3.2.1 do Parecer 1717 (9431205)**, sendo necessário providenciar no Processo Administrativo: 0029.199257/2019-18.

Alertamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a

Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

...

Art. 17. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

....

§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019321478

Notificação nº 339/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVEIRA JUNIOR-CPF013.000.862-11

PARA CONHECIMENTO: SEDUC- NEEI

Fica Vossa Senhoria notificado a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/08/2021** conforme o item **2.3.2** do Parecer 1720 (9433514) do Processo de Concessão de Diárias 0029.497930/2019-74 . Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 415 (0019231326) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação no DIOF.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

...

Art. 17. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

....

§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019231421

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Tathiane Gotardi Cardoso Simões, CNPJ n. 09.479.198/0001-02, Unidade Executora Conselho Escolar da EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **empresa vencedora L. J. MADEIRAS LTDA, CNPJ: 09. 520.232/0001-45**, para fornecer a ESCOLA IRMÃ DOROTHY MAE STANG, **Materiais de pequenos reparos, manutenção e conservação de bens imóveis**, a partir de 12/08/2021, no valor total estimado de R\$ 180,00, (cento e oitenta reais).

Presidente Médico/RO, 12 de Agosto de 2021.

TATHIANE GOTARDI CADORSO SIMÕES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019938130

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Tathiane Gotardi Cardoso Simões, CNPJ n. 09.479.198/0001-02, Unidade Executora Conselho Escolar da EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **empresa vencedora EDNEIA CRISTINA CARLOS EIRELI - EPP, CNPJ:**

18.490.315/0001-20, para fornecer a ESCOLA IRMÃ DOROTHY MAE STANG, **Materiais de pequenos reparos, manutenção e conservação de bens imóveis**, a partir de 12/08/2021, no valor total estimado de R\$ 691,23, (Seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

Presidente Médici/RO, 12 de Agosto de 2021.

TATHIANE GOTARDI CADORSO SIMÕES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019936772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.298897/2021-16

INTERESSADOS: VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO

VALOR: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1031 (0019704765) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO com base no Parecer 1031 (0019704765) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019790248

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1209/2021

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **SOLAR COM. DE MAT. PARA CONST. IMPORT E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.242.947/0001-58**, para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, sendo: **30 unidades de Lâmpada Led 30W 100-240V Luz branca, durabilidade mínima de 25.000 horas**, atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R\$ 1.003,80 (Um mil e três reais e oitenta centavos).

Cerejeiras/RO, 12 de agosto de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Port. 31/2019/NTFG-SEDUC

Matrícula 300023940

Protocolo 0019937808

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1213/2021

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.514.027/0001-32**, para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, sendo: **10 unidades de PLUG T 10A 3 SAÍDAS 2 PÓLOS + TERRA**, em atendimento às necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R\$ 41,80 (Quarenta e um reais e oitenta centavos).

Cerejeiras/RO, 12 de agosto de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Port. 31/2019/NTFG-SEDUC

Matrícula 300023940

Protocolo 0019938892

IDEP

Portaria nº 113 de 11 de agosto de 2021

Designação de Fiscais para atuar na Fiscalização do Contrato nº 472/PGE-2021 - contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato nº 472/PGE-2021 (0019460703), atuarem como Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à prestação de serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
DOMINIQUE NICOLY FERREIRA	Gerente de Compras	300173042	Fiscal de Contrato
IGOR RIBEIRO LACERDA	Gerente Administrativo	300172693	Fiscal de Contrato substituto

Art. 2º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11, agosto de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0019907317

Portaria nº 114 de 11 de agosto de 2021

Designação de Fiscais para atuar na Fiscalização dos serviços realizados através do sistema do **Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN**.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora DÁPHINE SILVEIRA TORRES, matrícula nº 300145453, para exercer a função de FISCAL DE SERVIÇOS referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual/DPVAT/Taxa de bombeiro), multas de caráter Estadual e Municipal, vistorias veicular, todas estas emitidas através do sistema do **Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN**, CNPJ Nº 15.883.796/0001-45 localizado no endereço, rua Doutor José Adelino 4477 Costa e Silva - CEP:76803-592, no município de Porto Velho/RO, para os trâmites de licenciamento dos veículos da Frota deste IDEP.

Art. 2º Nomear o servidor JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS, Matrícula nº 3001593313, para exercer a função de SUPLENTE DE FISCAL DE SERVIÇOS referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual/DPVAT/Taxa de bombeiro), multas de caráter Estadual e Municipal, vistorias veicular, todas estas emitidas através do sistema do **Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN**, CNPJ Nº 15.883.796/0001-45, representado pela CIRETRANS, localizado no endereço, Av. Presidente Dutra, nº 870 – Bairro Centro, CEP: 76.970-000, no município de Pimenta Bueno/RO, para os trâmites de licenciamento do veículo da Frota deste IDEP.

Art. 3º O Fiscal de Serviços e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, cabendo ao fiscal, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado a Gerência Administrativa - IDEP-GADM.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa - IDEP-GADM, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, 11, agosto de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0019910776

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 753/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, com base no Despacho SUPEL-GAP (0019866211), referente ao Processo Administrativo nº 0048.416188/2020-10, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Bebedouros), em atendimento as necessidades das unidades executoras deste IDEP, pelo período de 12 (doze) meses, para a seguinte empresa: IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 15.335.703/0001-48, vencedora do item 1 - bebedouro elétrico, no valor total de R\$ 3.554,46 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0019894914

ERRATA

ERRATA DO EDITAL 06/2021/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.362940/2020-03, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público **errata** do Edital 06/2021/IDEP-GRH publicado no DIOF em 11/08/2021, de convocação de candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital nº Edital 23/2020/IDEP-GRCA (0014691899), sendo homologado os resultados finais das inscrições através dos editais Edital 17 (0016205004), Edital 20 (0016336245) e Edital 29 (0017579826).

ONDE SE LÊ:

LOCALIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Porto Velho/ SEDE	Assistente Administrativo (manhã e Tarde)	40h	NULDINA DE OLIVEIRA LEITE	80	8º
Porto Velho/ ETEC	Coordenador de Curso I (manhã)	20h	ROXANE DIAS DA SILVA	95	1º

LEIA-SE:

LOCALIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Porto Velho/ SEDE	Assistente Administrativo (manhã e Tarde)	40h	ANA PAULA FERREIRA VIANA	81	8º
Porto Velho/ ETEC	Coordenador de Curso I (manhã)	20h	SIMONE SOUZA LIMA	85	1º

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0019922568

SEJUCEL

ADVERTÊNCIA

Na qualidade de ordenador de despesas, em virtude do descumprimento dos procedimentos obrigatórios de contrato, considerando que não obtivemos retorno por parte da contratada acerca da solicitação feita através da Notificação nº 7/2021/SEJUCEL-SCONT (0019675596), aplico **ADVERTÊNCIA** ao Setor de Contratos, para que cumpra fielmente os regulamentos e princípios que regem a Administração Pública.

A não observância dos preceitos legais, pode afetar a Unidade, ou seja, traz riscos à Gestão.

Uma vez que, foram encaminhamento os autos visando a autorização do Ordenador de Despesas, sem a devida observância dos artigos 6º e 7º da Portaria n. 06/2017.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0019912177

Portaria nº 155 de 11 de agosto de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de folgas compensatórias no período de gozo no exercício de 2021, de **12/08/2021 à 13/08/2021**, referente ao servidor **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA**, sob matrícula **300127105**, conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Juízo da 21ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia (Id.0019120799), que estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo Jus a 20 (vinte) dias de direito, visto que o mesmo esteve a serviço no período de 10 (dez) dias no ano de 2018, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0019912712

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (0019250786)

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 750/2020, cujo objeto é Contratação de serviços de Infraestrutura e Publicidade para a realização das festividades tradicionais Carnaval, Arraial Flor do Maracujá e Cavalgada, para atender as necessidades desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL no município de Porto Velho/RO para o exercício de 2021, referente ao **Processo Administrativo nº. 0032.454623/2020-83**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da empresa: HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ: 63.750.350/0001-95, no valor de **R\$ 19.563,05** (dezenove mil quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos) para os itens 1 a 7, empresa LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ: 08.156.871/0001-00, no valor de **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais) para os itens 8 e 22, a empresa LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ 01.905.016/0001-06, no valor de **R\$ 83.360,00** (oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais), para os itens 13 a 16, 23 e 24; a empresa C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ 28.683.271/0001-08, no valor de **R\$ 5.565,00** (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), itens 17 a 19; a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ 04.433.214/0001-02, CNPJ 04.433.214/0001-02, no valor de **R\$ 3.823,72** (três mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), para os itens 20 e 21, totalizando na soma dos valores R\$ 158.811,77 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e onze reais e setenta e sete centavos), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 11 de julho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0019917935

AVISO
AVISO DE ADVERTÊNCIA

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por intermédio do seu Superintendente, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Autorização na qualidade de Ordenador de Despesa onde aprova aplicação da penalidade de Advertência, constante nos autos do Processo/SEI nº 0032.031103/2021-87, concede a empresa **A.C.F. MOREIRA - ME - CNPJ 14.410.553/0001-27** a sanção denominada **ADVERTÊNCIA**, conforme prevê o Contrato nº 388/PGE-2020, item 8.7 e Artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93, o qual preconiza a aplicação da sanção somente quando se tratar de falta leve, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0019916260

SEAS

Portaria nº 434 de 10 de agosto de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº32/2021/SEAS-GLOG, 10 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Rolim de Moura e Cacoal. Com o objetivo de Buscar 2 veículos, sendo o GOL, placa NDC6296, Fabricado em 2007 de propriedade da SEFIN, conforme a página 32 do Relatório de veículos cedidos, ID (0018840789), no Processo 0030.153519/2021-75, para ser devolvido na Delegacia de Rendas localizada nesta capital e também, trazer a caminhonete Hilux, de propriedade da SEDUC, Fabricada em 2008, placa NDC3709 para ser utilizada nas demandas diárias e no inventário físico-financeiro desta SEAS. A concessão de diárias no período de 13 a 14 de agosto de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Hélder Paulo Pereira das Neves	300151148	Porto Velho/ RO
Ejilmar Almeida da Silva	300159267	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019881573

Portaria nº 436 de 10 de agosto de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento, fiscalização e recebimento referente ao Processo de nº 0026.323061/2021-97, que tem por objeto a Contração de serviço de pessoa jurídica, para a produção e operacionalização de vídeo em estúdio profissional para a transmissão ao vivo em redes sociais, de reunião virtual, bem como, posterior publicação em redes sociais, para atender necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO.

1. **FABIANE APARECIDA PASSARINI** - Coordenadora de Assistência Social, Matrícula nº 300130994 (Presidente);
2. **THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDÃO** - Assessora, Matrícula nº 300154988 (Membro);
3. **NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS** - Assessora, Matrícula nº 300062526 (Membro).

Art. 2º – Fica designada, para emissão de RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO dos serviços prestados, a servidora **SANUZIA HELENE DO N. RODRIGUES**, Assessora, Matrícula nº **300147833**, como Fiscal.

Art. 3º – Fica designada a servidora **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Assessora, Matrícula nº 300139738, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0019886098

Portaria nº 432 de 10 de agosto de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 37/2021/SEAS-GCON(0019795797) dos autos de 0026.354837/2021-11;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS**, **ASSESSOR V**, matrícula nº 300167851, lotada na Gerência de Contabilidade - GCON, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **18/10/2021 a 06/11/2021**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 20 dias 11/10/2021 a 30 /10/2021 FÉRIAS

Conceder 10 dias 13/09/2021 a 22/09/2021 ABONO PECUNIÁRIO

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019862780

Portaria nº 438 de 12 de agosto de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 89/2021/SEAS-FEAS, 11 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Nova Mamoré. Com o objetivo de realizar a entrega de cestas básicas, água, material de higiene as famílias em situação de vulnerabilidade. A concessão de diárias no período de 16 a 18 de agosto de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Liana Silva de Almeida Lima	300063150	Porto Velho/ RO
Armandino Junior Rodrigues Jordão	300155541	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019923448

SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

Nº 046/2021 DO PROCESSO Nº 1801/01257/2006/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01257/2006(VOL. I, II) do empreendimento MADEIREIRA SÃO JOSÉ LTDA-ME(serraria com desdobramento de madeira), localizado na Linha CA 14, Lote-1, Gleba 14, Setor Industrial, no Município de CUJUBIM - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.097.526/0001-43, contendo 668 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 644 e no Despacho nº 1344/COLMAMP/2021 a fl. 668 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019881922

AVISO**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº386/2021/SUPEL/BETA**

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR, SEGUNDO OS TERMOS DO Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.175033/2021-37 (SEI), OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO - VEÍCULOS**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, NO **VALOR TOTAL DE R\$ 13.132,00 - (TREZE MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)**, EM FAVOR DA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, **CNPJ: 61.198.164/0001-60**.

PORTO VELHO/RO, 11 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

Protocolo 0019902111

TERMO**TERMO DE OUTORGA – Nº. 522/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Matadouro Brasilândia Ltda Me**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº.09.332.111/0001-70, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes referente à atividade – **frigorífico- abate de bovinos**, conforme processo nº. **1801/00868/2020**, com as seguintes características:

I – Ponto de Lançamento de efluentes:

1. Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 45' 13.44" e Longitude O: 62° 18' 43.23".
2. Vazão média de lançamento de efluentes: 0,83 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, período de 12 meses/ano, totalizando 7.297,08 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Lançamento de Efluentes.
 - b) Finalidade: Lançamento de Efluentes em corpo receptor.
 - c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos
- Esta Publicação entra em vigor na data de 05 de outubro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora/COREH/SEDAM

Marcílio Leite Lopes

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental /SEDAM

Protocolo 0014478408

TERMO**TERMO DE OUTORGA – Nº. 535/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Clésio Antonio Mazzorana**, inscrito no CPF sob o nº. 219.673.262-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **Piscicultura**, conforme processo nº. 1801/02619/2018, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°15'24.78" e Longitude O: 63°00'55.03";
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 80,25 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 57.780 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 5,98 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 25.856,55 m³/ano;

II – Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°15'14.74" e Longitude O: 63°01'00.36".
- b) Vazão média diária de lançamento: 80,25m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 57.780 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
b) Finalidade: – **Piscicultura**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos
Esta Publicação entra em vigor na data de 14 de outubro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora/COREH/SEDAM
Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental /SEDAM

Protocolo 0014478449

TERMO**TERMO DE OUTORGA – Nº593/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou JOSÉ JOAIBSON MORTENE inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 191.988.092-53, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para um ponto captação superficial no leito do rio Jamari referente à atividade – **Extração de areia em leito rio**, conforme processo nº. 1801/01120/2020, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas do **Ponto1**: Latitude S: 09°51'51.77"e Longitude: W 63°04'31.41".
b) Vazão média de Captação: 3,5 m³/h (cada), durante 8h/dia, 22dias/mês, durante 10 meses, perfazendo um total de 616,0m³/mês e 6.160,0³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
b) Finalidade: – **Extração de areia no leito do rio Jamari**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos
Esta Publicação entra em vigor na data de 04 de novembro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora/COREH/SEDAM
Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015128125

TERMO**TERMO DE OUTORGA – Nº 586 /2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Vanete Machado**, inscrito no CPF sob o n.º 742.548.472-20, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café clonal**, conforme processo nº. 1801/01884/2020, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°31'0.25"e Longitude O: 62°28'43.87";
b) Vazão média diária de captação: 30,0m³/h, durante 01 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 900m³/mês e 2.700 m³/ano;

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
b) Finalidade: – **Irrigação**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos
Esta Publicação entra em vigor na data de 27 de outubro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora/COREH/SEDAM
Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015128152

TERMO**TERMO DE OUTORGA – Nº. 601/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou Siqueira & Holanda Ltda, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º03.046.239/0001-90, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes referente à atividade – **fabricação de carne**, conforme processo nº. **1801/02747/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Lançamento de efluentes:

1. Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 52' 43.60"e Longitude O: 61° 52' 34.00"
2. Vazão média de lançamento de efluentes: 1,46 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, período de 12 meses/ano, totalizando 12.789,60 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Lançamento de Efluentes.

- b) Finalidade: Lançamento de Efluentes em corpo receptor.
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos
Esta Publicação entra em vigor na data de 05 de novembro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora/COREH/SEDAM
Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015128168

TERMO**TERMO DE OUTORGA – Nº534/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou CÂNDIDO DA SILVA FILHO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 08.047.930/0001-02, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para dois pontos captação superficial no leito do rio Paraíso referente à atividade – **Extração de areia no leito do rio Paraíso**, conforme processo nº. 1801/00310/2020, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas do **Ponto1**: Latitude S: 10°23'47.95"e Longitude: W 62°6'56.55" **Ponto 2**: Latitude S: 10°23'53.22"e Longitude: W 62°6'57.52".

b) Vazão média de Captação: 4,2 m³/h (cada), durante 8h/dia, 30dias/mês, durante 12 meses, perfazendo um total de 1.200,0m³/mês e 14.400,0³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Extração de areia no leito do rio Paraíso**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 08 de outubro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora/COREH/SEDAM
Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015128173

TERMO**TERMO DE OUTORGA – Nº525/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou COMPENSADOS E LAMINADOS ESPIGÃO EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 14.608.707/0001-90, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade – **Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada**, conforme processo nº. 1801/01174/2020, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas do Ponto1: Latitude S: 11°32'26,78"e Longitude: W 61°01'14,55"

b) Vazão média de Captação: 2,0m³/h, durante 3,75h/dia, 30dias/mês, durante 12 meses, perfazendo um total de 225,0m³/mês e 2.700,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea

b) Finalidade: – **Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 06 de outubro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora/COREH/SEDAM
Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015128179

TERMO**TERMO DE OUTORGA – Nº530/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CRISTALINA LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 10.749.178/0001-93, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade – **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto**, conforme processo nº. 1801/01880/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas do Ponto1: Latitude S: 11°29'47,91"e Longitude: W 60°59'16,29"

b) Vazão média de Captação: 2,4m³/h, durante 0,5h/dia, 22dias/mês, durante 12 meses, perfazendo um total de 26,4m³/mês e 316,8m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea

b) Finalidade: – **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 08 de outubro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora/COREH/SEDAM

Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental / SEDAM

Protocolo 0015128189

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº533/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou ELVAN MOURA GOMES inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 36.625.576/0001-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade – **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**, conforme processo nº. 1801/01069/2020, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas do Ponto1: Latitude S: 11°26'12" e Longitude: W 61°26'08"

b) Vazão média de Captação: 4,2 m³/h, durante 3,5h/dia, 26dias/mês, durante 12 meses, perfazendo um total de 382,2m³/mês e 4.586,4³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea

b) Finalidade: – **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 08 de outubro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora/COREH/SEDAM

Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental / SEDAM

Protocolo 0015128199

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº653/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou JAPONESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.188.368/0002-55, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade – **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, conforme processo nº. 1801/00158/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas do Ponto1: Latitude S: 10°43'23,9" e Longitude: W 62°15'33,2"

b) Vazão média de Captação: 1,0m³/h, durante 3h/dia, 30dias/mês, durante 12 meses, perfazendo um total de 90,0m³/mês 1.080,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea

b) Finalidade: – **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 04 de dezembro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora/COREH/SEDAM

Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental / SEDAM

Protocolo 0015128217

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº631 /2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Alessandro de Jesus Perassi Peres**, inscrito no CPF sob o nº 027.305.879-77, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Lazer familiar**, conforme processo nº. 1801/00756/2020, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°13'28.91" e Longitude O: 63°48'40.92

b) Vazão média diária de captação: 35,0 m³/h, durante 9,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 08 meses, totalizando 9.450,0 m³/mês e 75.600,0 m³/ano;

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 17 Novembro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora/COREH/SEDAM
Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental / SEDAM

Protocolo 0015128232

TERMO**TERMO DE OUTORGA – Nº618 /2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **João Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º **561.497.192-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01530/2020**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°29'47.56"e Longitude O: 62°27'53.11"
b) Vazão média diária de captação: 25,0 m³/h, durante 4,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 3.000 m³/mês e 9.000 m³/ano;

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
b) Finalidade: – **Irrigação**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 13 Novembro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora/COREH/SEDAM

Marcílio Leite Lopes

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Ambiental / SEDAM

Protocolo 0015128236

TERMO**TERMO DE OUTORGA – Nº 605 /2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Madela Zumack Kalk**, inscrito no CPF sob o n.º **438.358.302-44**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. 1801/01968/2020, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°25'50.24"e Longitude O: 61°04'12.77"
b) Vazão média diária de captação: 49,50m³/h, durante 8,0 h/dia, 22 dias/mês, durante 7 meses, totalizando 8.712m³/mês e 60.984 m³/ano;

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
b) Finalidade: – **Irrigação**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 04 Novembro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora/COREH/SEDAM

Marcílio Leite Lopes

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Ambiental / SEDAM

Protocolo 0015128249

TERMO**TERMO DE OUTORGA – Nº630 /2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Antonio Aparecido Custódio**, inscrito no CPF sob o n.º **329.412.699-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02057/2020**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°54'55.45"e Longitude O: 62°52'42.49"
b) Vazão média diária de captação: 45,03 m³/h, durante 8,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 12 meses, totalizando 10.807,2 m³/mês e 129.686,4 m³/ano;

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
b) Finalidade: – **Irrigação**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 17 Novembro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora/COREH/SEDAM

Marcílio Leite Lopes

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Ambiental / SEDAM

Protocolo 0015128267

SEDI

EXTRATO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

Processo Administrativo: 0041.292272/2021-82**Base Legal** – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1216/2017.**OSC/Proponente** – Associação de Criadores de Peixe do Estado de Rondônia (Acripar) **CNPJ** - 10.971.574/0001-60**Endereço:** Av Jamari - nº 3324 - Bairro: Setor 01 - Cidade: Ariquemes/RO - CEP: 76.870-018**Objeto Proposto:** Destinados a subsidiar a realização do II Festival Nacional do Tambaqui da Amazônia no ano de 2021.**Valor Total do Repasse:** R\$502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).**Fonte de Recursos:** Programa 22 661 2000.1002 - Fonte: 240 - Natureza: 33.50.41**Período:** Agosto a Dezembro/2021**Instrumento Jurídico:** Termo de Fomento

Justificativa: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação de Criadores de Peixe do Estado de Rondônia (Acripar), se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, conforme escopo estabelecido no plano de trabalho 0019022999, Parecer 51 id 0019030361 e justificativa id 0019760046. Ademais existem eventos similares sendo realizados em Rondônia, mas, não com a capilaridade e formatação apresentada pela Acripar e com toda a experiência de sucesso de realização em edições anteriores. O II Festival Nacional do Tambaqui será promovido em 26 estados da Federação, Distrito Federal e 31 cidades em Rondônia, totalizando 58 pontos de distribuição de peixes assados no território brasileiro. Nesse contexto, mediante a inegável parceria de interesse mútuo e com grande significado que oportunizará a cadeia produtiva local se posicionar no mercado consumidor brasileiro, gerando maior visibilidade do tambaqui, ampliando sobremaneira o potencial de consumo, causando impacto positivos na geração de negócios futuros e a comercialização desse pescado processado e *in natura* em todo território brasileiro, atraindo oportunidades de negócios e investimentos para empresários do setor pesqueiro, promovendo o crescimento econômico e as vantagens sociais para o mercado da produção e comercialização. O repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Diante do exposto, com fundamento no caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual 21.431 de 29 de novembro de 2016, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 05 (dias) a contar da sua publicação.

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Coordenador Técnico

Competente para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Sedi

Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021

Protocolo 0019760317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO: 0041.444865/2020-50

INTERESSADO(A): **Glenda Hara**

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o Processo nº 0041.444865/2020-50, em favor da servidora **Glenda Hara**, referente à prestação de contas de suprimento de fundos, devidamente comprovadas e auditadas, conforme Parecer nº 5/2021/SEDI-CI (0015533142), de 07 de janeiro de 2021, para devida Homologação.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(a) beneficiário(a) **Glenda Hara** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Coordenador Técnico - SEDI

Protocolo 0019911455

Portaria nº 149 de 29 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Procedimento Para Apuração Sancionatória, com o objeto de aplicar eventual penalidade à empresa **SANTOS & BARRETO LTDA- ME CNPJ: 15.539.260/0001-07**, referente ao Processo SEI nº 0041.089548/2020-66.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Thiago dos Santos Costa	Assistente Administrativo	300168404	Presidente
Diego Araújo Pereira da Silva	Auxiliar Técnico	300169894	Membros
Isabela Almeida Silva Leite	Assistente Administrativo	300168223	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

Naiara Caroline Pereira Gomes	Gerente de Fomento ao Comércio Exterior	300134119
-------------------------------	---	-----------

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatórios e demais o servidor Thiago dos Santos Costa, assistente administrativo, matrícula nº300168404 (Presidente).

Art. 3º - Quaisquer dos membros poderá substituir o Presidente nos casos de impedimentos e ausências;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0019612750

SEOSP

Portaria nº 254 de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante na Justificativa SEOSP-NMV (0019531864), Informação 2168 (0018601302) e Despacho SEPOG-ASTEC (0019639780) nos autos do Processo nº 0069.180721/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora **Raquel Rozana Burgel**, matrícula 300026710, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC do Estado de Rondônia, cedida para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio (01/02/2013 a 31/01/2018)**.

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0019893604

Portaria nº 253 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.452776/2019-40 Convenio nº. 216/PGE-2020 id. 0013011376, Termo Aditivo id. 0018010820, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO e a Prefeitura de Rio Crespo/RO, para os fins que especificam.**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 216/PGE-2020, qual seja, **Implantação de Subestação Trifásica de 112,5 KVA no Campo de Futebol**, localizado no Município de **Rio Crespo/RO**, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (ID 0012991618), contribuindo para a execução do projeto deste último.

I - Arquiteta e Urbanista **Helen Talita Torres da Silva** - 1.º Fiscal - mat. nº.300161904

II - Arquiteta e Urbanista **Rosilene Castro Bezerra** - 2.ª Fiscal - mat. nº. 300021716 e;

III - Engenheiro Eletricista **Alexandre Bruno Cabral dos Santos** - Suplente - mat. nº. 300164499

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0019880240

DER

Portaria nº 1535 de 09 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto

de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-CGP ID 0019811961, nos autos do Processo SEI nº 0009.317144/2021-55;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto - COUSA-DER-RO, a servidora **LILIAN DIAS DE CARVALHO LOBO**, Cargo de Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, matrícula nº 300128428, ocupante de Cargo em Comissão, anteriormente lotada na 1ª Usina de Asfalto de Porto Velho DER-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0019843092

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão que foi instituída para elaboração da Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial – TCATCE, visando apurar possíveis irregularidades relacionadas ao Contrato de Repasse nº 859679/2017/MTUR/CAIXA (5957435), PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 18 DE MAIO DE 2021 (0018040351).

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020, decreto de nomeação de **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** DIRETOR-GERAL DER-RO de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020 e Decreto de nomeação de **ERASMO MEIRELES E SÁ** Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP-RO de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando Memorando nº 25/2021/SEOSP-CIS ID 0019475324, Despacho DER-DG ID 0019772298, nos autos do Processo SEI nº. 0009.336058/2020-61;

Considerando a alta demanda de trabalhos desta Coordenadoria SEOSP-CIS, tais como "Governo na Cidade", Análises de reequilíbrio econômico nos contratos de obra, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão que foi instituída para elaboração da Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial – TCATCE, visando apurar possíveis irregularidades relacionadas ao Contrato de Repasse nº 859679/2017/MTUR/CAIXA (5957435).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de junho de 2021.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

DER/RO

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado

SEOSP/RO

Protocolo 0019869624

Portaria nº 1320 de 19 de julho de 2021

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando a "Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO", por meio da **Ata de Registro de Preço nº 092/2021 (id 0017568265)**, publicada no DOE nº 69, de 1 de abril de 2021, conforme Processo SEI nº 0009.192153/2020-46.

Considerando as disposições constantes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as **Comissões de Recebimento dos Equipamentos e Serviços de Terraplanagem** para realizar o recebimento dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes, conforme **planilhas de controle anexas (id 0018650211, 0018650388, 0018650459)**, referente aos Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO, com a **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.422.390/0003-48.

I - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **2ª Residência Regional de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no Município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **ROGÉRIO JESUS NICACIO**, Matrícula nº 300062092;
- b) membro - **CLÁUDIO JACOB**, Matrícula nº 300138012;
- c) membro - **ADÁLIO FERREIRA PEREIRA**, Matrícula nº 300107220;
- d) membro - **MARCELO RIBEIRO GOMES**, Matrícula nº 300168051; e
- e) membro - **CAMILA SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 300172300.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

II - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **9ª Residência Regional de Vilhena** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 300167328;
- b) membro - **NATALIA CRISTINA BORGES ARAUJO**, Matrícula nº 300161130;
- c) membro - **ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 300117669;
- d) membro - **SEBASTIÃO DA SILVA BARROS**, Matrícula nº 300162061; e
- e) membro - **GLADEMIR ANTONIO PESCADOR**, Matrícula nº 300141804.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

III - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **13ª Residência Regional de Porto Velho** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) membro - **ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA**, Matrícula nº 300161248;
- c) membro - **LOURIVAL FILBERG**, Matrícula nº 300110340;
- d) membro - **JOSÉ SOARES DE CARVALHO**, Matrícula nº 300029557; e
- e) membro - **MARCELO ARRUDA PEREIRA**, Matrícula nº 300107217.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

IV - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **15ª Residência Regional de Buritis** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis, nos seguintes termos:

- a) presidente - **MARCIO DA SILVA MATEUS**, Matrícula nº 300156994;
- b) membro - **ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN**, Matrícula nº 300156425; e
- c) membro - **MARCELO CABOCLO FLORES**, Matrícula nº 300107045;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

Art. 2º - Instituir as **Comissões de Recebimento dos equipamentos e Serviços de Pavimentação** para realizar o recebimento da locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes, conforme **planilhas de controle anexas (id 0018650211, 0018650388, 0018650459)**, referente aos Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO, com a **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.422.390/0003-48.

I - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE DE PORTO VELHO** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **MASSIO RIROSCH ALVES**, Matrícula nº 300166802;
- b) membro - **LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA**, Matrícula nº 300172048; e
- c) membro - **HERMANO JUNIOR DONATO**, Matrícula nº 300106982;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

II - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE DE ARIQUEMES** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **MASSIO RIROSCH ALVES**, Matrícula nº 300166802;
- b) membro - **LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA**, Matrícula nº 300172048;
- c) membro - **HERMANO JUNIOR DONATO**, Matrícula nº 300106982; e
- d) membro - **WELITON VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 300168058;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

III - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE DE CACOAL/PIMENTA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal/Pimenta-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **SEBASTIÃO CARDOSO LEMES**, Matrícula nº 300156890;
- b) membro - **EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS**, Matrícula nº 300123916; e
- c) membro - **MARCOS ANTÔNIO MARIN SABINO**, Matrícula nº 300171792;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

IV - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE DE JI-PARANÁ/ALVORADA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná/Alvorada-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA**, Matrícula nº 300159233;
- b) membro - **THAIS REGINA SILVA**, Matrícula nº 300169675;
- c) membro - **ELVIS OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 300136242; e
- d) membro - **MARCELO DOS SANTOS FROTA**, Matrícula nº 300167318;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

V - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE ROLIM DE MOURA/SÃO FRANCISCO** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura/São Francisco-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **THIAGO PINHEIRO MOREIRA**, Matrícula nº 300170067;
- b) membro - **DANIELLE PAGUNG**, Matrícula nº 300168632;
- c) membro - **EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS**, Matrícula nº 300123916; e
- d) membro - **MARCOS ANTÔNIO MARIN SABINO**, Matrícula nº 300171792;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

Art. 3º - As Comissões de Recebimento deverão proceder conforme disposto na alínea "b" do inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93 e cumprir na íntegra os dispositivos do CONTRATONº 020/2021/PJ/DER-R (id 0018180915), bem como seguir os dispostos abaixo:

- I - Preencher diariamente e mensalmente as planilhas de controle (id 0018650211, 0018650388, 0018650459);
- II - Elaborar relatório mensal dos trabalhos prestados pelos equipamentos locados;
- III - Elaborar relatório fotográfico contendo data e hora dos equipamentos nas obras;
- IV - Acompanhar todos as máquinas, veículos e equipamentos pelo sistema de monitoramento disponibilizado pela empresa;
- V - Confeccionar o **Termo de Recebimento dos Serviços de Locação** do equipamento;
- VI - Certificar as notas fiscais provenientes dos serviços prestados pela empresa;
- VII - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento do objeto; e
- VIII - As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor durante toda a vigência do contrato.
- Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 842 de 28 de maio de 2021 Id. 0018240670.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se.
- Publique-se.
- Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0019381609

Portaria nº 1321 de 19 de julho de 2021

CONSIDERANDO o Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915) celebrado entre o DER e a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.422.390/0003-48, (Pregão Eletrônico nº 02/2021/SUPEL, instruído no processo nº 0009.192153/2020-46), para execução dos serviços de locação de máquinas equipamentos e veículos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, (DER – RO) para serviços de manutenção nas Rodovias Estaduais e em trechos firmados por meio de Termos de Cooperação com a autarquia.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na Administração Pública.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTORES E FISCAIS do Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915) dos Serviços de Terraplanagem**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.422.390/0003-48 para a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **2ª Residência Regional de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **ADEILSO DA SILVA**, Matrícula nº 300019054;
- b) Gestor Suplente - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 300170513;
- c) Fiscal Titular - **ROGÉRIO JESUS NICACIO**, Matrícula nº 300062092;
- d) Fiscal Suplente - **CLÁUDIO JACOB**, Matrícula nº 300138012;
- e) Fiscal Suplente - **ADÁLIO FERREIRA PEREIRA**, Matrícula nº 300107220;
- f) Fiscal Suplente - **MARCELO RIBEIRO GOMES**, Matrícula nº 300168051; e
- g) Fiscal Suplente - **CAMILA SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 300168060.

II - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **9ª Residência Regional de Vilhena** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **ADEILSO DA SILVA**, Matrícula nº 300019054;
- b) Gestor Suplente - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 300170513;
- c) Fiscal Titular - **ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 300167328;
- d) Fiscal Suplente - **NATALIA CRISTINA BORGES ARAUJO**, Matrícula nº 300161130;
- e) Fiscal Suplente - **ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 300117669;
- f) Fiscal Suplente - **SEBASTIÃO DA SILVA BARROS**, Matrícula nº 300162061; e
- g) Fiscal Suplente - **GLADEMIR ANTONIO PESCADOR**, Matrícula nº 300141804.

III - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **13ª Residência Regional de Porto Velho** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **ADEILSO DA SILVA**, Matrícula nº 300019054;
- b) Gestor Suplente - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 300170513;
- c) Fiscal Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- d) Fiscal Suplente - **ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA**, Matrícula nº 300161248;
- e) Fiscal Suplente - **LOURIVAL FILBERG**, Matrícula nº 300110340;

f) Fiscal Suplente - **JOSÉ SOARES DE CARVALHO**, Matrícula nº 300029557; e

g) Fiscal Suplente - **MARCELO ARRUDA PEREIRA**, Matrícula nº 300107217.

IV - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **15ª Residência Regional de Buritis** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **ADEILSO DA SILVA**, Matrícula nº 300019054;

b) Gestor Suplente - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 300170513;

d) Fiscal Titular - **MARCIO DA SILVA MATEUS**, Matrícula nº 300156994;

c) Fiscal Suplente - **ADECLEITO FERREIRADA SILVA EFFGEN**, Matrícula nº 300156425;

e) Fiscal Suplente - **MARCELO CABOCLO FLORES**, Matrícula nº 300107045; e

Art. 2º. Nomear **GESTORES E FISCAIS do Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915) dos Serviços de Pavimentação**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48 para a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE PVH** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;

b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;

c) Fiscal Titular - **MASSIO RIROSCHE ALVES**, Matrícula nº 300166802;

d) Fiscal Suplente - **LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA**, Matrícula nº 300172048; e

e) Fiscal Suplente - **HERMANO JUNIOR DONATO**, Matrícula nº 300106982;

II - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE ARIQUEMES** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;

b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;

c) Fiscal Titular - **MASSIO RIROSCHE ALVES**, Matrícula nº 300166802;

d) Fiscal Suplente - **LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA**, Matrícula nº 300172048;

e) Fiscal Suplente - **HERMANO JUNIOR DONATO**, Matrícula nº 300106982; e

f) Fiscal Suplente - **WELITON VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 300168058;

III - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE CACOAL/PIMENTA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal/Pimenta-RO, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;

b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;

c) Fiscal Titular - **SEBASTIÃO CARDOSO LEMES**, Matrícula nº 300156890;

d) Fiscal Suplente - **EVERTON CONSTANCE DOS SANTOS**, Matrícula nº 300123916; e

e) Fiscal Suplente - **MARCOS ANTÔNIO MARIN SABINO**, Matrícula nº 300171792;

IV - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE JI-PARANÁ/ALVORADA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná/Alvorada-RO, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;

b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;

c) Fiscal Titular - **JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA**, Matrícula nº 300159233;

d) Fiscal Suplente - **THAIS REGINA SILVA**, Matrícula nº 300169675;

e) Fiscal Suplente - **ELVIS OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 300136242; e

f) Fiscal Suplente - **MARCELO DOS SANTOS FROTA**, Matrícula nº 300167318;

V - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE ROLIM DE MOURA/SÃO FRANCISCO** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura/São Francisco-RO, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;

b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;

c) Fiscal Titular - **THIAGO PINHEIRO MOREIRA**, Matrícula nº 300170067;

d) Fiscal Suplente - **DANIELLE PAGUNG**, Matrícula nº 300168632;

e) Fiscal Suplente - **EVERTON CONSTANCE DOS SANTOS**, Matrícula nº 300123916; e

f) Fiscal Suplente - **MARCOS ANTÔNIO MARIN SABINO**, Matrícula nº 300171792;

Art. 3º. As atribuições do Gestor do contrato são aquelas já definidas no edital de licitação, no contrato, bem como no artº 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos.

Parágrafo Único: Na ausência de um dos Gestores de Contratos Administrativos o outro ficar-se-á automaticamente designado a responder como Suplente.

Art. 4º. Os servidores a seguir designados, deverão atuar como **Fiscais do Contrato** a fim de atestar a devida utilização e emprego das máquinas pelas horas, de modo a aferir o entendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade:

I – As atribuições da fiscalização técnica são aquelas já definidas no edital de licitação, no contrato, bem como no artº 6º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos;

II – O acompanhamento da fiscalização técnica será direto e mais próximo da execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos

moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, os quais deverão incluir, preenchimento dos formulários anexos, dados fotográficos, bem como informações, documentos probantes e outras peças que possibilitem demonstrar de forma clara e precisa a regularidade da execução do contrato;

III - O uso diário dos formulários padrão anexos é obrigatório, o qual devem constar:

1. identificação do veículo (modelo, ano, placa do veículo);
2. identificação do condutor (nome por extenso e documento de identificação);
3. registro da data, hora e local do início dos serviços;
4. registro da data e hora do término dos serviços;
5. registro da finalidade do uso da máquina;
6. registro do serviço realizado;
7. registro do montante de horas/máquinas utilizados no dia;
8. dados do hodômetro no início do serviço;
9. dados do hodômetro no término do serviço;
10. campo próprio à apresentação de anotação de ocorrências.

IV – A comissão deverá conferir as planilhas mensais de controle das horas/máquinas e dos serviços realizados para cada veículo utilizado, as quais virão instruídas pelas cópias dos formulários diários e informarão obrigatoriamente:

1. período de referência;
2. total de horas/máquinas;
3. informe global dos serviços realizados no período;
4. identificação e assinatura do servidor responsável;

V – Na ocorrência de incorreções, impropriedades, irregularidades, falhas e inadequações, a fiscalização deverá formalizar o registro imediato do ato, o qual deverá ser juntado aos autos e encaminhado ao Gestor do Contrato para adoção das medidas de sua competência e responsabilidade;

VI critério da autoridade competente, e, a qualquer tempo, poderá ser nomeada comissão de fiscalização temporária e suplementar, de até três servidores, para acompanhamento da fiscalização técnica já exercida, de modo a obter um maior controle sobre a execução do contrato;

VII – A fiscalização temporária não exclui a atuação da comissão técnica nomeada para fiscalização “*in loco*”, o qual atuará em conjunto sempre que possível;

VIII – Compete à fiscalização temporária, além das atribuições exercidas pela fiscalização técnica, acompanhar os trabalhos desenvolvidos por esta, bem como realizar conferência dos formulários anexos propostos;

IX – Cabe à comissão temporária emitir relatório final ao gestor do contrato, no prazo de 10 dias ao encerramento da fiscalização, podendo sugerir propostas de alterações de modo a minimizar os riscos na execução do contrato e oferecer um maior e efetivo controle dos atos;

Art. 5º. A gestão e fiscalização se completam para a segurança da execução do contrato. Para tanto, é estabelecido que a gestão é o serviço geral de gerenciamento do contrato, enquanto a fiscalização é pontual, com designação específica para acompanhamento e controle do objeto contratado.

Art. 6º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 951 de 11 de junho de 2021 Id. 0018520779.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0019381673

Portaria nº 1550 de 10 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 09 de novembro de 2020, o servidor **SIDNEY BENARROSH DA COSTA**, Agente em atividade administrativa, Matrícula nº 300014966, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATO**, e a servidora **DAYLE DUARTE SILVEIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 300159207, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 057/2020/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 057/2020/FITHA	0009.268184/2020-85	12 MESES	MARAJÓ LOCACAO E SERVICOS LTDA	Locação de Veículos sendo 03 (três) Pick - Up Hilux e 03 (três) Gols

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente do FITHA-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do FITHA/RO

Protocolo 0019889073

Portaria nº 1551 de 10 de agosto de 2021

O **PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 09 de novembro de 2021, os servidores **ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART**, Assessor Técnico, Matrícula nº 300162988 - **Fiscal Titular de Contrato** e **ARIVAL COSTA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 2306618 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 057/2020/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 057/ 2020/FITHA	0009.268184/ 2020-85	12 MESES	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Locação de Veículos sendo 03 (três) Pick - Up Hilux e 03 (três) Gols

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente do FITHA-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do FITHA/RO

Protocolo 0019889079

Portaria nº 1548 de 10 de agosto de 2021

O **PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 10 de agosto de 2021, o servidor **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, Agente em atividade administrativa, Matrícula nº 300003079, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATO**, e a servidora **DAYLE DUARTE SILVEIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 300159207, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 042/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 042/ 2021/FITHA	0009.151143/ 2021-31	12 MESES	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME	Contratação de empresa especializada em fornecimento e confecção de placas de sinalização

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente do FITHA-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do FITHA/RO

Protocolo 0019887298

Portaria nº 1549 de 10 de agosto de 2021

O **PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 10 de agosto de 2021, os servidores **SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 300014983 - **Fiscal Titular de Contrato** e **FRANCISCO MARCOS NEVES DE ARAÚJO**, Assessor Técnico, Matrícula nº 300166728 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 042/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 042/2021/FITHA	0009.151143/2021-31	12 MESES	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME	Contratação de empresa especializada em fornecimento e confecção de placas de sinalização

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente do FITHA-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do FITHA/RO

Protocolo 0019887408

EDITAL Nº 31/2021/DER-CGP

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o EDITAL Nº 6/2021/DER-CGP e suas retificações do Processo Seletivo Simplificado para atender o Departamento/DER, homologado em 28 de junho de 2021, visando o preenchimento da vaga em aberto na localidade de **Buritit** em decorrência de nenhum candidato inscrito para essa localidade ter sido classificado conforme Informação 129 (0019135803), **RESOLVE:**

I - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, na Sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, situado no Edifício Rio Jamar, 5º Andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas, CEP 76801-470, junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, no horário de 07:30H às 13:30H, a fim de:

- a) Declarar a opção de aceite ou recusa de vaga disponível, em localidade diversa da qual se sagrou classificado, para a localidade de **Buritit**;
b) Em caso de aceite de vaga, apresentar os documentos exigidos para efetiva contratação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital.

II - Em caso de recusa de vaga em localidade diversa da qual se sagrou classificado, o candidato permanecerá na mesma posição classificatória para a localidade na qual foi aprovado e classificado originariamente.

III - Em caso de Aceite de vaga em localidade diversa da qual se sagrou classificado, o candidato deixará de compor a posição na qual foi aprovado e classificado originariamente.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 13.2. do Edital de Abertura.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL						
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDADE	NOTA TOTAL	LOCAL	SITUAÇÃO
12º	211	ANDREA PASSOS DOS SANTOS	36	43.00	PORTO VELHO	CLASSIFICADO

Elias Rezende de Oliveira
Diretor Geral do DER-RO

ANEXO I

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Comprovantes de Escolaridade (Diploma e/ ou Certificado) acompanhados do histórico escolar.	Documento Original
Certificado de Reservista.	Documento Original
CPF/ MF.	Aceita-se a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. www.receita.fazenda.gov.br
Carteira Profissional do Conselho de Classe (CREA).	Documento Original
Comprovante de inscrição do PIS / PASEP.	Documento Original Caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
Cédula de Identidade.	Documento Original
Foto 3x4 (recente).	Documento Original

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

Certidão de Nascimento ou Casamento.	Documento Original
Título de Eleitor.	Documento Original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Documento Original
Cartão de Vacina dos Dependentes.	Documento Original
Comprovante de residência atual (com CEP).	(Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação) Documento Original
Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil.	Documento Original
Atestado de Sanidade Física e Mental.	Documento Original
Carteira Nacional de Habilitação (CNH).	Documento Original
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA.	Podendo ser emitida através do site: http://www.certidao.segep.ro.gov.br/
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/
Certidão Negativa Emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://tccero.tc.br/certidao-negativa/
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);	Podendo ser emitida através do site: http://webapp.tjro.jus.br/
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art. 2º - Lei nº2928, de 19/ 12/2012.	Documento Original
Declaração que não possui vínculo empregatício.	Documento Original
Declaração de grau de parentesco.	Documento Original
Declaração de bens.	Documento Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.	

Protocolo 0019913414

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021/SUPEL-RO

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações c/c o art. 2º e, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, publicada no DOE nº 1093 de 01.10.2008 e Portaria nº 1071, publicado no DOE nº 122, de 25/06/2020, torna público aos interessados, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, referente ao Processo Administrativo nº 0009.018502/2021-40, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-133; trecho: Entrº RO-387 / Usina de Calcário, Lote: 01 com extensão de 10,00 km, sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER. Foi Homologada e Adjudicada, com base no art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa:

MCC - MONTE CRISTO CONSTRUÇOES LTDA - ME, CNPJ 05.646.969/0001-58, vencedora do item 001, com proposta no valor total de R\$ 13.799.614,33 (treze milhões, setecentos e noventa e nove mil seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Após, à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração de contrato.

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2021.

Eder André Fernandes Dias
Presidente-Substituto
FITHA

Protocolo 0019917649

JUCER

EXTRATO

Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 468/PGE-2018. Objeto: prorrogação da vigência do contrato até o dia 08/08/2022 representando o prazo de 12 (doze) meses e reajustando o valor mensal para R\$ 34.613,37 (trinta e quatro mil seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos), mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Signatários: José Alberto Anísio - Presidente/JUCER, Winston Clayton Alves Lima - Procurador Regional/JUCER, Jamas Nicolau Matos - Representante/Vox Soluções.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente/Jucer

EXTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº004/JUCER/2020 celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER e empresa SERASA S.A. Objeto: convalidação dos atos de envio de informações cadastrais constantes no cadastro estadual de empresas pelaJUCERàSERASA, realizados mediante fornecimento de dados dos registros do comércio, através de transmissão eletrônica no período de 13/11/2018 a 01/04/2020; o fornecimento das informações ocorrerá pelo envio de Arquivos por ST - Secure Transport, através de transmissão eletrônica, ou gravada em meios magnéticos apropriados, se necessário, contendo todos os dados cadastrais das empresas com registro no sistema JUCER, sobre as Constituições, Alterações, Extinções e/ou Cancelamentos, observados os campos do "layout" no Anexo I do Contrato; as remessas, contendo atualizações, serão feitas semanalmente, ou em menos periodicidade que possa vir a ser possível e conterão todos os dados de todas as novas constituições, alterações, extinções, que ocorrem, sempre a contar da data do último registro enviado anteriormente à SERASA pela JUCER, na remessa de dados imediatamente anterior. Signatários: José Alberto Anísio-Presidente/JUCER, Thiago Dantas e Eduardo Sato Rastoldo/Representantes SERASA, Winston Clayton Alves Lima - Procurador Regional/JUCER.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0019645639

Portaria nº 138 de 11 de agosto de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **Madson Gomes Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147306, para substituir a servidora **Lidiane da Silva Marques**, Matrícula 300159292, exercendo a função de Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, símbolo CDS - 03, no período de 09/08/2021 a 23/08/2021, em virtude da titular estar em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0019912752

Portaria nº 134 de 11 de agosto de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

RELOTAR,a servidora desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, a partir 2 de Agosto de 2021, conforme informações do quadro abaixo:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	Setor de Origem	Setor Destino
Elisabeth Duarte Alves	Assistente Administrativo	300147166	Protocolo	Divisão de Material e Patrimônio

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0019898096

Portaria nº 127 de 02 de agosto de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Conceder 1 (um) mês de licença prêmio por assiduidade, de acordo com o art. 123 da lei complementar nº 68/92, a servidora **Solange Maria Ribeiro**, Analista de Registro do Comércio, matrícula nº300147357, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021 referente ao 3º quinquênio, período aquisitivo de 26/07/2014 a 26/07/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente
Matrícula 300157805

Protocolo 0019690058

Portaria nº 135 de 11 de agosto de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

ANEXO I			
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. A III

Alex Pascoal Lima	Administrador	09/ 07/2004	09/ 07/2021
Roger Francis Cardoso Ribeiro	Analista do Registro do Comércio	12/ 07/2004	12/ 07/2004
Maria José E. Rodeline Rack	Analista do Registro do Comércio	12/ 07/2004	12/ 07/2004
Maria Sheyla Aires de Almeida	Técnico Administrativo	13/ 07/2004	13/ 07/2004
Suiane Andrade da Silva	Técnico do Registro do Comércio	19/ 07/2004	19/ 07/2004
Aldinéia Ferreira Lessa	Técnico do Registro do Comércio	19/ 07/2004	19/ 07/2004
Suely Pereira Benarrosh	Técnico do Registro do Comércio	19/ 07/2004	19/ 07/2004
Gerusa Martins	Técnico Administrativo	20/ 07/2004	20/ 07/2004
Robson Guimarães Ribeiro	Técnico Administrativo	20/ 07/2004	20/ 07/2004
Zaine Francisco da Silva Figueiredo	Economista	21/ 07/2004	21/ 07/2004
Zeilaine Geraldo Cerqueira	Técnico do Registro do Comércio/ Ariquemes	22/ 07/2004	22/ 07/2004
Nicolas de Souza Carvalho	Técnico do Registro do Comércio	22/ 07/2004	22/ 07/2004
Jucinete Ana da Cruz	Técnico Administrativo	23/ 07/2004	23/ 07/2004
Solange Maria Ribeiro	Analista do Registro do Comércio/ G. Mirim	26/ 07/2004	26/ 07/2004
Sandra Aparecida de Oliveira Gomes	Técnico do Registro do Comércio/ Cerejeiras	26/ 07/2004	26/ 07/2004

ANEXO II			
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. D II
Eliana da Silva Moura	Técnico Administrativo	17/ 07/2006	17/ 07/2021

ANEXO III			
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B II
Marcio Sugahara Azevedo Carvalho	Técnico do Registro do Comércio	15/ 07/2006	15/ 07/2021

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente
Matrícula 300157805

Protocolo 0019898300

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.250869/2021-57

INTERESSADO (A): Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo.

VALOR: R\$ 1.525,00 (Mil quinhentos e vinte e cinco reais) para cada Tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 178/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 27 de julho de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0019864778

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.230661/2021-11

INTERESSADO (A): Waldir Tschurtschenthaler Costa e Aziz Rahal Neto.

VALOR: R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para o servidor Waldir Tschurtschenthaler Costa; R\$ 1.575,00 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais) para o servidor Aziz Rahal Neto.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores Waldir Tschurtschenthaler Costa e Aziz Rahal Neto, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 188/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 09 de agosto de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Waldir Tschurtschenthaler Costa e Aziz Rahal Neto** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPER/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0019863245

FAPERO

Portaria nº 30 de 09 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012.

Revogação da Comissão e Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0012.310510/2021-96

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 08 de 16 de março de 2021 que instituiu a Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação, e suas alterações:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Porto Velho, 09, de outubro de 2021.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente FAPERO

Protocolo 0019849586

Portaria nº 32 de 12 de agosto de 2021

Dispõe sobre a composição e funcionamento da Comissão de Ética da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, bem como designa servidores para compor a referida Comissão.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012, sincrônico com Inciso I, do artigo 41, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando que o cumprimento da missão institucional da FAPERO, exige de seus servidores padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos;

Considerando o Código de Ética dos Servidores da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução nº. 01/2021/FAPERO-DAF, de 29 de junho de 2021, e, em especial, os dispositivos relativos à gestão da ética;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão à qual incumbe coordenar a gestão da ética no âmbito da FAPERO;

RESOLVE:

Art. 1º - A composição e o funcionamento da Comissão de Ética da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (CEF), instituída pela Resolução nº. 01/2021/FAPERO-DAF, obedecem ao disposto nesta Portaria e estão alinhados aos princípios do Código de Ética dos Servidores da FAPERO.

Art. 2º - A CEF é órgão colegiado de natureza pedagógica e consultiva, de caráter permanente, e tem por finalidade implementar e gerir o Código de Ética dos Servidores da FAPERO.

Art. 3º - Compete à CEF, nos termos do art. 19, do Código de Ética:

I - Disseminar o Código de Ética dos Servidores da FAPERO, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética na FAPERO.

II - Dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Ética dos Servidores da FAPERO e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Presidente da FAPERO normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

III - Receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Ética dos Servidores da FAPERO, bem como propor a elaboração ou a adequação de normativos aos seus preceitos;

IV - Requisitar a servidor, após autorização do Presidente da FAPERO, informações sobre atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, bem como a respectiva indicação do modo pelo qual o servidor pretende evitar tal conflito, nos termos do inciso XVI, art. 37, da Constituição Federal;

V - Manifestar-se, por solicitação da Corregedoria Geral da Administração do Estado de Rondônia, acerca da conformidade da conduta de servidor com os princípios e normas constantes do Código de Ética dos Servidores da FAPERO e legislação pertinente;

VI - Desenvolver outras atividades inerentes à finalidade da Comissão.

Parágrafo Único - A CEF pode manifestar-se, no que couber, por solicitação da Corregedoria Geral da Administração, sobre a conformidade da conduta de todo aquele que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade vinculada à FAPERO, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte da FAPERO, em consonância com o art. 2º do Código de Ética dos Servidores da FAPERO.

Art. 4º - A CEF é integrada por três membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos/comissionados, que nunca sofreram punição administrativa ou penal, abaixo designados:

Membros:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos – Matrícula: 300168507 Presidente da CEC
Kalinca de Albuquerque Flores – Matrícula: 300172136 Secretária da CEF
Sadraque Shockness de Souza – Matrícula: 300162263 Membro

Suplentes:

Cíntia Vilarim Bonazza - Matrícula: 300149447
Yram Damasceno de Lucena Alves – SIAP: 3066516
Maria Dioneia Negreira da Silva Oliveira - Matrícula: 300145618

§ 1º - Nos impedimentos e afastamentos legais de membros da CEF este é substituído pelo respectivo suplente indicado nesta Portaria.

§ 2º - O suporte administrativo e operacional ao funcionamento da CEF é de responsabilidade do Gabinete do Presidente da FAPERO.

Art. 5º - As reuniões da CEF são convocadas pelo Presidente da Comissão, de ofício, ou a pedido de qualquer de seus membros.

§ 1º - O Presidente da CEF pode convocar dirigentes e servidores das Diretorias/Gerência/Núcleos da FAPERO para participar das reuniões, em função da matéria em pauta.

§ 2º - O resultado das reuniões da CEF constará de ata aprovada e assinada por seus membros.

§ 3º - Quando a matéria objeto de deliberação por parte da CEF não obtiver unanimidade dos membros da Comissão, a proposta deve ser acompanhada dos pareceres divergentes.

§ 4º - As deliberações adotadas pela CEF são formalizadas mediante ato próprio e assinadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º - Cabe ao Presidente da CEF:

I - Representar e coordenar a Comissão;

II - Organizar pauta com apoio de servidor indicado para secretariar a Comissão, convocar e coordenar as reuniões;

III - Assinar os expedientes;

IV - Requisitar processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da Comissão;

V - Expedir atos normativos da Comissão, desde que previamente aprovados por seus membros;

VI - Apresentar ao Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, manifestações acerca da conformidade de conduta de servidor com o Código de Ética dos Servidores FAPERO; e

VII - Encaminhar ao Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia propostas para aprimoramento do Código de Ética dos Servidores da FAPERO, relatório anual das atividades e demais estudos deliberados pela Comissão.

Art. 7º - Os casos omissos relativos à composição da CEF serão dirimidos pelo Presidente da Fundação Rondônia.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 10 de agosto de 2021.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente da FAPERO

Protocolo 0019925209

DETRAN

EDITAL Nº 39/2021/DETRAN-CTEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente, fica os arrematantes descritos abaixo notificados a regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os débitos relativos à multa no valor de 20% sobre o lance ofertado e não pago - Leilão Público nº 071/2019 - junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO.

Leilão nº 071/2019

ITEM	NOME	CPF
01	Eli Ernesto Soares	090.834.052-49
02	Franciely Amaro da Silva	028.834.132-58
03	Gibeom Pedro da Silva	982.905.762-34
04	Railde Almeida de Miranda	847.435.492-72

Ariquemes, 11 de agosto de 2021.

Benedita Aparecida de Oliveira
Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019911341

Portaria nº 1221 de 10 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, e conforme o Processo nº 0010.340506/2021-72;

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar**, a partir de **1º de julho de 2021**, a servidora **NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **300102758**, como Fiscal do Contrato nº 040/2015, processo SEI nº 0010.061433/2018-50, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações;

Art. 2º - **Nomear**, a partir de **1º de julho de 2021**, a servidora **DANÚBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA**, matrícula **300104882**, como Fiscal do referido contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 1º.07.2021.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019861223

Portaria nº 1229 de 11 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, e conforme o Processo nº 0010.357068/2021-81,

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar, a contar de 09/08/2021**, a servidora **MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula 300100218, estatutários/DETRAN-RO, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO II - CHEFE DE SEÇÃO DE GRAVAMES E REGISTRO DE CONTRATOS - FG-04, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - **Dispensar, a contar de 09/08/2021**, o servidor **EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula 300073396, estatutários/DETRAN-RO, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO II - CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E CONFERÊNCIA E DIGITAÇÃO - FG-04, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019910375

Portaria nº 1232 de 11 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, e conforme o Processo nº 0010.357068/2021-81,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a contar de 09/08/2021**, o servidor **EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula 300073396, estatutários/DETRAN-RO, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO II - CHEFE DE SEÇÃO DE GRAVAMES E REGISTRO DE CONTRATOS - FG-04, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019910633

EXTRATO**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2008**

ADITANTES: DETRAN/RO e Eliane Carvalho Oliveira (CPF nº 697.482.824-04).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Av. Francisco Vieira de Souza, 2689, localizado no Distrito de Tarilândia, Município de Jaru/RO, para instalação de um Posto Avançado no Distrito

PROCESSO SEI Nº 0010.026725/2017-65

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08.08.2021 à 08.08.2022. O valor mensal da locação continuará a ser de R\$ 2.725,95 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

RECURSO: Programa de Trabalho 0412210152281228101, Elemento de Despesa 33903615, Nota de Empenho 2021NE001938, de 26.07.2021, no valor de R\$ 12.902,83 (doze mil novecentos e dois reais e oitenta e três centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

ELIANE CARVALHO OLIVEIRA

Locadora

VISTO:**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0019872702

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021/PROJUR/DETRAN-RO**

CONTRATANTE: DETRAN/RO

CONTRATADO: MUDERNO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ/MF sob o nº 38.544.985/0001-99)

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição** de Gênero Alimentício - leite em pó integral.

PROCESSO SEI Nº 0010.033709/2018-18

VIGÊNCIA: **300** (trezentos) dias corridos, contados a partir da data considerada de assinatura.

RECURSO: Programa de Trabalho: 0412210152087208743, Elemento de Despesa: 33903007, Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios, Nota de Empenho 2021NE001958, de 28/07/2021, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

ASSINAM:

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

JOSIANE RIBEIRO MUDERNO

Representante da Contratada

Visto:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0019891319

Portaria nº 1225 de 11 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, e conforme o Processo nº 0010.302962/2021-14,

Resolve:

Art. 1º - **Compôr** a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, com o objetivo de realizar o levantamento físico e financeiro de Consumo (Almoxarifado).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- **Ozéias Maia da Silva - Matrícula 300099363;**

- **Edmo Barroso Freire - Matrícula 300091798;**

- **Edney Gonçalves Ferreira – Matrícula 300035479.**

Art. 3º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019893342

EXTRATO**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2011**

ADITANTES: DETRAN/RO e **Sidiney Felix da Silva** (CPF 349.107.602-10)

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Atílio Ghesso, nº 1188, Centro, no município de Itapuã do Oeste/RO, para instalação e funcionamento da CIRETRAN naquele município.

PROCESSO SEI Nº 0010.025461/2017-22

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.08.2021 à 10.08.2022, sem reajuste.

RECURSO: Programa de Trabalho 0412210152281228101, Elemento de Despesa 33903615, Nota de Empenho 2021NE001707, de 14.07.2021, no valor de R\$ 6.040,58 (seis mil quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

SIDINEY FELIX DA SILVA

Locador

VISTO:**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0019893205

Portaria nº 1218 de 10 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.353046/2021-42,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **GÉSSICA DANDARA DE SOUZA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300151852, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO (ANÁLISE DE DESPESAS FUNCIONAIS)**, **FG-05, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO II (ANÁLISE DE CÁLCULOS)**, da COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH, no período de **04/08/2021 a 06/08/2021**, correspondente ao atestado médico do titular **RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS**, Mat. 300097433.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019857608

Portaria nº 1223 de 11 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, e conforme o Processo nº 0010.356225/2021-31,

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar, a contar de 10/08/2021**, a servidora **NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 300102758, estatutários/DETRAN-RO, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II - CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO DA CORREGEDORIA GERAL - FG-04**, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Portaria nº 1224 de 11 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, e conforme o Processo nº 0010.356225/2021-31,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a contar de 10/08/2021**, a servidora **NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 300102758, estatutários/DETRAN-RO, no cargo de CCORREGEDOR GERAL ADJUNTO - CORREGEDOR GERAL ADJUNTO - FG-07, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019893040

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 023/2021/DETRAN/RO

PROCESSO N. 0010.457096/2020-17

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar com instalação (novos), com material incluso, bem como a desinstalação dos aparelhos em uso, em atendimento às necessidades apresentadas dos municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, Parecis, São Felipe do Oeste, Castanheiras, Estrela de Rondônia, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria 05 de agosto de 2019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº. 023/2021/DETRAN/RO, que o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO**, considerando necessidade de análise de esclarecimento. Dessa forma, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame licitatório.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574.

Porto Velho-RO, 11 de Agosto de 2021.

Flávia Lemos Felício

Pregoeira

Protocolo 0019900556

Portaria nº 1254 de 12 de agosto de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e conforme Processo Administrativo n.º 0010.339980/2021-51;

Resolve:

Art. 1º Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **20/08/2021** (sexta-feira), às **08h00min**, no Município de **Rolim de Moura/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do candidato **UILLIAN NOBRE DE ARRUDA**, inscrito no **CPF nº 701.022.102-25**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **EVANGELO RONCONI - Matrícula nº 300159052** (CETRAN);

1º Membro: **BARBARA IUMI TOSHIMITSU DE OLIVEIRA - Matrícula nº - 300160277** (CRT);

2º Membro: **LUIZ TOSHIO UTZUMI - CRM/RO Nº 1163** (DIVMED).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0019929226

EMATER

Portaria nº 290 de 10 de agosto de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.210234/2021-77;

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR Penalidade de Advertência Disciplinarao empregado **EDSON TAVARES DE FARIAS**, matrícula: 937, cargo: Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, lotado na Gerência de Serviços e Transporte - GESER/DIAFI.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

Art. 2º. DETERMINAR que o empregado se abstenha de fazer uso de bens públicos de propriedade da EMATER-RO, seja quais forem, para fins particulares próprio ou de outrem, ficando ciente de que não deve, de forma alguma, no exercício de suas atividades laborais, cumprir ordem manifestamente ilegal, que atente contra os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. DETERMINAR que em caso de reincidência o empregado citado no Art. 1º estará sujeito a punições previstas no Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0019885231

Portaria nº 291 de 10 de agosto de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.210234/2021-77;

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR Penalidade de Advertência Disciplinar à empregada **VERALUCIA MARQUES CARVALHO ARAUJO**, matrícula: 3877, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Porto Velho/Território Madeira Mamoré.

Art. 2º. DETERMINAR que a empregada se abstenha de fazer uso de bens públicos de propriedade da EMATER-RO, seja quais forem, para fins particulares próprio ou de outrem, ficando ciente de que não deve, de forma alguma, no exercício de suas atividades laborais, emitir ordem manifestamente ilegal, que atente contra os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. DETERMINAR que em caso de reincidência a empregada citada no Art. 1º estará sujeito a punições previstas no Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0019885782

Portaria nº 292 de 11 de agosto de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.329909/2021-51;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de férias remanescentes, período aquisitivo 2016/2017, equivalente a 30 (trinta) dias, ao empregado **LUCAS FOLLADOR**, matrícula: 4416, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Ariquemes/Território do Vale do Jamari.

Parágrafo Único. O gozo dos dias de férias remanescentes, a que se refere o *caput*, dar-se-á no período de 05/01/2022 a 03/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0019916916

Portaria nº 293 de 12 de agosto de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.272532/2021-51;

- Considerando os Arts. 1º e 5º da Instrução Normativa nº 02/2018/EMATER-RO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA DIAS**, Matrícula: 170, CPF nº 365.191.464-04, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Regional de Ji-Paraná, **Adiantamento/Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.064,00 (Hum mil e sessenta e quatro reais)**, por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento das despesas públicas de caráter excepcional, no Escritório Local da EMATER-RO de Theobroma e Escritório Regional da EMATER-RO de Ji-Paraná.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR SOLICITADO R\$
---------------------	----------------------	----------------------

3.3.90.30	Materiais de Consumo	R\$: 487,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros	R\$: 577,00
VALOR TOTAL		R\$:1.064,00

Art. 2º. A Gerência Financeira - GEFIN providenciará a emissão da Nota de Crédito, Declaração de Adequação Financeira, Nota de Empenho, Programa de Desembolso, Ordem Bancária, Extrato Bancário e aviso ao Suprido, e aguardará a prestação de contas.

Art. 3º. Os prazos fixados para cada fase da despesa, com observância do Artigo 110 da Lei 8.666/93 e Artigo 184 do CPC, serão:

I - APLICAÇÃO - até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da disponibilidade do recurso.

II - PRESTAÇÃO DE CONTAS - até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 4º. Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades no Escritório Local da EMATER-RO de Theobroma e no Escritório Regional da EMATER-RO de Ji-Paraná.

Art. 5º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Instrução Normativa nº 002/2018/EMATER-RO.

Art. 6º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0019923290

IPERON

Portaria nº 297 de 11 de agosto de 2021

Retificar Portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a portaria nº 250 de 29 de junho de 2021, publicada no DOE nº 143 de 16/07/2021, que registra a concessão de fruição de férias do servidor **FRANCINALDO SOUZA DA SILVA**.

Onde se lê: período de 12/07 até 31/07/2021

Leia -se: período 05/07/21 até 24/07/21

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0019899490

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002465/2020-06,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 01 de setembro de 2021, os termos do Decreto de 16.12.2020, que prorrogou a cedência a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, da servidora **AIRLA MARIA DIONIZIO DE SOUZA**, Técnica em Previdência, matrícula 300033998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para desenvolver suas atividades na Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 0019852075

CAERD

ERRATA

ERRATA Nº 002/PRE/2021 - PORTARIA

I – **RETIFICAR o teor da Portaria nº 001/PRE/2021**, que instaura Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, visando apurar possíveis irregularidades quanto a prescrição da cobranças de dívidas vencidas de prefeituras municipais.

Onde se lê:

“Presidente:

José Maria Alves Leite, matrícula nº 03048-9, Analista de Gestão e Negócios e Negócios.

Membros:

Rogério dos Santos Oliveira, matrícula nº 013060-1, Técnico de Suporte de Gestão e Negócios.
Nazarete De La Costa Batilani, matrícula nº 02866-9, Agente de Sistema de Saneamento."

Leia – se:

Presidente:

José Maria Alves Leite, matrícula nº 03048-9, Analista de Gestão e Negócios.

Membros:

Rogério dos Santos Oliveira, matrícula nº 03060-1, Técnico de Suporte de Gestão e Negócios.

Nazarete De La Costa Batilani Martins, matrícula nº 02866-9, Agente de Sistema de Saneamento.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0019911384

SOPH

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

ORIGEM: Processo Administrativo SEI nº 0040.090643/2021-01

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: Prestação de serviço de emissão de apólice de seguro total para a frota de veículos da SOPH (itens 03, 06 e 07 do Pregão Eletrônico nº 011/2021/SOPH-RO), compreendendo a emissão de Apólices de Seguros, com assistência 24 horas e serviços de guincho, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo e furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza.

VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2021.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0019718501

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

ORIGEM: Processo Administrativo SEI nº 0040.090643/2021-01

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Prestação de serviço de emissão de apólice de seguro total para a frota de veículos da SOPH (itens 01, 02, 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 011/2021/SOPH-RO), compreendendo a emissão de Apólices de Seguros, com assistência 24 horas e serviços de guincho, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo e furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza.

VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2021.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0019718685

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 088/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2619/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.711/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviço controle sanitário integrado: Dedetização, Desratização e Sanitização, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 90.972,60 (noventa mil novecentos e setenta dois reais e sessenta centavos).** Data de Abertura: **25/08/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2021.

Ariele Fernandes Alves

Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.711/2021

Protocolo DO9851

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO
2º REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

Em decorrência de a licitação ter resultado **DESERTA**, fica a nova data e horário de abertura da licitação. Tomada de Preços, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL**, julgamento pelo **MENOR PREÇO**, Processo nº **1395/2020**. Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo de **Construção Civil, Para CONSTRUÇÃO DE PORTAL E PASSARELA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES**, Sítio a Rua Piauí com a Rua São Paulo nº 2965. **Sendo a área de Construção de 87,30 m²**, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias analíticas, Plano de Trabalho, estimativa de preço, cronograma físico financeiro, e demais anexos que acompanham, conforme especificações e demais anexos deste edital. A abertura será no dia **27/08/2021 às 10:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, na Rua Dom Pedro I nº 2389, centro - Mirante da Serra - RO. Valor da contratação de **R\$ 86.501,05 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinco Centavos)**. O edital e todos os elementos que o integram poderá ser acessado, lido e retirada cópia gratuitamente nos sites: <http://www.transparência.mirantedaserra.ro.gov.br> e outras informações no email Cpl@mirantedaserra.ro.gov.br ou no departamento de licitações da prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, exceto feriados. Mirante da Serra - RO, 11 de Agosto de 2021.

Milton Pinhate
Presidente CPL
Portaria 5662/2021

Protocolo DO9852

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. de nº 68/21, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 125/21, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de um semi reboque de 02 eixos para transporte de máquinas através de recursos vinculados ao Convênio nº 059/DPCN/2020, inscrito na Plataforma + Brasil sob o nº 897693/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) e o município de Chupinguaia/RO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº 1723/2020. Valor total de R\$: 153.466,67. (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2021; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 24 de agosto de 2021; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 24 de agosto de 2021; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2021; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 11 de agosto de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Protocolo DO9856

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1273/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). Objeto: **Aquisição de material de consumo (EPI's para enfrentamento à COVID-19), valor prévio total R\$ 50.614,11 (cinquenta mil e seiscentos e quatorze reais e onze centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/08/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 11 de Agosto de 2021. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO9857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extratos Contratos 29, 51 e 58/2021.

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: Prime Cons. Asses. Emp.-05.340.639/0001-30. Objeto: SRP Gerenciamento de abastecimento de combustíveis e Manut. fornecimento de peças e serv. PE 8/2021, Proc.779/2021/SEMOSP. Empenhos 355/2021/R\$80.000,00; 692/2021/R\$200.000,00; R\$600.000,00. 12 meses vigência. CNRO, 11/08/2021.

Adriana Silva de Siqueira - Secretária Port. 288/2021.

Protocolo DO9858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 024/2021

Processo nº 980-1/SEMOSP/2021

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Sagrou – se vencedor as empresas:

L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - CNPJ: 10.603.772/0001-71 - Valor Total R\$: 801.000,00 (Oitocentos e um mil reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Protocolo DO9859

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 027/2021, do tipo “menor preço POR ITEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 981/SEMOSP/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA APLICADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 5.526.018,00 (Cinco milhões quinhentos e vinte e seis mil e dezoito reais); DATA DE ABERTURA: **01/09/2021, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de Agosto de 2021

Renata de A. Gonchorowski

Pregoeira

Protocolo DO9860

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021****PROCESSO Nº 50/2021.****ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia”, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U, que no aviso de publicação inicial do citado pregão, onde se lê: VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE Leia-se: VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE E DEMAIS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS (SEMICT, SEMED, AMEC, COMUNICAÇÃO, SUPEL, CGM E SEMAGRI) EM CACOAL-RO. Considerando que a alteração não afeta na formulação da proposta, permanece INALTERADA a data de abertura do certame. Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 11 de agosto de 2021.

Tayná Paula Santos

Pregoeira

Portaria 026/GP/20

Protocolo DO9861

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10851>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2021, às 12:25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/PMV-EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº830/2021/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CL e de sua pregoeira (Decreto nº 52.787/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 124/2021/PMV-exclusivo, do tipo menor preço total por item, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMUS. Objeto: Aq. de materiais penso (correlatos), para atender as demandas do Hospital Regional, por um período aproximado de 90 dias, através da SEMUS, tudo conforme Termo de Referência, anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 141.847,00, com recursos estaduais. Abertura da Sala de Disputa: dia 31/08/2021, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitaneletronica.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 11/08/2021.

Loreni Grosbelli
Pregoeira

Protocolo DO9862

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ****EXTRATOS DAS PRORROGAÇÕES DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO N. 001/2019 a 005/2019 e 007/2019 a 001/2019**

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 001/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS RURAIS MARTIN PESCADOR II (ASPRORMAP II), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.022.395/0001-35. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: Freezer horizontal modelo CHB53CBANA80, CAP 526 litros, 110 VOLTS com função de congelador marca Consul SERIE: JE6731068, (Tombamento Municipal n. 15308), Despoldadeira em aço inox motor (Tombamento Municipal n. 13314). SIGNATÁRIOS: MARINA MATURANA e CÉLIO DE JESUS LANG. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 002/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS PROJETO TANCREDO NEVES (APRUTANE), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 84.651.983/0001-16. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: Trator Agrícola, (Tombamento Municipal n. 15311), Carreta Agrícola de Pneus Marca TRITON (Tombamento Municipal n. 14882) e Grade Aradora Hidráulica (Tombamento Municipal n. 14887). SIGNATÁRIOS: IVO PINTO DE ALMEIDA e CÉLIO DE JESUS LANG. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 003/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA SORTE (APRUBASE), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.796.057/0001-01. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: Trator Agrícola de Pneus, (Tombamento Municipal n. 15309), Carreta Agrícola de Pneus Marca TRITON (Tombamento Municipal n. 14879). SIGNATÁRIOS: ANA PAULA DE OLIVEIRA e CÉLIO DE JESUS LANG. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 004/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRABALHADORES RURAIS UNIDOS POR URUPÁ (ACATRU), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.294.389/0001-50. OBJETO: Cessão de equipamento agrícola, sendo: Grade aradora hidráulica (Tombamento Municipal n. 14884). SIGNATÁRIOS: JÚLIO CÉSAR PEREIRA VALADARES e CÉLIO DE JESUS LANG. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 005/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR PARA AJUDA MÚTUA (AGRIFAM), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.104.281/0001-71. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: Trator agrícola de pneus (Tombamento Municipal n. 15310), Carreta agrícola de pneus marca TRITON (Tombamento Municipal n. 14880), Grade aradora hidráulica com 14 discos (Tombamento Municipal n. 14885) e Despoldadeira em aço inox (Tombamento Municipal n. 13315). SIGNATÁRIOS: GERSON SOARES FERREIRA e CÉLIO DE JESUS LANG. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 007/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRODUTORES RURAIS URUPAENSE DE AJUDA MÚTUA (ACPRUAM), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.597.940/0001-72. OBJETO: Cessão de equipamento agrícola, sendo: Carreta agrícola de pneus marca TRITON (Tombamento Municipal n. 14881). SIGNATÁRIOS: EDINALDO ANTÔNIO GUSMÃO e CÉLIO DE JESUS LANG. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 008/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-2 (APRUC2), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.856.005/0001-34. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: Trator agrícola (Tombamento Municipal n. 15312), Grade aradora hidráulica (Tombamento Municipal n. 14888) e Carreta agrícola (Tombamento Municipal n. 14883). SIGNATÁRIOS: ORIVALDO ALVES QUITÉRIO e CÉLIO DE JESUS LANG. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 009/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA A CINCO (APRULAC), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.586.357/0001-17. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: Carreta Agrícola (Tombamento Municipal n. 15315) e Grade aradora hidráulica (Tombamento Municipal n. 15316). SIGNATÁRIOS: JOSÉ LOPES DE SOUZA e CÉLIO DE JESUS LANG. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 010/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ESPORTISTA UNIÃO DA C-05 (APREU), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.874.474/0001-01. OBJETO: Cessão de equipamento agrícola, sendo: Grade aradora (Tombamento Municipal n. 14886). SIGNATÁRIOS: VALTAIR JOSÉ PEREIRA e CÉLIO DE JESUS LANG. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 011/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO URUPÁ (ASPRU), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.707.153/0001-97. OBJETO: Cessão de equipamento agrícola, sendo: Trator agrícola (Tombamento Municipal n. 15314). SIGNATÁRIOS: LOURIVALDO RODRIGUES BONFIM e CÉLIO DE JESUS LANG. Data de Assinatura: 27/07/2021.

Urupá/RO, 12 de agosto de 2021.

CELIO DE JESUS LANG

Prefeito

Protocolo DO9863

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMADFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/SEMOSP/2021
PROCESSO N. 2228/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 2228/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (01 MOTONIVELADORA, 01 RETROESCAVADEIRA E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 907072/2020/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL, PROCESSO N. 083784/2020-25 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **25/08/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R\$: R\$: 1.860.127,50 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E SESENTA MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br. Machadinho D'Oeste - RO, 12/08/2021.

Valdir Silvério

Pregoeiro

Protocolo DO9864

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 001/2021/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.00080/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA ESTRADA DOS PERIQUITOS**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Considerando o **Parecer Jurídico n. 399/SPACC/PGM/2021**, fls. **1589-1595**, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELLI**, CNPJ N° **08.666.201/0001-34**, **sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R\$ 6.268.652,69** (seis milhões duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais sessenta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (assinado em 11/08/2021 às 13h00min)

Protocolo DO9865

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 02/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº. 02/CPL/2021, do tipo menor preço Global, para Contratação de empresa para Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidade de Acolhimento Casa da Criança ambos localizado na Avenida General Osorio, nº 3489, Centro, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos do Convenio do Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA, Processo Administrativo nº 342/SEMAS/2021. Em favor da empresa, **E & J SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 35.421.080/0001-33**, no valor global de **R\$ R\$ 448.232,33 (Quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de agosto 2021.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO9866

PREFEITURA DE MONTE NEGRO**EXTRATO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/PMMN****TOMADA DE PREÇO Nº005/CPL/2017****PROCESSO: Nº 1000-1,2,3/2020 SEMED**

Aos **05** dias do mês de Agosto do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:

E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.421.080/0001-33, neste ato representada por **EVANDRO ZACARIAS MOTA**, CPF nº 633.163.902-00 e Registro Geral nº. 799492 SSP/RO, sito a Rua Fabiana, Nº 6846, Bairro Cuniã, Cep 76.824-426 cidade Porto Velho – RONDÔNIA – telefone para contato: (69)3221-9039/99242-4238 EMAIL:mestra.servicosconstrucoes@hotmail.com.

DO OBJETO:

O objeto do presente termo de contrato é a **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, BIBLIOTECA E PASSARELA (CONCRETO ARMADO) NA EMEF MARIA DE ABREU BIANCO – CONVÊNIO Nº 882755/2019/2019**, conforme: Plano de Trabalho; Aprovação, Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações; Técnicas; Orçamento Descritivo; Planilha Orçamentária (geral); Cronograma Físico in Fin, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a fim de atender as necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital da Tomada de Preço nº 005/CPL/2021 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$ 260.930,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **360 (trezentos e sessenta) dias** corrido a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO DE MONTE NEGRO/RO

Protocolo DO9868

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021/SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 973/2021/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 60 de 01 de Marco de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PENSOS, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 132/2021 Processo nº. 973/2021. tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 13/08/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 25/08/2021 e início da sessão pública: dia 25/08/2021 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R\$ 187.891,75 (Cento e oitenta e sete mil oitocentos noventa e um reais e setenta e cinco centavo)

Corumbiara-RO em 12 de Agosto de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 60/2021

Protocolo DO9870

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/CMAP/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/CMAP/2021****AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PICK-UP, NOVO, “0” KM (ZERO QUILOMETRO), NA COR PRATA CABINE DUPLA; 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021 OU SUPERIOR; PARA ATENDER A ESTE PODER LEGISLATIVO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações completas no Edital e Termo de Referência, Anexo I. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R\$ 527.979,33** (Quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública no dia **23/08/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaíso.ro.gov.br. e www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua

Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (069) 3534-2173/2176.

Alto Paraíso/RO, 06 de agosto de 2021.

Lucilene Castro de Sousa

Pregoeira

Protocolo DO9872

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2021

Processo Nº 902/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-902/2021, a despesa com “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,” em favor da empresa: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 40.775.191/0001-88, com valor total homologado de R\$ 344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais)

Alto Paraíso, 11 de agosto de 2021.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO9873

AVULSOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA****SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO: 003/CIMCERO/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1-183/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Secretária Executiva Maria Aparecida de Oliveira, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 003/CIMCERO/2021, que trata de Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme consta nos autos do PROCESSO 1-183/2021, e considerando o Parecer Jurídico que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a presente Licitação, em favor das Empresas: AGILLE SOLUCOES E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 13.250.208/0001-00 com valor total de R\$ 2.641.320,00 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte reais),

Ji-Paraná/RO, 10 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Protocolo DO9867